



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 40/2018

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 4 /2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO  
DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA  
(COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO  
DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.123610010.1.007.4.4.90.51 (974/F103)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2018/01/000257**

(ano/mês/número do protocolo)

**Assunto .....**: SOLICITAÇÃO  
**Subassunto**: AUTORIZAÇÃO  
**Data Protoc**: 30/01/18  
**Requerente.**: ROSELI APARECIDA SCOLARI LORENZI  
**Logradouro**: MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

**Súmula:**

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE OBRA.- REDE EXTERNA DA COPEL.

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 30/01/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



# Município de Chopinzinho

03

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

PROCURADORIA MUNICIPAL DE  
CHOPINZINHO-PR

31 JAN. 2018

Protocolo: 257

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de execução de entrada de serviço e adequação da rede externa da Copel com derivação para atendimento do Pro Infância CMEI São Cristóvão, solicitamos a vossa excelência autorização para contratação de empresa especializada para execução da referida obra, através de processo licitatório em que se enquadrar, conforme Termo de Referência em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2018.

  
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi



# Município de Chopinzinho

04

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a construção do Pro Infância – CMEI São Cristóvão, se faz necessária à adequação da rede de energia elétrica para atendimento dessa nova obra, e também a instalação de uma entrada de serviço compatível com a obra, de acordo com os projetos elaborados e aprovados pela Copel.

Para tanto se faz necessário a contratação de empresa especializada em credencia junto a Copel para a execução dos referidos serviços.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2018.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 30/01/2018

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO ELETRICA - VALOR R\$ R\$ 46.017,53.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração sob nº 143/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

**ÁLVARO D. C. SCOLARO**  
Prefeito Municipal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UND	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA-13,2	36.034,99	36.034,99
02	01	UND	EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA COPEL COM DERIVAÇÃO	9.982,54	9.982,54
<b>Totais</b>					46.017,53

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2018.

  
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando n.º 190/2017/GAB

Chopinzinho, 27 de outubro de 2017.

**De: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**

**Para: Roberto Alencar Przendziuk - Divisão de Licitações.**

**Assunto: Licitações.**

**Prezado Senhor:**

Considerando que o serviço público deve apresentar o melhor desempenho possível dos recursos e outros insumos,

Considerando que é necessário melhorar e agilizar a operacionalização dos Processos Licitatórios em trâmite,

Considerando que o percurso que o Processo de licitação faz hoje, da fase inicial à homologação do Contrato é lento,

Considerando que a morosidade nos processos acarreta na falta de insumos necessários ao andamento dos serviços prestados pelo Município de Chopinzinho,

Nesse sentido, viemos informar que as Atas de Registro de Preço e demais processos que se enquadrarem, terão vigência de 12 (doze) meses a partir desta data.

Outrossim, solicito que seja utilizado como critério para formação de preço a média de preços ou o menor preço de acordo com o que as Secretarias solicitarem, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

Atenciosamente.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**

**Prefeito**



**COPEL**  
Companhia Paranaense de Energia



Pág.1/1

08

Protocolo : 01.20175443777315  
Pato Branco, 30 de outubro de 2017.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO  
RUA 14 DE DEZEMBRO, 3811 - CENTRO  
CHOPINZINHO - PR

**APROVAÇÃO DE PROJETO PARA OBRA NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA COPEL**

Identificação da obra

Endereço : RUA JOAQUIM NUNES FARIAS, 3881  
Bairro/Cidade : SAO CRISTOVAO / CHOPINZINHO - PR

Finalidade : AMPLIAÇÃO DE REDE URBANA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER LIGAÇÃO DE POSTO TRANSFORMADOR PARTICULAR 150kVA - ES DG400A - TENSÃO DE FORNECIMENTO 13,8kV.

Comunicamos que procedemos a análise do projeto eletromecânico apresentado, relativo à obra acima identificada, e que o mesmo atende as exigências e especificações estabelecidas nas Normas e Manuais Técnicos da COPEL.

Assim, para darmos continuidade ao processo, solicitamos as seguintes providências:

1.A CARTA-ACORDO SERÁ EMITIDA QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

Alertamos para que as exigências acima sejam atendidas antes da solicitação de desligamento da rede da COPEL, pela sua CONTRATADA, sob pena de não ter autorização para o desligamento da rede em operação e para a conexão da obra ao sistema da COPEL.

Informamos ainda que a aprovação concedida terá validade por 18 (dezoito) meses. Entretanto, a COPEL reserva-se o direito de exigir adequações caso ocorram alterações nos seus padrões construtivos ou de materiais e desde que a obra não tenha sido executada no período.

Por fim, reforçamos a necessidade da estrita observância aos critérios da COPEL quando da execução da obra, em especial ao MIT 162601 - Projeto e Construção de Redes por Particular e das Normas de Montagem.

Atenciosamente,

PAULO MOREIRA DE SOUZA  
VPOPTO - Div. Projetos e Obras Pato Branco

*Mônica T. A. Costa*  
Eng. SRE - T. 0001

C.C: BM ENGENHARIA

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1.0 APRESENTAÇÃO**

**PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

**OBRA: DERIVAÇÃO PARA ATENDIMENTO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA – PARTICULAR – CMEI SÃO CRISTOVÃO**

**BAIRRO: SÃO CRISOVÃO**

**MUNICIPIO: CHOPINZINHO PR**

O presente memorial descritivo tem por finalidade fazer uma explanação técnica dos detalhes que compõem o projeto para implantação de derivação que atenderá o CMEI-São Cristovão cujo posto de transformação de 150KVA foi aprovado na Copel sob número 01898/2017 em 21 de setembro de 2017; Protocolo de redes: 20175360552236.

Para atender o solicitado pela municipalidade, e normas da concessionária COPEL, será necessário:

#### **AÇÕES:**

- 1- Retirar poste B300/12 com estrutura B3A-BSCFPR-TT-ST1 e transformador 45KVA, numero operacional C4447, reinstalando no mesmo local, um poste B600/12 com estrutura B3A-DC3CF-S1
- 2- Retirar poste D150/10,5m com estrutura B1-S1, reinstalando no mesmo local um poste B300/12(reaplicado) com estrutura B1-NSCF-TTPR-ST1 reaplicando o transformador C4447- 45KVA
- 3- Retirar estai Poste a Poste entre o ponto P1 e P3.

#### **ATERRAMENTO**

Para o aterramento serão utilizados fio cobreado, haste cobreada e conectores para fixar fio haste e fio com fio, para o aterramento do trafo, será executado no mínimo 10 metros de malha.

#### **MATERIAIS**

A obra será construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas, tendo em vista que serão incorporados ao patrimônio da COPEL, sendo que parte dos materiais serão reaplicados, ver orçamento em anexo.

#### **EXECUÇÃO**

A execução será efetuada de acordo com as normas COPEL, para construção de redes elétricas.

Pato Branco Pr, 05 de outubro de 2017

**ESTIMATIVA DE MATERIAL**

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO  
 Obra: ADEQUAÇÃO REDE DA COPEL PARA ATENDER CMEI SÃO CRISTÓVÃO

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	PÇ	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15KV POLIMÉRICO		
3	CJ	CHAVE FUSIVEL DSTB, TIPO C, 15KV C/ PORTA FUSIVEL PORCELANA		
3	PÇ	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2 AWG		
1	PÇ	ALÇA ESTAI 6.4MM		
4	KG	FIO AÇO-COBRE 16mm2		
1	PÇ	SAPATILHA		
3	PÇ	GANCHO-OLHAL		
4	PÇ	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4M		
1	PÇ	CRUZETA CONCRETO RETANGULAR. 2.0M 250DAN		
2	PÇ	MÃO FRANCESA PLANA 619mm		
3	PÇ	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15KV BASTÃO POLIMÉRICO		
1	PÇ	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 125mm		
2	PÇ	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 250mm		
1	PÇ	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 350mm		
2	PÇ	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150mm		
2	PÇ	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250mm		
1	PÇ	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400mm		
13	PÇ	ARRUELA QUADRADA		
4	PÇ	PORCA-OLHAL		
6	PÇ	MANILHA-SAPATILHA		
4	PÇ	PLACA DE CONCRETO 1000MM		
8	PÇ	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CA 2AWG		
3	PÇ	LAÇO TOPO CA 2AWG		
3	PÇ	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2AWG 1F		
1	PÇ	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0AWG 2F		
6	PÇ	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA/CAA		
3	PÇ	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 02 XLPE 15KV		
3	PÇ	CONECTOR DERIVAÇÃO LV COBRE 25 A 95MM2		
4	PÇ	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2		
1	PÇ	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16		
2	M	FIO DE ALUMÍNIO COBERTO PARA AMARRAÇÃO		
12	PÇ	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO COBRE 16mm2 1F		
9	PÇ	CONECTOR CUNHA TIPO I IP E RAMAL		
4	PÇ	CONECTOR CUNHA A IP E RAMAL		
4	PÇ	CONECTOR CUNHA 20 CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA		
1	PÇ	POSTE DÚPLO T B/600/12,0M		
6	M	CABO DE COBRE COBERTO 16mm2/ 15KV		
3	PÇ	SUORTE L P/ CH.FUS. PARA-RAIO		
124	US	UNIDADES DE SERVIÇO (PADRÃO COPEL) - MÃO DE OBRA		



TR

RUA. J N FARIAS

TO

nciais: 86  
 iais: 5  
 iais: 1

No.: 86288C4447

RMADOR INSTALADO  
 el:

Fábrica:  
 a (kVA): 45  
 ia (Ohms):  
 Fabricação:

RMADOR RETIRADO  
 el: 5605451173  
 a (kVA): 45

*Alvaro Scolaro*  
 Prefeito

R. 13 DE MAIO

02912

HO-PR  
 HOPINZINHO  
 POSTO DE TRANSF.  
 VA

INSÁVEL TÉCNICO:

OSE:
ODI:
ODD:
ODS:
<input type="checkbox"/> SOLICITAR ALINHAMENTO
<input type="checkbox"/> AVISAR:

Curitiba, 21 de Setembro de 2017

**Responsável técnico:** JOSLEI MANFROI

**Telefone:** (46) 3225-5606

**E-mail:** joslei@bmengenharia.eng.br

**Projeto elétrico:** 01898/2017

**Protocolo de redes:** 20175360552236

**Protocolo de análise:** 20175258784741

Prezado Sr(a):

Em atenção à solicitação de V.Sa., informamos que o Projeto Elétrico da Entrada de Serviço está de acordo com as normas técnicas da Copel.

**Projeto:** CMEI SANTHIAGO DANTAS

**Endereço da Obra:** RUA JOAQUIM NUNES FARIAS, 3881 - CHOPINZINHO - PR

- A presente aprovação do projeto elétrico não implica a dispensa da vistoria da entrada de serviço;
- O prazo de validade da aprovação do projeto da entrada de serviço é de 3 anos a contar da data de aprovação;
- A vistoria da entrada de serviço deverá ser solicitada através do e-mail [medicao.vistoria@copel.com](mailto:medicao.vistoria@copel.com)

- Para a solicitação da vistoria deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ART de execução das instalações (entrada de energia e geração própria).
- Relatório(s) de ensaio do(s) transformador(es).
- Contrato de fornecimento de energia assinado.

- Cópia da etiqueta do IMETRO do transformador a óleo até 300kVA (NTC910020).

#### Informativos

- Favor solicitar a vistoria e ligação através do endereço acima. Informe sempre o número do protocolo de redes e preferencialmente com antecedência de uma semana.

- Atendimento grupo A: 08006437575 ou [comercial@copel.com](mailto:comercial@copel.com)

- O protocolo de redes foi emitido e em até 30 dias será informado o custo referente a obras na rede. Acompanhe o processo através do 08005100116 informando sempre o número do protocolo de redes.

- A vistoria e ligação da unidade consumidora estarão condicionadas à assinatura do contrato de fornecimento de energia junto a área comercial da Copel. Em atendimento ao Art 27 da Res. 414/10 da ANEEL, para efetivar a ligação será necessária a apresentação de toda a documentação comercial para a elaboração do contrato, a liberação do estudo de

Projeto analisado pelo Departamento de Medição da Distribuição.  
Rua José Izidoro Biazetto, 158 - bl.C - Mossunguê - Curitiba - PR - 81200-240 - Fone: (41) 3331-4141

Curitiba, 21 de Setembro de 2017

**Responsável técnico:** JOSLEI MANFROI

**Telefone:** (46) 3225-5606

**E-mail:** joslei@bmengenharia.eng.br

**Projeto elétrico:** 01898/2017

**Protocolo de redes:** 20175360552236

**Protocolo de análise:** 20175258784741

redes e o agendamento de vistoria. Para a apresentação da documentação comercial, formalize seu pedido através do atendimento grupo A: 08006437575 ou comercial@copel.com e informe sempre o número do protocolo de análise e o tipo de serviço desejado.

- Para a elaboração dos contratos os seguintes documentos serão necessários:

- Cópia do cartão CNPJ (para filiais, incluir cópia do CNPJ da sede);

- Cópia do CICAD;

- Documentos de constituição:

- Cópia do contrato social e a última alteração contratual (se sociedade limitada) ou cópia do estatuto social (se sociedade anônima ou associação);

- Comprovante de vínculo com o imóvel, quando o endereço da UC for divergente do endereço constante no CNPJ (se a unidade consumidora possuir débitos, deverá ser registrado em cartório de títulos e documentos);

- Licença ambiental ou relatório de inspeção ambiental (RIA), fornecida pelo IAP;

- Planilha de dados para contrato PDC (em anexo), devidamente preenchida e assinada pelo responsável;

- Declaração para fins de classificação tarifária (em anexo), com firma reconhecida, se a atividade da UC for divergente da atividade do CNPJ ou atividade rural;

- Documentos do representante legal:

- Procuração pública (registrada em cartório) e documentos do procurador (quando o responsável pela UC não for o proprietário/titular da UC) ou ata de nomeação, eleição ou posse e outras (para outros tipos de representantes legais);

- CAD PRO e

- Nota fiscal de produtor (dentro do prazo de validade).

Projeto analisado pelo Departamento de Medição da Distribuição.  
Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - bl.C - Mossunguê - Curitiba - PR - 81200-240 - Fone: (41) 3331-4141



## MEMORIAL DESCRITIVO

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**OBRA: CMEI SÃO CRISTOVÃO**

**TIPO OBRA: POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA -400 A - 13.2KV – 220/127V**

**LOCAL: RUA JOAQUIM NUNES FARIAS 3881**

**ATIVIDADE: EDUCAÇÃO PÚBLICA**

**MUNICÍPIO: CHOPINZINHO**

### 1.0 – APRESENTAÇÃO

O presente memorial descreve sucintamente o projeto do POSTO DE TRANSFORMAÇÃO para atendimento do CMEI SÃO CRISTOVÃO no município de Chopinzinho – PR

### 1.1 – COMPONENTES DO PROJETO

- 1- CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO
- 2- PLANILHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
- 3- ART DE PROJETO
- 4- DCI
- 5- SITUAÇÃO
- 6- CÓPIA DO RG E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
- 7- CÓPIA DO CNPJ
- 8- CÓPIA DA ATA ELEIÇÃO

### 2.0 ENTRADA DE ENERGIA

#### 2.1- CATEGORIA DE ATENDIMENTO

O fornecimento de energia será feito em tensão primária 13,8Kv com Posto de Transformação 150 KVA , tensão primária 13.2 KV e tensão secundária 220/127V.

Esta categoria foi definida em função das cargas instaladas e demanda informada em projeto específico das instalações internas apresentado pela Prefeitura Municipal.

#### 2.2- RAMAL DE ENTRADA

A entrada de energia será por ramal aéreo com 15,5 metros em Rede Compacta padrão COPEL através de cabos isolados 35mm<sup>2</sup> – 13.8 KV

#### 2.3- POSTO DE TRANSFORMAÇÃO

Poste: B600/10,5m



Transformador: 150 KVA com tap ligado em 13.2 e tensão secundária 220/127V – Triângulo – Estrela aterrado.

- Para Raio – 15 KV – 5 KA
- Cabos do transformador aos TC's: 2x[3x70(70)] isolação EPR – 1 KV
- Caixa para TC's = Tipo FN
- Caixa para Medidor: Tipo EN
- Caixa para Disjuntor Geral: Tipo NS-Vertical
- Aterramento do casco do transformador e Para-raios- 25mm2
- Aterramento do neutro do transformador: 95mm2
- Disjuntor de proteção geral: 400Ampers – 40 KA

**3.0 ATERRAMENTO**

Todas as partes metálicas serão ligadas á malha de terra por meio de cabo de cobre:

- 25mm2 – aterramento do Casco do Transformador e Para raios
- 25mm2 – Aterramento das partes metálicas normalmente não energizadas
- 95mm2- Aterramento do neutro do transformador

Resistência de terra: de vera ser inferior ou igual a 10 OHMS em qualquer época do ano.

**4.0- INSTALAÇÕES INTERNAS**

A partir da proteção geral, as instalações serão de responsabilidade do cliente.

**5.0- CARGA INSTALADA / DEMANDADA**

As cargas instaladas e demandadas foram informadas pelo município através de projeto específico para instalações internas.

**CARGA INSTALADA: 212,08 KW**

**CARGA DEMANDADA: 124 KW**

**6.0- ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO**

Horosazonal VERDE

**7.0- NORMAS UTILIZADAS**

- NTC 903100 – Fornecimento em tensão primária de distribuição - COPEL
- NBR 5410 – Baixa Tensão
- NBR 14039 – Média Tensão
- NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em Eletricidade



**8.0 - POTÊNCIA DO MAIOR MOTOR**

Não existem motores com potência maior que 75 CV.

**9.0 CONCLUSÃO**

Toda e qualquer modificação que ocorrer na obra devera ser feito com autorização expressa do engenheiro projetista, e devera ser solicitada pelo responsável pela execução da obra.



**JOSLEI MANFROI**  
**ENG. ELETRICISTA**  
**CREA 23084-D**  
**joslei@bmengenharia.eng.br**

**ESTIMATIVA DE MATERIAL**

**Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**Obra: ENTRADA DE SERVIÇO CMEI SAO CRISTOVAO**

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNITARIO	TOTAL
4	PÇ	ELETRODUTO PVC 2" - CLASSE A		
2	PÇ	LUVA PVC 2" - CLASSE A		
6	PÇ	BUCHA ALUMINIO 2"		
6	PÇ	ARRUELA ALUMINIO 2"		
1	PÇ	ELETRODUTO PVC 1" - CLASSE A		
2	PÇ	LUVA PVC 1" - CLASSE A		
1	PÇ	BUCHA ALUMINIO 1"		
1	PÇ	ARRUELA ALUMINIO 1"		
1	PÇ	ELETRODUTO PVC 3/4" - CLASSE A		
2	PÇ	LUVA PVC 3/4" - CLASSE A		
1	PÇ	BUCHA ALUMINIO 3/4"		
1	PÇ	ARRUELA ALUMINIO 3/4"		
2	PÇ	BUCHA ALUMINIO 1.1/2"		
2	PÇ	ARRUELA ALUMINIO 1.1/2"		
68	MT	CABO COBRE ISOLAÇÃO EM EPR - 70MM2		
3	MT	CABO DE COBRE BLINDADO 7 VIAS - 2,5MM2		
28	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO COM PARAFUSO, PORCA, ARRUELA LISA E ARRUELA DE PRESSÃO 70MM2		
2	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO COM PARAFUSO, PORCA, ARRUELA LISA E ARRUELA DE PRESSÃO 95MM2		
3	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO COM PARAFUSO, PORCA, ARRUELA LISA E ARRUELA DE PRESSÃO 25MM2		
2	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM2		
2	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM2		
15	MT	CABO XLPE 18MM2- 15 KV		
30	MT	CABO DE COBRE NÚ 50MM2		
1	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 400AMPERES - 40KA		
1	PÇ	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO, REFRIGERADO A ÓLEO, INSTALAÇÃO EM POSTE, 150 KVA, COM TAPS E LIGADO NO TAP 13,2, TENSÃO SECUNDÁRIA 220/127V -		
3	PÇ	PARA-RAIO TIPO POLIMÉRICO, CLASSE 15KV - 5KA		
3	PÇ	ISOLADOR DE ANCORAGEM (POLIMÉRICO), CLASSE 15KV		
1	PÇ	PERFIL U PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA, CONFORME PADRAO COPEL		
15	MT	CABO DE COBRE NÚ 25mm2 (ATERRAMENTO DOS PARA-RAIOS)		
15	MT	CABO DE COBRE NÚ 25mm2 (ATERRAMENTO DA CARCAÇA DO TRANSFORMADOR)		
2	PÇ	CABEÇOTE, DIÂMETRO CONFORME ELETRODUTO ESPECIFICADO NO UNIFILAR		
1	PÇ	POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T TIPO B/600dan H=10,5m		
1	PÇ	CAIXA FN PARA TRANSFORMADORES DE CORRENTE		
1	PÇ	CAIXA EN PARA MEDIDORES COPEL		
1	PÇ	ELETRODUTO PVC 1.1/2"		
1	PÇ	CAIXA DE CONCRETO 30X30X30CM		
8	PÇ	HASTE DE TERRA COPPERWELD 5/8" X 3,00m		
1	RL	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO - 10MT		
3	PÇ	CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA PARA CABO DE AL. (PADRÃO COPEL - RDC)		
1	PÇ	FITA DE AÇO TIPO FUSIMEC OU ARAME 14BVG 6 VOLTAS		
1	PÇ	ELETRODUTO DE PVC 3/4" X 3,00m		
10	MT	CABO DE COBRE NÚ 95MM2 - ATERRAMENTO DO NEUTRO		
2	PÇ	SUPORTE F.G PARA FIXAR TRANSFORMADOR NO POSTE		
1	PÇ	CAIXA DE PROTEÇÃO TIPO NS VERTICAL, PADRÃO COPEL		
4	PÇ	GRAMPO DE ANCORAGEM, PADRÃO COPEL - RDC		
4	PÇ	GANCHO OLHAL PARA RDC - PADRÃO COPEL		
4	PÇ	PORCA OLHAL PARA RDC - PADRÃO COPEL		
		A PARTIR DA CAIXA NS E DISJUNTOR GERAL 400A, OS MATERIAIS PERTENCEM ÀS INSTALAÇÕES INTERNAS E DEVEM ESTAR CONTIDAS EM PROJETO ESPECÍFICO		

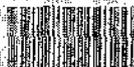


08/08/2017

ART\_20173414089



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valoriza sua Profissão, Mantém a Ordem dos Profissionais da Obra  
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20173414089  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JOSLEI MANFROI (CPF: 473.615.579-59) Nº Carteira: PR-23084/D  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA Nº Visto Crea: -  
Empresa contratada: BM ENGENHARIA LTDA Nº Registro: 15438

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 3833 CENTRO Quadra: 43 Lote: 12B  
CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: CEP: 85560000

Local da Obra/Serviço: RUA JOAQUIM NUNES FARIAS 3881  
SÃO CRISTÓVÃO - CHOPINZINHO PR  
tipo de Contrato: 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão: 150 KVA  
Ativ. Técnica: 2 - ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES  
Área de Comp.: 2100 SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE  
Tipo Obra/Serv.: 615 POEE - FINS EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PUBLICOS - QQR AREA  
Serviços contratados: 004 PROJETO ELETRICO

Dados Compl: 0

Guia N  
ART Nº  
20173414089

Data Inicio: 08/08/2017  
Data Conclusão: 08/08/2018

Vlr Taxa: R\$ 51,53

Base de cálculo: TABELA VALGR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
- ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA / 13,2KV / 220/127V.

- PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA COPEL COM DERIVAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARTICULAR. Insp: 14610  
06/08/2017  
CleaWeb 1,08

Assinatura do Contratante

Assinatura Profissional  
JOSLEI MANFROI  
Eng. Eletricista  
CREA PR 23084/D

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, a disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067  
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



## Comprovante de Pagamento de Boletó

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Receptor:</b>	CAIXA ECONÓMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	05.559.426/0001-01
<b>Nome:</b>	SASE COM VAREJ DE MAT ELETRICO
<b>Conta de débito:</b>	4003 / 003 / 00000115-7

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	10490.81290 43010.200244 01734.140898 6 72550000008153
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
<b>Código do Banco:</b>	104
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	SASE COM VAREJ DE MAT ELETRICO
<b>CPF/CNPJ:</b>	05.559.426/0001-01

<b>Data do Vencimento:</b>	18/08/2017
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	08/08/2017
<b>Valor Nominal do Boletó:</b>	81,53
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	81,53
<b>Valor Pago (R\$):</b>	81,53
<b>Identificação do Pagamento:</b>	ART 2173414089

<b>Data/hora da operação:</b>	08/08/2017 11:32:15
-------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	20153712
<b>Chave de segurança:</b>	VXZK0AA0CJV57RR0

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20180393867

Tomador: CHOPINZINHO

BDJ já incluso no orçamento

DATA BASE: DEZEMBRO/2017 A JANEIRO/2018

Programa: 0

Nº do contrato: 0-0 / 2017/2018

Empreendimento: READEQUAÇÃO REDE EXTERNA COPEL E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO

Encargos sociais sr m.o.  
0% (hora)  
0% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITARIO	TOTAL	Fonte	
							CODIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)	
1	LOTE 1 - EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA-13.2 KV-200/127V (ATENDIMENTO DO GMEI SÃO CRISTÓVAO) - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO					46.017,53		
1.1	ELETRODUTO PVC 2" - CLASSE A	PÇ	4,00		25,10	100,40		COTAÇÃO
1.2	LUVA PVC 2" - CLASSE A	PÇ	2,00		3,30	6,60		COTAÇÃO
1.3	BUCHA ALUMINIO 2"	PÇ	6,00		2,61	15,66		COTAÇÃO
1.4	ARRUELA ALUMINIO 2"	PÇ	6,00		1,84	11,04		COTAÇÃO
1.5	ELETRODUTO PVC 1" - CLASSE A	PÇ	1,00		9,84	9,84		COTAÇÃO
1.6	LUVA PVC 1" - CLASSE A	PÇ	2,00		1,51	3,02		COTAÇÃO
1.7	BUCHA ALUMINIO 1"	PÇ	1,00		1,43	1,43		COTAÇÃO
1.8	ARRUELA ALUMINIO 1"	PÇ	1,00		0,83	0,83		COTAÇÃO
1.9	ELETRODUTO PVC 3/4" - CLASSE A	PÇ	1,00		6,72	6,72		COTAÇÃO
1.10	LUVA PVC 3/4" - CLASSE A	PÇ	2,00		1,29	2,58		COTAÇÃO
1.11	BUCHA ALUMINIO 3/4"	PÇ	1,00		0,83	0,83		COTAÇÃO
1.12	ARRUELA ALUMINIO 3/4"	PÇ	1,00		0,61	0,61		COTAÇÃO
1.13	BUCHA ALUMINIO 1.1/2"	PÇ	2,00		1,65	3,30		COTAÇÃO
1.14	ARRUELA ALUMINIO 1.1/2"	PÇ	2,00		1,07	2,14		COTAÇÃO
1.15	CABO COBRE ISOLAÇÃO EM EPR - 70MM2	M	68,00		34,52	2.347,36		COTAÇÃO
1.16	CABO DE COBRE BLINDADO 7 VIAS - 2,5MM2	M	3,00		11,77	35,31		COTAÇÃO
1.17	TERMINAL COMPRESSÃO COM PARAFUSO, PORCA, ARRUJELA LISA E ARRUJELA DE PRESSÃO-70MM2	PÇ	28,00		14,15	396,20		COTAÇÃO
1.18	TERMINAL COMPRESSÃO COM PARAFUSO, PORCA, ARRUJELA LISA E ARRUJELA DE PRESSÃO-95MM2	PÇ	2,00		17,01	34,02		COTAÇÃO
1.19	TERMINAL COMPRESSÃO COM PARAFUSO, PORCA, ARRUJELA LISA E ARRUJELA DE PRESSÃO-25MM2	PÇ	3,00		9,45	28,35		COTAÇÃO
1.20	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM2	PÇ	2,00		20,50	41,00		COTAÇÃO
1.21	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM2	PÇ	2,00		6,73	13,46		COTAÇÃO
1.22	CABO XLPE 16MM2- 15 KV	M	15,00		13,67	205,05		COTAÇÃO
1.23	CABO DE COBRE NU 50MM2	M	30,00		16,79	503,70		COTAÇÃO
1.24	DISJUNTOR TRIPOLAR 400AMPERES - 40KA	PÇ	1,00		873,96	873,96		COTAÇÃO
1.25	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, REFRIGERADO A ÓLEO, INSTALAÇÃO EM POSTE, 150 KVA, COM TAPS E LIGADO NO TAP 13.2, TENSÃO SECUNDARIA 220/127V -							
1.26	PARA-RAIO TIPO POLIMÉRICO, CLASSE 15KV - 5KA	PÇ	1,00		18.274,49	18.274,49		COTAÇÃO
1.27	ISOLADOR DE ANCORAGEM (POLIMÉRICO), CLASSE 15KV	PÇ	3,00		238,36	715,14		COTAÇÃO
1.28	PERFIL U PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA, CONFORME PADRAO COPEL	PÇ	3,00		51,57	154,71		COTAÇÃO
1.29	CABO DE COBRE NU 25MM2 (ATERRAMENTO DOS PARA-RAIOS)	PÇ	1,00		85,55	85,55		COTAÇÃO
1.30	CABO DE COBRE NU 25mm2 (ATERRAMENTO DA CARÇA DO TRANSFORMADOR)	M	15,00		6,88	103,20		COTAÇÃO
1.31	CABEÇOTE, DIÂMETRO CONFORME ELETRODUTO ESPECIFICADO NO UNIFILAR	M	15,00		6,88	103,20		COTAÇÃO
1.32	POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLA T TIPO B/600dan H=10,5m	PÇ	2,00		7,42	14,84		COTAÇÃO
1.33	CAIXA FN PARA TRANSFORMADORES DE CORRENTE	PÇ	1,00		1.154,28	1.154,28		COTAÇÃO
1.34	CAIXA EN PARA MEDIDORES COPEL	PÇ	1,00		361,57	361,57		COTAÇÃO
					315,88	315,88		COTAÇÃO

V.131022

ORÇAMENTO ART/IRRT Nº: 20180393867

Tomador: CHOPINZINHO

BDJ já incluso no orçamento

DATA BASE: DEZEMBRO/2017 A JANEIRO/2018

Programa: 0

Nº do contrato: 0-0 / 2017/2018

Encargos sociais s/n.c.  
0% (hora)  
0% (mês)

Empreendimento: READEQUAÇÃO REDE EXTERNA COPEL E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	TOTAL	*Fonte	CODIGO SINAPI (se for aplicável de acordo com a tabela)
1.35	ELETRODUTO PVC 1.1/2"	PÇ	1,00	16,46	16,46		COTACAO
1.36	CAIXA DE CONCRETO 30X30X30CM	PÇ	1,00	26,57	26,57		COTACAO
1.37	HASTE DE TERRA COPPERWELD 5/8" X 3.00m	PÇ	8,00	30,90	247,20		COTACAO
1.38	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO - 10MT	RL	1,00	20,23	20,23		COTACAO
1.39	CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA PARA CABO DE AL. (PADRÃO COPEL - RDC)	PÇ	3,00	33,83	101,49		COTACAO
1.40	FITA DE AÇO TIPO FUSIMEC OU ARAME 14BWG 6 VOLTAS	PÇ	1,00	60,81	60,81		COTACAO
1.41	ELETRODUTO DE PVC 3/4" X 3.00m	PÇ	1,00	6,72	6,72		COTACAO
1.42	CABO DE COBRE NU 95MM2 - ATERRAMENTO DO NEUTRO	M	10,00	37,20	370,20		COTACAO
1.43	SUPORTE F.G PARA FIXAR TRANSFORMADOR NO POSTE	PÇ	2,00	101,74	203,48		COTACAO
1.44	CAIXA DE PROTEÇÃO TIPO NS VERTICAL, PADRÃO COPEL	PÇ	1,00	708,00	708,00		COTACAO
1.45	GRAMPO DE ANCORAGEM, PADRÃO COPEL - RDC	PÇ	4,00	45,43	181,72		COTACAO
1.46	GANCHO OLHAL PARA RDC - PADRÃO COPEL	PÇ	4,00	9,05	36,24		COTACAO
1.47	PORCA OLHAL PARA RDC - PADRÃO COPEL	PÇ	4,00	10,60	42,40		COTACAO
1.48	UNIDADES DE SERVIÇO (PADRÃO COPEL) - MÃO DE OBRA	US	220,00	36,76	8.087,20		COTACAO
2	LOTE 2 - EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA COPEL COM DERIVAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (ATENDIMENTO DO CMEI SAO CRISTOVAO) - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO				9.982,54		
2.1.1	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15KV POLIMÉRICO	PÇ	1,00	46,75	46,75		COTACAO
2.1.2	CHAVE FUSIVEL DSTB, TIPO C, 15KV C/ PORTA FUSIVEL PORCELANA	CJ	3,00	243,63	730,89		COTACAO
2.1.3	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2 AWG	PÇ	3,00	6,27	18,81		COTACAO
2.1.4	ALÇA ESTAI 6.4MM	PÇ	1,00	6,34	6,34		COTACAO
2.1.5	FIO AÇO-COBRE 16mm2	KG	4,00	51,92	207,68		COTACAO
2.1.6	SAPATILHA	PÇ	1,00	2,64	2,64		COTACAO
2.1.7	GANCHO-OLHAL	PÇ	3,00	9,06	27,18		COTACAO
2.1.8	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4M	PÇ	4,00	21,91	87,64		COTACAO
2.1.9	CRUZETA CONCRETO RETANGULAR, 2.0M 250DAN	PÇ	1,00	78,66	78,66		COTACAO
2.1.10	MÃO FRANCESA PLANA 619mm	PÇ	2,00	9,24	18,48		COTACAO
2.1.11	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15KV BASTÃO POLIMÉRICO	PÇ	3,00	53,42	160,26		COTACAO
2.1.12	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 125mm	PÇ	1,00	4,77	4,77		COTACAO
2.1.13	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 250mm	PÇ	2,00	7,42	14,84		COTACAO
2.1.14	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 350mm	PÇ	1,00	9,38	9,38		COTACAO
2.1.15	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150mm	PÇ	2,00	7,64	15,28		COTACAO
2.1.16	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250mm	PÇ	2,00	9,30	18,60		COTACAO
2.1.17	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400mm	PÇ	1,00	13,48	13,48		COTACAO
2.1.18	ARRUELA QUADRADA	PÇ	13,00	0,79	10,27		COTACAO
2.1.19	PORCA-OLHAL	PÇ	4,00	10,60	42,40		COTACAO
2.1.20	MANILHA-SAPATILHA	PÇ	6,00	12,89	77,34		COTACAO
2.1.21	PLACA DE CONCRETO 1000MM	PÇ	4,00	54,27	217,08		COTACAO

ORÇAMENTO ART/IRRT Nº: 20180393867

Tomador: CHOPINZINHO

BDJ é incluído no orçamento.

DATA BASE: DEZEMBRO/2017 A JANEIRO/2018

Encargos sociais: s/ m.o.

Programa: 0

Nº do contrato: 0-0 / 2017/2018

0% (hora)

Empreendimento: REDEQUAÇÃO REDE EXTERNA COPEL E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO

0% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	TOTAL		CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
					46.017,53	*Fonte	
2.1.22	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CA 2AWG	PÇ	8,00	3,46	27,68		COTAÇÃO
2.1.23	LAÇO TOPO CA 2AWG	PÇ	3,00	4,21	12,63		COTAÇÃO
2.1.24	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2AWG 1F	PÇ	3,00	8,13	24,39		COTAÇÃO
2.1.25	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0AWG 2F	PÇ	1,00	18,79	18,79		COTAÇÃO
2.1.26	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA/CAA	PÇ	6,00	17,92	107,52		COTAÇÃO
2.1.27	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 02 XLPE 15KV	PÇ	3,00	44,55	133,65		COTAÇÃO
2.1.28	CONECTOR DERIVAÇÃO LV COBRE 25 A 95MM2	PÇ	3,00	45,98	137,94		COTAÇÃO
2.1.29	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	PÇ	4,00	9,67	38,68		COTAÇÃO
2.1.30	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 18/ FIO 16	PÇ	1,00	8,88	8,88		COTAÇÃO
2.1.31	2 M FIO DE ALUMÍNIO COBERTO PARA AMARRAÇÃO	M	2,00	3,78	7,56		COTAÇÃO
2.1.32	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO COBRE 16mm2 1F	PÇ	12,00	11,87	142,44		COTAÇÃO
2.1.33	CONECTOR CUNHA TIPO I IP E RAMAL	PÇ	9,00	5,60	50,40		COTAÇÃO
2.1.34	CONECTOR CUNHA A IP E RAMAL	PÇ	4,00	5,61	22,44		COTAÇÃO
2.1.35	CONECTOR CUNHA 20 CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	PÇ	4,00	10,08	40,32		COTAÇÃO
2.1.36	POSTE DUPLO T B/600/12,0M	PÇ	1,00	1.260,80	1.260,80		COTAÇÃO
2.1.37	CABO DE COBRE COBERTO 16mm2/ 15KV	M	6,00	13,67	82,02		COTAÇÃO
2.1.38	SUPORTE L P/ CH.FUS. PARA-RAIO	PÇ	3,00	36,65	109,95		COTAÇÃO
2.1.39	UNIDADES DE SERVIÇO (PADRÃO COPEL) - MÃO DE OBRA	US	124,00	43,93	5.447,32		COTAÇÃO
2.1.40	COORDALHA DE AÇO 9.5	KG	7,00	15,74	110,18		COTAÇÃO
2.1.41	ESPAÇADOR 15KV LOSANGULAR	PÇ	3,00	39,18	117,54		COTAÇÃO
2.1.42	CABO DE ALUMÍNIO ISOLADO 35MM 15KV XLPE	M	48,00	5,68	272,64		COTAÇÃO
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>46.017,53</b>		

Taiany B. B. Karl

Engenheira Civil

CREA-SP.5.063.738.630/D

Responsável Técnico do(a) CHOPINZINHO

Carimbo e Assinatura

sexta-feira, 26 de janeiro de 2018

DATA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	COTAÇÃO 1			COTAÇÃO 2			COTAÇÃO 3		
						MEDIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		
1	ELETRODUTO PVC 2" - CLASSE A.	PÇ	4	25,10	100,40	28,00	112,00	17,18	68,72	30,11	120,44	4,30	17,22	
2	LUBA PVC 2" - CLASSE A	PÇ	2	3,30	6,60	3,00	6,00	2,60	5,20	4,30	8,60	2,28	4,56	
3	BUCHA ALUMINIO 2"	PÇ	6	2,61	15,66	3,00	18,00	2,55	15,30	2,28	13,68	1,01	6,06	
4	ARRUELA ALUMINIO 2"	PÇ	6	1,84	11,04	2,50	15,00	2,00	12,00	1,70	10,20	0,85	5,10	
5	ELETRODUTO PVC 1" - CLASSE A	PÇ	1	9,84	9,84	12,60	12,60	6,21	6,21	10,70	10,70	1,42	1,42	
6	LUBA PVC 1" - CLASSE A	PÇ	2	1,51	3,02	1,20	2,40	1,90	3,80	1,06	2,12	0,73	1,46	
7	BUCHA ALUMINIO 1"	PÇ	1	1,43	1,43	2,50	2,50	1,05	1,05	0,85	0,85	0,65	0,65	
8	ARRUELA ALUMINIO 1"	PÇ	1	0,83	0,83	1,00	1,00	0,85	0,85	0,65	0,65	0,47	0,47	
9	ELETRODUTO PVC 3/4" - CLASSE A	PÇ	1	6,72	6,72	7,60	7,60	5,50	5,50	7,08	7,08	0,98	0,98	
10	LUBA PVC 3/4" - CLASSE A	PÇ	2	1,29	2,58	0,90	1,80	1,90	3,80	1,18	2,36	0,87	1,74	
11	BUCHA ALUMINIO 3/4"	PÇ	1	0,83	0,83	1,00	1,00	1,02	1,02	0,85	0,85	0,65	0,65	
12	ARRUELA ALUMINIO 3/4"	PÇ	1	0,61	0,61	0,80	0,80	0,85	0,85	0,65	0,65	0,47	0,47	
13	BUCHA ALUMINIO 1/2"	PÇ	2	1,65	3,30	2,90	5,80	0,85	1,70	0,85	1,70	0,65	1,30	
14	ARRUELA ALUMINIO 1/2"	PÇ	2	1,07	2,14	1,50	3,00	0,85	1,70	0,85	1,70	0,65	1,30	
15	CABO COBRE ISOLAÇÃO EM EPR - 70MM2	M	68	34,52	2.347,36	35,80	2.420,80	34,88	2.371,84	33,09	2.250,12	1,07	72,84	
16	CABO DE COBRE BLINDADO 7 VIAS - 2,5MM2	M	3	11,77	35,31	22,00	66,00	12,24	36,72	1,07	3,21	4,66	13,98	
17	TERMINAL COMPRESSÃO COM PARAFUSO, PORCA, ARRUELA LISA E ARRUELA DE PRESSÃO-70MM2	PÇ	28	14,15	396,20	18,80	554,40	18,00	504,00	4,66	130,48	4,63	130,48	
18	TERMINAL COMPRESSÃO COM PARAFUSO, PORCA, ARRUELA LISA E ARRUELA DE PRESSÃO-95MM2	PÇ	2	17,01	34,02	21,50	43,00	25,00	50,00	4,63	9,26	4,63	9,26	
19	TERMINAL COMPRESSÃO COM PARAFUSO, PORCA, ARRUELA LISA E ARRUELA DE PRESSÃO-25MM2	PÇ	3	9,45	28,35	13,00	39,00	14,00	42,00	1,38	4,14	1,38	4,14	
20	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM2	PÇ	2	20,50	41,00	27,50	55,00	7,15	14,30	26,88	53,76	6,38	12,76	
21	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM2	PÇ	2	6,73	13,46	6,80	13,60	7,32	14,64	6,38	12,76	6,38	12,76	
22	CABO XLPE 16MM2- 15 KV	M	15	13,67	205,05	12,00	180,00	14,17	212,55	14,83	222,45	16,32	244,80	
23	CABO DE COBRE NÚ 50MM2	M	30	16,79	503,70	20,00	600,00	14,04	421,20	16,32	489,60	989,71	29.691,30	
24	DISJUNTOR TRIPOLAR 400AMPERES - 40KA	PÇ	1	873,96	873,96	980,00	980,00	652,16	652,16	989,71	989,71	17.182,98	17.182,98	
25	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, REFRIGERADO A ÓLEO, INSTALAÇÃO EM POSTE, 150 KVA, COM TAPS E LIGADO NO TAP 13.2, TENSÃO SECUNDÁRIA 220/127V.	PÇ	1	18.274,49	18.274,49	15.800,00	15.800,00	21.840,50	21.840,50	17.182,98	17.182,98	258,75	258,75	
26	PARA-RAIO TIPO POLIMÉRICO, CLASSE 75KV - 5KA	PÇ	3	238,38	715,14	290,00	870,00	166,39	499,17	52,99	158,97	84,53	253,59	
27	ISOLADOR DE ANCORAGEM (POLIMÉRICO), CLASSE 15KV	PÇ	3	51,57	154,71	51,00	153,00	50,73	152,19	52,99	158,97	84,53	253,59	
28	PERFIL U PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA, CONFORME PADRÃO COPEL	PÇ	1	85,55	85,55	80,00	80,00	92,13	92,13	84,53	84,53	6,76	6,76	
29	CABO DE COBRE NÚ 25MM2 (ATERRAMENTO DOS PARA-RAIOS)	M	15	6,88	103,20	6,50	97,50	5,38	80,70	6,76	101,40	6,76	101,40	
30	CABO DE COBRE NÚ 25mm2 (ATERRAMENTO DA CARGA DO TRANSFORMADOR)	M	15	6,88	103,20	6,50	97,50	5,38	80,70	6,76	101,40	6,76	101,40	
31	CABECOTE, DIÂMETRO CONFORME ELETRODUTO ESPECIFICADO NO UNIFILAR	PÇ	2	7,42	14,84	7,00	14,00	7,00	14,00	8,27	16,54	8,27	16,54	
32	POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T TIPO B/600dan H=10,5m	PÇ	1	1.154,28	1.154,28	1.100,00	1.100,00	1.329,74	1.329,74	1.033,11	1.033,11	1.033,11	1.033,11	

SERVIÇOS: ENTRADA DE ENERGIA COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO

COOP. DE ELETRIF. RURAL DE CHOPIM LTDA CERCHO CNPJ: 76.595.232/0001-93 Fone: (66) 352-1130

VISALIZ INSTALADORA LTDA CNPJ: 11.983.847/0001-50 Fone: (66) 3025-6094

PATOCSTE ELETRIO INSTALADORA LTDA CNPJ: 77.729.290/0001-74 Fone: (66) 326-9588

SERVIÇOS DE ENTRADA DE ENERGIA COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) MÉDIA	PREÇO TOTAL (R\$)	
33	CAIXA FN PARA TRANSFORMADORES DE CORRENTE	PÇ	1	361,57	361,57	
34	CAIXA EN PARA MEDIADORES COPEL	PÇ	1	315,88	315,88	
35	ELETRODUTO PVC 1 1/2"	PÇ	1	16,46	16,46	
36	CAIXA DE CONCRETO 30X30X30CM	PÇ	1	26,57	26,57	
37	MASTE DE TERRA COPPERWELD 5/8" X 3,00m	PÇ	8	30,90	247,20	
38	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO - 10MIT	RL	1	20,23	20,23	
39	CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA PARA CABO DE AL. (PADRÃO COPEL - RDC)	PÇ	3	33,83	101,49	
40	FITA DE AÇO TIPO FUSIMEC OU ARAME 14BWWG 6 VOLTAS	PÇ	1	60,81	60,81	
41	ELETRODUTO DE PVC 3/4" X 3,00m	PÇ	1	6,72	6,72	
42	CABO DE COBRE NU 95MM2 - ATERRAMENTO DO NEUTRO	M	10	37,02	370,20	
43	SUPORTE F.G PARA FIXAR TRANSFORMADOR NO POSTO	PÇ	2	101,74	203,48	
44	CAIXA DE PROTEÇÃO TIPO NS VERTICAL, PADRÃO COPEL	PÇ	1	708,00	708,00	
45	GRAMPO DE ANCORAGEM, PADRÃO COPEL - RDC	PÇ	4	45,43	181,72	
46	GANCHO OLHAL PARA RDC - PADRÃO COPEL	PÇ	4	9,06	36,24	
47	F-ORCA OLHAL PARA RDC - PADRÃO COPEL	PÇ	4	10,60	42,40	
48	UNIDADES DE SERVIÇO (PADRÃO COPEL) - MÃO DE OBRA	US	220	36,76	8.087,20	
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>					<b>R\$</b>	<b>36.034,99</b>

COTAÇÃO 1		
COOP. DE ELETRIC. RURAL DE CHOPIN. LTDA CERCHÓ	CNPJ: 76.995.232/0001-99	Fone: (40) 3242-1130
Evadim Dalka Costa		
PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
R\$ 399,00	R\$ 390,00	
R\$ 445,00	R\$ 445,00	
R\$ 20,00	R\$ 20,00	
R\$ 38,50	R\$ 38,50	
R\$ 22,00	R\$ 176,00	
R\$ 27,00	R\$ 27,00	
R\$ 39,20	R\$ 117,60	
R\$ 120,00	R\$ 120,00	
R\$ 7,60	R\$ 7,60	
R\$ 39,00	R\$ 390,00	
R\$ 130,00	R\$ 260,00	
R\$ 810,00	R\$ 810,00	
R\$ 36,00	R\$ 152,00	
R\$ 9,90	R\$ 39,60	
R\$ 9,30	R\$ 37,20	
R\$ 39,80	R\$ 8.756,00	
Valor Total:		R\$ 35.199,00

COTAÇÃO 2		
VISALIZ INSTALADORA LTDA	CNPJ: 11.982.847/0001-56	Fone: (49) 3025-6004
Evandro Maliano		
PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
R\$ 388,46	R\$ 388,46	
R\$ 275,00	R\$ 275,00	
R\$ 9,00	R\$ 9,00	
R\$ 11,28	R\$ 11,28	
R\$ 52,92	R\$ 423,36	
R\$ 21,85	R\$ 21,85	
R\$ 11,61	R\$ 34,83	
R\$ 17,44	R\$ 17,44	
R\$ 5,50	R\$ 5,50	
R\$ 32,00	R\$ 320,00	
R\$ 72,40	R\$ 144,80	
R\$ 640,00	R\$ 640,00	
R\$ 47,60	R\$ 190,40	
R\$ 8,32	R\$ 33,28	
R\$ 12,00	R\$ 48,00	
R\$ 15,93	R\$ 3.504,60	
Valor Total:		R\$ 34.604,84

COTAÇÃO 3		
PATGEBTE ELETRÓ INSTALADORA LTDA	CNPJ: 17.239.290/0001-14	Fone: (40) 3220-5566
Edson Silva		
PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
R\$ 306,26	R\$ 306,26	
R\$ 226,64	R\$ 226,64	
R\$ 20,38	R\$ 20,38	
R\$ 29,83	R\$ 29,83	
R\$ 17,77	R\$ 142,16	
R\$ 12,03	R\$ 12,03	
R\$ 50,69	R\$ 152,07	
R\$ 45,00	R\$ 45,00	
R\$ 7,08	R\$ 7,08	
R\$ 40,07	R\$ 400,70	
R\$ 102,83	R\$ 205,66	
R\$ 674,00	R\$ 674,00	
R\$ 50,69	R\$ 202,76	
R\$ 8,97	R\$ 35,88	
R\$ 10,49	R\$ 41,96	
R\$ 54,55	R\$ 12.000,00	
Valor Total:		R\$ 38.360,71



**Taiany B. B. Karl**  
Engenheira Civil  
CREA-SP 5.063.736.630/D

SERVIÇOS - ADEQUAÇÃO DE REDE EXTERNA COPOL									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) MÉDIA	PREÇO TOTAL (R\$)				
1	ISOLADOR CY PINO UNIVERSAL 15KV POLIMÉRICO	PÇ	1	46,75	46,75				
2	CHAVE FUSÍVEL D&TB, TIPO C, 15KV C/ PORTA FUSÍVEL PORCELANA	CJ	3	243,63	730,89				
3	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2 AWG	PÇ	3	6,27	18,81				
4	ALÇA ESTAI 6,4MM	PÇ	1	6,34	6,34				
5	FIO AÇO-COBRE 16mm2	KG	4	51,92	207,68				
6	SAPATILHA	PÇ	1	2,64	2,64				
7	GANCHO-OLHAL	PÇ	3	9,06	27,18				
8	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2,4M	PÇ	4	21,91	87,64				
9	CRUZETA CONCRETO RETANGULAR, 2,0M 250DAN	PÇ	1	78,66	78,66				
10	MÃO FRANCESA PLANA 618mm	PÇ	2	9,24	18,48				
11	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15KV BASTÃO POLIMÉRICO	PÇ	3	53,42	160,26				
12	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 125mm	PÇ	1	4,77	4,77				
13	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 250mm	PÇ	2	7,42	14,84				
14	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 350mm	PÇ	1	9,38	9,38				
15	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150mm	PÇ	2	7,64	15,28				
16	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250mm	PÇ	2	9,30	18,60				
17	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400mm	PÇ	1	13,48	13,48				
18	ARRUELA QUADRADA	PÇ	13	0,79	10,27				
19	PORCA-OLHAL	PÇ	4	10,60	42,40				
20	MANILHA-SAPATILHA	PÇ	6	12,89	77,34				
21	PLACA DE CONCRETO 1000MM	PÇ	4	54,27	217,08				
22	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CA 2AWG	PÇ	8	3,46	27,68				
23	LAÇO TOPO CA 2AWG	PÇ	3	4,21	12,63				
24	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2AWG 1F	PÇ	3	8,13	24,39				
25	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 40AWG 2F	PÇ	1	18,79	18,79				
26	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA/CAA	PÇ	6	17,92	107,52				
27	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO O2 XLPE 15KV	PÇ	3	44,55	133,65				
28	CONECTOR DERIVAÇÃO LV COBRE 25 A 95MM2	PÇ	3	45,98	137,94				
29	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	PÇ	4	9,67	38,68				
30	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	PÇ	1	8,88	8,88				
31	2 M FIO DE ALUMÍNIO COBERTO PARA AMARRAÇÃO	M	2	3,78	7,56				
32	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO COBRE 16mm2 1F	PÇ	12	11,87	142,44				
33	CONECTOR CUNHA TIPO J IP E RAMAL	PÇ	9	5,60	50,40				
34	CONECTOR CUNHA A IP E RAMAL	PÇ	4	5,61	22,44				
35	CONECTOR CUNHA 20 CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	PÇ	4	10,08	40,32				
36	POSTE DUPLO T B600/12,0M	PÇ	1	1.260,80	1.260,80				
37	CABO DE COBRE COBERTO 16mm2/ 15KV	M	6	13,67	82,02				

**COTAÇÃO 1**

COOP. DE ELETRIF. RURAL DE CHOPIN, LTDA  
GERCHO  
CNPJ: 76.936.332/0001-99  
Geniom Dalla Costa  
Fone: (46) 3242-1130

PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
R\$ 36,50	R\$ 36,50
R\$ 290,00	R\$ 870,00
R\$ 5,00	R\$ 15,00
R\$ 4,50	R\$ 4,50
R\$ 45,00	R\$ 180,00
R\$ 2,35	R\$ 2,35
R\$ 8,90	R\$ 29,70
R\$ 22,00	R\$ 88,00
R\$ 61,00	R\$ 61,00
R\$ 12,20	R\$ 24,40
R\$ 61,00	R\$ 153,00
R\$ 4,90	R\$ 4,90
R\$ 7,20	R\$ 14,40
R\$ 9,40	R\$ 9,40
R\$ 6,75	R\$ 13,50
R\$ 6,60	R\$ 17,20
R\$ 12,70	R\$ 12,70
R\$ 0,66	R\$ 8,45
R\$ 9,30	R\$ 37,20
R\$ 12,60	R\$ 75,60
R\$ 47,50	R\$ 190,00
R\$ 5,00	R\$ 40,00
R\$ 5,00	R\$ 15,00
R\$ 6,50	R\$ 19,50
R\$ 16,50	R\$ 16,50
R\$ 15,00	R\$ 90,00
R\$ 38,00	R\$ 114,00
R\$ 39,20	R\$ 117,60
R\$ 8,80	R\$ 35,20
R\$ 7,80	R\$ 7,80
R\$ 5,20	R\$ 10,40
R\$ 12,00	R\$ 144,00
R\$ 4,00	R\$ 36,00
R\$ 6,70	R\$ 26,80
R\$ 14,00	R\$ 56,00
R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
R\$ 12,00	R\$ 72,00

**COTAÇÃO 2**

VIALIZ INSTALADORA LTDA  
CNPJ: 11.983.847/0001-50  
Sivanildo Mariani  
Fone: (46) 3095-2004

PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
R\$ 50,75	R\$ 50,75
R\$ 175,15	R\$ 525,45
R\$ 5,50	R\$ 16,50
R\$ 7,37	R\$ 7,37
R\$ 81,47	R\$ 245,88
R\$ 3,00	R\$ 3,00
R\$ 8,32	R\$ 24,96
R\$ 25,96	R\$ 103,84
R\$ 100,80	R\$ 100,80
R\$ 6,83	R\$ 13,66
R\$ 50,73	R\$ 152,19
R\$ 4,50	R\$ 4,50
R\$ 7,50	R\$ 15,00
R\$ 7,53	R\$ 7,53
R\$ 9,36	R\$ 18,72
R\$ 9,80	R\$ 18,20
R\$ 13,94	R\$ 13,94
R\$ 1,08	R\$ 14,04
R\$ 12,00	R\$ 48,00
R\$ 13,10	R\$ 78,60
R\$ 57,60	R\$ 231,20
R\$ 2,80	R\$ 22,40
R\$ 4,01	R\$ 12,03
R\$ 8,25	R\$ 24,75
R\$ 16,00	R\$ 16,00
R\$ 22,23	R\$ 133,36
R\$ 47,60	R\$ 142,80
R\$ 49,04	R\$ 144,12
R\$ 10,51	R\$ 42,04
R\$ 9,44	R\$ 9,44
R\$ 2,73	R\$ 5,46
R\$ 15,50	R\$ 186,00
R\$ 5,50	R\$ 49,50
R\$ 5,50	R\$ 22,00
R\$ 11,61	R\$ 46,44
R\$ 1.489,29	R\$ 1.489,29
R\$ 14,17	R\$ 85,02

**COTAÇÃO 3**

PATOBSTE ELETRIC INSTALADORA LTDA  
CNPJ: 77.739.290/0001-14  
Elianton Silva  
Fone: (46) 3201-5566

PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
R\$ 52,99	R\$ 52,99
R\$ 265,74	R\$ 797,22
R\$ 8,31	R\$ 24,93
R\$ 7,14	R\$ 7,14
R\$ 49,29	R\$ 197,16
R\$ 2,57	R\$ 2,57
R\$ 8,97	R\$ 26,91
R\$ 17,77	R\$ 71,08
R\$ 74,18	R\$ 74,18
R\$ 6,70	R\$ 17,40
R\$ 58,52	R\$ 175,56
R\$ 4,80	R\$ 4,80
R\$ 7,57	R\$ 15,14
R\$ 11,22	R\$ 11,22
R\$ 6,81	R\$ 13,62
R\$ 9,89	R\$ 19,38
R\$ 13,81	R\$ 13,81
R\$ 0,65	R\$ 8,45
R\$ 10,49	R\$ 41,96
R\$ 12,88	R\$ 77,88
R\$ 57,60	R\$ 230,00
R\$ 2,58	R\$ 20,64
R\$ 3,63	R\$ 10,89
R\$ 9,63	R\$ 28,89
R\$ 23,87	R\$ 23,87
R\$ 16,53	R\$ 99,18
R\$ 48,05	R\$ 144,15
R\$ 50,69	R\$ 152,07
R\$ 9,70	R\$ 38,80
R\$ 9,41	R\$ 9,41
R\$ 3,40	R\$ 6,80
R\$ 8,10	R\$ 87,20
R\$ 7,31	R\$ 65,79
R\$ 4,64	R\$ 18,56
R\$ 4,64	R\$ 18,56
R\$ 1.038,11	R\$ 1.038,11
R\$ 14,83	R\$ 88,98

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	COTACAO 1		COTACAO 2		COTACAO 3			
						PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		
38	SUPORTE L P/ CH.FUS. PARA-RAIO	PÇ	3	36,65	109,95	R\$	24,00	R\$	72,00	R\$	27,15	R\$	81,45
39	UNIDADES DE SERVIÇO (PADRÃO COPEL) - MÃO DE OBRA	US	124	43,93	5.447,32	R\$	39,80	R\$	4.965,20	R\$	52,00	R\$	6.448,00
49	COORDALHA DE AÇO 9,5	KG	7	15,74	110,18	R\$	15,74	R\$	110,18	R\$	15,74	R\$	110,18
50	ESPAÇADOR 15KV LOSANGULAR	PÇ	3	39,18	117,54	R\$	39,18	R\$	117,54	R\$	39,18	R\$	117,54
51	CABO DE ALUMINIO ISOLADO 35MM 15KV XLPE	M	48	5,68	272,64	R\$	5,68	R\$	272,64	R\$	5,68	R\$	272,64
				<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>	<b>R\$ 9.982,54</b>	<b>Valor Total: R\$ 9.406,16</b>		<b>Valor Total: R\$ 9.772,56</b>		<b>Valor Total: R\$ 10.776,21</b>			

**COTACAO 1**

COOP. DE ELETRIF. RURAL DE CHOPINI LTDA  
CERCHIO  
CNPJ: 76.995.232/0001-99  
Gedson Dado Casla Fone: (46) 3244-1130

**COTACAO 2**

VISALUZ INSTALADORA LTDA  
CNPJ: 11.933.847/0001-50  
Erosadio Mariani Fone: (46) 3025-0004

**COTACAO 3**

PATOSTE ELETRO INSTALADORA LTDA  
CNPJ: 77.739.230/0001-74  
Edison Silva Fone: (46) 3220-6966



**Taiany B. B. Karl**  
Engenheira Civil  
CREA-SP 5.083.736.630/D





**COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.**

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: [cercho@cercho.com.br](mailto:cercho@cercho.com.br)

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - Chopinzinho - Pr.

Fone 0\*\*46 3242-1130

Chopinzinho, 22 de Janeiro de 2018.

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO  
 CHOPINZINHO - PR.  
 A/C Eng.ª TAIANY

**Ref: ORÇAMENTO**

Prezados:

Vimos através do presente informar nossa proposta de execução do Projeto já aprovado pela Copel que consiste na Instalação de Cabine particular, Transformador de 150kva/13.8kv com ES(entrada de serviço) 3 x 400 A para atender CMEI São Cristóvão.

VALOR TOTAL: R\$ 35.199,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais).

Obs.: Caso haja a necessidade de detonação para implantação de postes será recalculado o valor da mão de obra.

Condições de pagamento: 30 dias;

Validade da proposta: 60 dias;

Prazo de entrega: 30 dias;

Garantia dos produtos 01 ano contra defeito de fabricação.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já subscrevemo-nos.

Gedson Dalla Costa  
 Diretor Secretário  
 CPF 328.739.929 - 72

COOP. DE ELET. RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

GEDSON DALLA COSTA  
 DIRETOR SECRETÁRIO



## COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: [cercho@cercho.com.br](mailto:cercho@cercho.com.br)

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - CEP 85560-000 - Chopinzinho - Pr.

Fone 0\*\*46 3242-1130

### ORÇAMENTO

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA-13,2 KV-200/127V PARA O PROINFÂNCIA TIPO 1 - CMEI SÃO CRISTÓVÃO (MATERIAL E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO)

**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**EMPRESA:** COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

**CNPJ:** 76.995.232/0001-99

**FONE:** (46)3242-1130

**NOME P/ CONTATO:** GEDSON DALLA COSTA

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ELETRODUTO PVC 2" - CLASSE A.	PÇ	04	28,00	112,00
02	LUVA PVC 2" - CLASSE A	PÇ	02	3,00	6,00
03	BUCHA ALUMINIO 2"	PÇ	06	3,00	18,00
04	ARRUELA ALUMINIO 2"	PÇ	06	2,50	15,00
05	ELETRODUTO PVC 1" - CLASSE A	PÇ	01	12,60	12,60
06	LUVA PVC 1" - CLASSE A	PÇ	02	1,20	2,40
07	BUCHA ALUMINIO 1"	PÇ	01	2,50	2,50
08	ARRUELA ALUMINIO 1"	PÇ	01	1,00	1,00
09	ELETRODUTO PVC 3/4" - CLASSE A	PÇ	01	7,60	7,60
10	LUVA PVC 3/4" - CLASSE A	PÇ	02	0,90	1,80
11	BUCHA ALUMINIO 3/4"	PÇ	01	1,00	1,00
12	ARRUELA ALUMINIO 3/4"	PÇ	01	0,60	0,60
13	BUCHA ALUMINIO 1.1/2"	PÇ	02	2,90	5,80
14	ARRUELA ALUMINIO 1.1/2"	PÇ	02	1,50	3,00

Gedson Dalla Costa  
 Diretor Secretário  
 CPF 828 739 929 - 72



## COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: [cercho@cercho.com.br](mailto:cercho@cercho.com.br)

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - CEP 85560-000 - Chopinzinho - Pr.

Fone 0\*\*46 3242-1130

15	CABO COBRE ISOLAÇÃO EM EPR - 70MM2	M	68	35,60	2.420,80
16	CABO DE COBRE BLINDADO 7 VIAS - 2,5MM2	M	03	22,00	66,00
17	TERMINAL COMPRESSÃO COM PARAFUSO, PORCA, ARRUELA LISA E ARRUELA DE PRESSÃO-70MM2	PÇ	28	19,80	554,40
18	TERMINAL COMPRESSÃO COM PARAFUSO, PORCA, ARRUELA LISA E ARRUELA DE PRESSÃO-95MM2	PÇ	02	21,50	43,00
19	TERMINAL COMPRESSÃO COM PARAFUSO, PORCA, ARRUELA LISA E ARRUELA DE PRESSÃO-25MM2	PÇ	03	13,00	39,00
20	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM2	PÇ	02	27,50	55,00
21	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM2	PÇ	02	6,50	13,00
22	CABO XLPE 16MM2- 15 KV	M	15	12,00	180,00
23	CABO DE COBRE NÚ 50MM2	M	30	20,00	600,00
24	DISJUNTOR TRIPOLAR 400AMPERES - 40KA	PÇ	01	980,00	980,00
25	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, REFRIGERADO A ÓLEO, INSTALAÇÃO EM POSTE, 150 KVA, COM TAPS E LIGADO NO TAP 13.2, TENSÃO SECUNDÁRIA 220/127V -	PÇ	01	15.800,00	15.800,00
26	PARA-RAIO TIPO POLIMÉRICO, CLASSE 15KV - 5KA	PÇ	03	290,00	870,00
27	ISOLADOR DE ANCORAGEM (POLIMÉRICO), CLASSE 15KV	PÇ	03	51,00	153,00
28	PERFIL U PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA, CONFORME PADRAO COPEL	PÇ	01	80,00	80,00
29	CABO DE COBRE NU 25MM2 (ATERRAMENTO DOS PARA-RAIOS)	M	15	8,50	127,50
30	CABO DE COBRE NU 25mm2 (ATERRAMENTO DA CARÇAÇA DO TRANSFORMADOR)	M	15	8,50	127,50
31	CABEÇOTE, DIÂMETRO CONFORME ELETRODUTO ESPECIFICADO NO UNIFILAR	PÇ	02	7,00	14,00
32	POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T TIPO B/600dan H=10,5m	PÇ	01	1.100,00	1.100,00
33	CAIXA FN PARA TRANSFORMADORES DE CORRENTE	PÇ	01	390,00	390,00
34	CAIXA EN PARA MEDIDORES COPEL	PÇ	01	445,00	445,00
35	ELETRODUTO PVC 1.1/2"	PÇ	01	20,00	20,00

Gedson Dalla Costa  
Diretor Secretário  
CPF 828 739 929 - 72



34

## COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: [cercho@cercho.com.br](mailto:cercho@cercho.com.br)

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - CEP 85560-000 - Chopinzinho - Pr.

Fone 0\*\*46 3242-1130

36	CAIXA DE CONCRETO 30X30X30CM	PÇ	01	38,50	38,50
37	HASTE DE TERRA COPPERWELD 5/8" X 3.00m	PÇ	08	22,00	176,00
38	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO - 10MT	RL	01	27,00	27,00
39	CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA PARA CABO DE AL. (PADRÃO COPEL - RDC)	PÇ	03	39,20	117,60
40	FITA DE AÇO TIPO FUSIMEC OU ARAME 14BWG 6 VOLTAS	PÇ	01	120,00	120,00
41	ELETRODUTO DE PVC 3/4' X 3.00m	PÇ	01	7,60	7,60
42	CABO DE COBRE NU 95MM2 - ATERRAMENTO DO NEUTRO	M	10	39,00	390,00
43	SUORTE F.G PARA FIXAR TRANSFORMADOR NO POSTE	PÇ	02	130,00	260,00
44	CAIXA DE PROTEÇÃO TIPO NS VERTICAL, PADRÃO COPEL	PÇ	01	810,00	810,00
45	GRAMPO DE ANCORAGEM, PADRÃO COPEL - RDC	PÇ	04	38,00	152,00
46	GANCHO OLHAL PARA RDC - PADRÃO COPEL	PÇ	04	9,90	39,60
47	PORCA OLHAL PARA RDC - PADRÃO COPEL	PÇ	04	9,30	37,20
48	UNIDADES DE SERVIÇO (PADRÃO COPEL) MÃO DE OBRA	US	220	39,80	8.756,00
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>					<b>35.199,00</b>

\* O ORÇAMENTO DEVE SER ELABORADO COM BASE NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DIGITALIZADOS QUE FORAM DISPONIBILIZADOS VIA E-MAIL.

\*\* A PARTIR DA CAIXA NS E DISJUNTOR GERAL 400A, OS MATERIAIS PERTENCEM ÀS INSTALAÇÕES INTERNAS E DEVEM ESTAR CONTIDAS EM PROJETO ESPECÍFICO.

**Gedson Dalla Costa**

Diretor Secretário

CPF 828 739 829 - 72

Chopinzinho, 22 de Janeiro de 2.018.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.995.232/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/12/1974</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CERCHO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>AV XV DE NOVENBRO</b>	NÚMERO <b>5384</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRISTO REI</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>cercho@uol.com.br</b>		TELEFONE <b>(46) 3242-1130</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2018 às 14:13:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

## ORÇAMENTO

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA-13,2 KV-200/127V PARA O PROINFÂNCIA TIPO 1 – CMEI SÃO CRISTÓVÃO (MATERIAL E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO)

**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**EMPRESA:** PATOESTE ELETRICIDADE INSTALADORA LTDA

**CNPJ:** 77.739.290/0001-14

**FONE:** 046-32205566

**NOME P/ CONTATO:** EDSON SILVA

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ELETRODUTO PVC 2" - CLASSE A.	PC	4	30,11	30,11
2	LUVA PVC 2" - CLASSE A	PC	2	4,30	4,30
3	BUCHA ALUMINIO 2"	PC	6	2,28	2,28
4	ARRUELA ALUMINIO 2"	PC	6	1,01	1,01
5	ELETRODUTO PVC 1" - CLASSE A	PC	1	10,70	10,70
6	LUVA PVC 1" - CLASSE A	PC	2	1,42	1,42
7	BUCHA ALUMINIO 1"	PC	1	0,73	0,73
8	ARRUELA ALUMINIO 1"	PC	1	0,65	0,65
9	ELETRODUTO PVC 3/4" - CLASSE A	PC	1	7,06	7,06
10	LUVA PVC 3/4" - CLASSE A	PC	2	1,06	1,06

11	BUCHA ALUMINIO 3/4"	PC	1	0,47	0,47
12	ARRUELA ALUMINIO 3/4"	PC	1	0,38	0,38
13	BUCHA ALUMINIO 1.1/2"	PC	2	1,19	1,19
14	ARRUELA ALUMINIO 1.1/2"	PC	2	0,87	0,87
15	CABO COBRE ISOLAÇÃO EM EPR - 70MM2	M	68	33,09	33,09
16	CABO DE COBRE BLINDADO 7 VIAS - 2,5MM2	M	3	1,07	1,07
17	TERMINAL COMPRESSÃO COM PARAFUSO, PORCA, ARRUELA LISA E ARRUELA DE PRESSÃO-70MM2	PC	28	4,66	4,66
18	TERMINAL COMPRESSÃO COM PARAFUSO, PORCA, ARRUELA LISA E ARRUELA DE PRESSÃO-95MM2	PC	2	4,53	4,53
19	TERMINAL COMPRESSÃO COM PARAFUSO, PORCA, ARRUELA LISA E ARRUELA DE PRESSÃO-25MM2	PC	3	1,36	1,36
20	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM2	PC	2	26,86	26,86
21	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM2	PC	2	6,38	6,38
22	CABO XLPE 16MM2- 15 KV	M	15	14,83	14,83
23	CABO DE COBRE NÚ 50MM2	M	30	16,32	16,32
24	DISJUNTOR TRIPOLAR 400AMPERES - 40KA	PC	1	989,71	989,71
25	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, REFRIGERADO A ÓLEO, INSTALAÇÃO EM POSTE, 150 KVA, COM TAPS E LIGADO NO TAP 13.2, TENSÃO SECUNDÁRIA 220/127V -	PC	1	17.182,98	17.182,98

26	PARA-RAIO TIPO POLIMÉRICO, CLASSE 15KV - 5KA	PC	3	258,75	258,75
27	ISOLADOR DE ANCORAGEM (POLIMÉRICO), CLASSE 15KV	PC	3	52,99	52,99
28	PERFIL U PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA, CONFORME PADRAO COPEL	PC	1	84,53	84,53
29	CABO DE COBRE NU 25MM2 (ATERRAMENTO DOS PARA-RAIOS)	M	15	6,76	6,76
30	CABO DE COBRE NU 25mm2 (ATERRAMENTO DA CARÇAÇA DO TRANSFORMADOR)	M	15	6,76	6,76
31	CABEÇOTE, DIÂMETRO CONFORME ELETRODUTO ESPECIFICADO NO UNIFILAR	PC	2	8,27	8,27
32	POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T TIPO B/600dan H=10,5m	PC	1	1.033,11	1.033,11
33	CAIXA FN PARA TRANSFORMADORES DE CORRENTE	PC	1	306,26	306,26
34	CAIXA EN PARA MEDIDORES COPEL	PC	1	226,64	226,64
35	ELETRODUTO PVC 1.1/2"	PC	1	20,38	20,38
36	CAIXA DE CONCRETO 30X30X30CM	PC	1	29,93	29,93
37	HASTE DE TERRA COPPERWELD 5/8" X 3.00m	PC	8	17,77	17,77
38	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO - 10MT	RL	1	12,03	12,03
39	CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA PARA CABO DE AL. (PADRÃO COPEL - RDC)	PC	3	50,69	50,69
40	FITA DE AÇO TIPO FUSIMEC OU ARAME 14BWG 6 VOLTAS	PC	1	45,00	45,00
41	ELETRODUTO DE PVC 3/4' X 3.00m	PC	1	7,06	7,06
42	CABO DE COBRE NU 95MM2 - ATERRAMENTO DO NEUTRO	M	10	40,07	40,07
43	SUORTE F.G PARA FIXAR TRANSFORMADOR NO POSTE	PC	2	102,83	102,83

44	CAIXA DE PROTEÇÃO TIPO NS VERTICAL, PADRÃO COPEL	PÇ	1	674,00	674,00
45	GRAMPO DE ANCORAGEM, PADRÃO COPEL - RDC	PÇ	4	50,69	50,69
46	GANCHO OLHAL PARA RDC - PADRÃO COPEL	PÇ	4	8,97	8,97
47	PORCA OLHAL PARA RDC - PADRÃO COPEL	PÇ	4	10,49	10,49
48	MAO DE OBRA DE MONTAGEM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO	PÇ	1	12.000,00	12.000,00
49	CORDOALHA DE ACO 9,5	KG	07	15,74	110,18
50	ESPACADOR 15KV LOSANGULAR	PÇ	03	39,18	117,54
51	CABO DE ALUMINIO ISOLADO 35 MM 15KV XLPE	M	48	5,68	272,64
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>				<b>33.898,36</b>	

\* O ORÇAMENTO DEVE SER ELABORADO COM BASE NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DIGITALIZADOS QUE FORAM DISPONIBILIZADOS VIA E-MAIL.

\*\* A PARTIR DA CAIXA NS E DISJUNTOR GERAL 400A, OS MATERIAIS PERTENCEM ÀS INSTALAÇÕES INTERNAS E DEVEM ESTAR CONTIDAS EM PROJETO ESPECÍFICO.

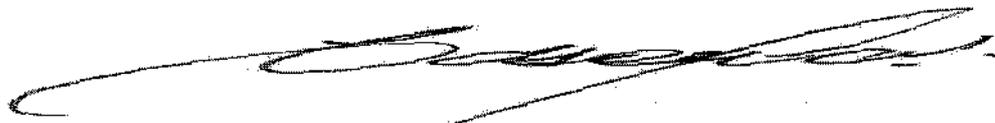
77.739.290/0001-14

PATOESTE ELETRO  
INSTALADORA LTDA

RUA TAMBOIO, 355  
CEP 85501-067

[Pato Branco

PR]



(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

PATO BRANCO, 22 DE JANEIRO DE 2018.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.739.290/0001-14 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 15/02/1979
NOME EMPRESARIAL PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TAMCIO	NÚMERO 355	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 85.501-067	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil1@patoeste.com.br		TELEFONE (46) 3220-5566 / (46) 3220-5550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2018 às 14:09:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



## VISALUZ INSTALADORA LTDA

RAZÃO SOCIAL: VISALUZ LTDA - ME

CNPJ: 11.983.847/0001-50 I.E: 9052037708 FONE: 46 3025-6004

E-MAIL: visaluzinstaladora@gmail.com

### ORÇAMENTO

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO -150KVA-13,2-KV-200/127V PARA O PROINFÂNCIA TIPO 1 - CMEI SÃO CRISTÓVÃO (MATERIAL E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO)

**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

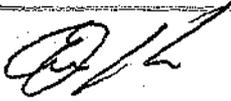
**EMPRESA:** VISALUZ LTDA - ME

CNPJ: 11.983.847/0001-50

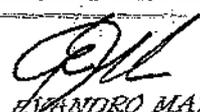
FONE: (46) 3025-6004 / 3025-6014

NOME P/CONTATO: Larissa Zanella Matana

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ELETRODUTO PVC 2" - CLASSE A	PÇ	04	17,18	68,72
02	LUVA PVC 2" - CLASSE A	PÇ	02	2,60	5,20
03	BUCHA ALUMINIO 2"	PÇ	06	2,55	15,30
04	ARRUELA ALUMINIO 2"	PÇ	06	2,00	12,00
05	ELETRODUTO PVC 1" - CLASSE A	PÇ	01	6,21	6,21
06	LUVA PVC 1" - CLASSE A	PÇ	02	1,90	3,80
07	BUCHA ALUMINIO 1"	PÇ	01	1,05	1,05
08	ARRUELA ALUMINIO 1"	PÇ	01	0,85	0,85
09	ELETRODUTO PVC 3/4" - CLASSE A	PÇ	01	5,50	5,50
10	LUVA PVC 3/4" - CLASSE A	PÇ	02	1,90	3,80
11	BUCHA ALUMINIO 3/4"	PÇ	01	1,02	1,02
12	ARRUELA ALUMINIO 3/4"	PÇ	01	0,85	0,85

  
EVANDRO MATANA  
Diretor  
CREA PR 038619/D  
CREA SC 063632/2

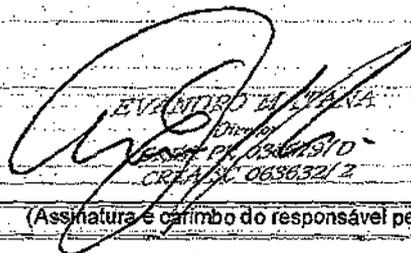
13	BUCHA ALUMINIO 1.1/2"	PÇ	02	0,85	1,70
14	ARRUELA ALUMINIO 1.1/2"	PÇ	02	0,85	1,70
15	CABO COBRE ISOLAÇÃO EM EPR - 70MM2	M	68	34,88	5.984,00
16	CABO DE COBRE BLINDADO 7 VIAS - 2,5MM2	M	03	12,24	36,72
17	TERMINAL COMPRESSÃO COM PARAFUSO, PORCA, ARRUELA LISA E ARRUELA DE PRESSÃO-70MM2	PÇ	28	18,00	504,00
18	TERMINAL COMPRESSÃO COM PARAFUSO, PORCA, ARRUELA LISA E ARRUELA DE PRESSÃO-95MM2	PÇ	02	25,00	50,00
19	TERMINAL COMPRESSÃO COM PARAFUSO, PORCA, ARRUELA LISA E ARRUELA DE PRESSÃO-25MM2	PÇ	03	14,00	42,00
20	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM2	PÇ	02	7,15	14,30
21	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM2	PÇ	02	7,32	14,63
22	CABO XLPE 16MM2- 15 KV	M	15	14,17	212,55
23	CABO DE COBRE NÚ 50MM2	M	30	14,04	421,20
24	DISJUNTOR TRIPOLAR 400AMPERES - 40KA	PÇ	01	652,16	652,16
25	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, REFRIGERADO A ÓLEO, INSTALAÇÃO EM POSTE, 150 KVA, COM TAPS E LIGADO NO TAP 13.2, TENSÃO SECUNDÁRIA 220/127V -	PÇ	01	21.840,50	21.840,50
26	PARA-RAIO TIPO POLIMÉRICO, CLASSE 15KV-5KA	PÇ	03	166,39	499,17
27	ISOLADOR DE ANCORAGEM (POLIMÉRICO), CLASSE 15KV	PÇ	03	50,73	152,19
28	PERFIL U PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA, CONFORME PADRAO COPEL	PÇ	01	92,13	92,13
29	CABO DE COBRE NU 25MM2 (ATERRAMENTO DOS PARA-RAIOS)	M	15	5,38	26,90
30	CABO DE COBRE NU 25mm2 (ATERRAMENTO DA CARÇAÇA DO TRANSFORMADOR)	M	15	5,38	26,90
31	CABEÇOTE, DIÂMETRO CONFORME ELETRODUTO ESPECIFICADO NO UNIFILAR	PÇ	02	7,00	14,00
32	POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T TIPO B/600dan H=10,5m	PÇ	01	1.329,74	1.329,74
33	CAIXA FN PARA TRANSFORMADORES DE CORRENTE	PÇ	01	388,46	388,46
34	CAIXA EN PARA MEDIDORES COPEL	PÇ	01	276,00	276,00
35	ELETRODUTO PVC 1.1/2"	PÇ	01	9,00	9,00
36	CAIXA DE CONCRETO 30X30X30CM	PÇ	01	11,28	11,28
37	HASTE DE TERRA COPPERWELD 5/8" X 3.00m	PÇ	08	52,92	423,36
38	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO - 10MT	RL	01	21,65	21,65

  
**EVANDRO MATANA**  
 Diretor  
 CREA PR 038629/D  
 CREA SC 0636321/3

39	CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA PARA CABO DE AL. (PADRÃO COPEL - RDC)	PÇ	03	11,61	34,83
40	FITA DE AÇO TIPO FUSIMEC OU ARAME 14BWG 6 VOLTAS	PÇ	01	17,44	17,44
41	ELETRODUTO DE PVC 3/4' X 3.00m	PÇ	01	5,50	5,50
42	CABO DE COBRE NU 95MM2 - ATERRAMENTO DO NEUTRO	M	10	32,00	320,00
43	SUPORTE F.G PARA FIXAR TRANSFORMADOR NO POSTE	PÇ	02	72,40	144,80
44	CAIXA DE PROTEÇÃO TIPO NS VERTICAL, PADRÃO COPEL	PÇ	01	640,00	640,00
45	GRAMPO DE ANCORAGEM, PADRÃO COPEL - RDC	PÇ	04	47,60	190,40
46	GANCHO OLHAL PARA RDC - PADRÃO COPEL	PÇ	04	8,32	33,28
47	PORCA OLHAL PARA RDC - PADRÃO COPEL	PÇ	04	12,00	48,00
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>					<b>34.604,79</b>

\* O ORÇAMENTO DEVE SER ELABORADO COM BASE NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DIGITALIZADOS QUE FORAM DISPONIBILIZADOS VIA E-MAIL.

\*\* A PARTIR DA CAIXA NS E DISJUNTOR GERAL 400A, OS MATERIAIS PERTENCEM ÀS INSTALAÇÕES INTERNAS E DEVEM ESTAR CONTIDAS EM PROJETO ESPECÍFICO.

  
 EVANTONIO DA SILVA  
 Diretor  
 Rua PR 22172-17  
 CRF nº 0638632/2

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

**.983.847/0001-50<sup>7</sup>**

**VISALUZ LTDA - ME**

**a Tamoió, 683 - CENTRO**

**35.501-067 - Pato Branco - PR**

*Pato Branco PR 22172-17*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.983.847/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/05/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VISALUZ LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VISALUZ INSTALADORA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>27.33-3-00 - Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R TAMOIO</b>	NÚMERO <b>683</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 2</b>	
CEP <b>85.501-067</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMPRASVISALUZ@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3025-6004 / (46) 3025-6014</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/05/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2018 às 14:14:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: [cercho@cercho.com.br](mailto:cercho@cercho.com.br)

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - Chopinzinho - Pr.

Fone 0\*\*46 3242-1130

Chopinzinho, 22 de Janeiro de 2018.

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO  
 CHOPINZINHO - PR.  
 A/C Eng.ª TAIANY

### Ref: ORÇAMENTO

Prezados:

Vimos através do presente informar nossa proposta de execução do Projeto já aprovado pela Copel que consiste no Adequação de RDU para atender CMEI São Cristóvão, deslocamento de Transformador existente e instalação de poste B600/12 para derivar para Trafo que atenderá o CMEI.

VALOR TOTAL: R\$ 8.905,80 (oito mil, novecentos e cinco reais e oitenta centavos).

Obs.: Caso haja a necessidade de detonação para implantação de postes será recalculado o valor da mão de obra.

Condições de pagamento: 30 dias;  
 Validade da proposta: 60 dias;  
 Prazo de entrega: 30 dias;  
 Garantia dos produtos 01 ano contra defeito de fabricação.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já subscrevemo-nos.

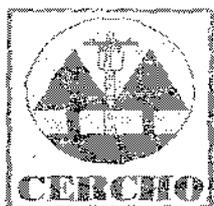
Gedson Dalla Costa

Diretor Secretário

CPF 828 739 929 - 77

COOP. DE ELET. RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

GEDSON DALLA COSTA  
 DIRETOR SECRETÁRIO



## COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: [cercho@cercho.com.br](mailto:cercho@cercho.com.br)

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - CEP 85560-000 - Chopinzinho - Pr.

Fone 0\*\*46 3242-1130

### ORÇAMENTO

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA COPEL COM DERIVAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DO PROINFÂNCIA TIPO 1 - CMEI SÃO CRISTÓVÃO (MATERIAL E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO)

**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

EMPRESA: \_\_\_\_\_ COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

CNPJ: \_\_\_\_\_ 76.995.232/0001-99

FONE: \_\_\_\_\_ (46)3242-1130

NOME P/ CONTATO: GEDSON DALLA COSTA

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15KV POLIMÉRICO	PÇ	01	36,50	36,50
02	CHAVE FUSIVEL DSTB, TIPO C, 15KV C/ PORTA FUSIVEL PORCELANA	CJ	03	290,00	870,00
03	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2 AWG	PÇ	03	5,00	15,00
04	ALÇA ESTAI 6.4MM	PÇ	01	4,50	4,50
05	FIO AÇO-COBRE 16mm2	KG	04	45,00	180,00
06	SAPATILHA	PÇ	01	2,35	2,35
07	GANCHO-OLHAL	PÇ	03	9,90	29,70
08	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4M	PÇ	04	22,00	88,00
09	CRUZETA CONCRETO RETANGULAR. 2.0M 250DAN	PÇ	01	61,00	61,00
10	MÃO FRANCESA PLANA 619mm	PÇ	02	12,20	24,40
11	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15KV BASTÃO POLIMÉRICO	PÇ	03	51,00	153,00

Gedson Dalla Costa  
Diretor Secretário  
CPF 828 739 929 - 72



## COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: [cercho@cercho.com.br](mailto:cercho@cercho.com.br)

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - CEP 85560-000 - Chopinzinho - Pr.

Fone 0\*\*46 3242-1130

12	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 125mm	PÇ	01	4,90	4,90
13	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 250mm	PÇ	02	7,20	14,40
14	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 350mm	PÇ	01	9,40	9,40
15	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150mm	PÇ	02	6,75	13,50
16	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250mm	PÇ	02	8,60	17,20
17	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400mm	PÇ	01	12,70	12,70
18	ARRUELA QUADRADA	PÇ	13	0,65	8,45
19	PORCA-OLHAL	PÇ	04	9,30	37,20
20	MANILHA-SAPATILHA	PÇ	06	12,60	75,60
21	PLACA DE CONCRETO 1000MM	PÇ	04	47,50	190,00
22	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CA 2AWG	PÇ	08	5,00	40,00
23	LAÇO TOPO CA 2AWG	PÇ	03	5,00	15,00
24	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2AWG 1F	PÇ	03	6,50	19,50
25	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0AWG 2F	PÇ	01	16,50	16,50
26	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA/CAA	PÇ	06	15,00	90,00
27	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 02 XLPE 15KV	PÇ	03	38,00	114,00
28	CONECTOR DERIVAÇÃO LV COBRE 25 A 95MM2	PÇ	03	39,20	117,60
29	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	PÇ	04	8,80	35,20
30	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	PÇ	01	7,80	7,80
31	2 M FIO DE ALUMÍNIO COBERTO PARA AMARRAÇÃO	M	02	5,20	10,40
32	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO COBRE 16mm2 1F	PÇ	12	12,00	144,00
33	CONECTOR CUNHA TIPO I IP E RAMAL	PÇ	09	4,00	36,00
34	CONECTOR CUNHA A IP E RAMAL	PÇ	04	6,70	26,80
35	CONECTOR CUNHA 20 CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	PÇ	04	14,00	56,00
36	POSTE DUPLO T B/600/12,0M	PÇ	01	1.250,00	1.250,00

  
Geilson Dalla Costa  
Diretor Secretário  
CPF 828 739 929 - 72



## COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: [cercho@cercho.com.br](mailto:cercho@cercho.com.br)

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - CEP 85560-000 - Chopinzinho - Pr.

Fone 0\*\*46 3242-1130

37	CABO DE COBRE COBERTO 16mm <sup>2</sup> / 15KV	M	06	12,00	72,00
38	SUPORTE L P/ CH.FUS. PARA-RAIO	PÇ	03	24,00	72,00
39	UNIDADES DE SERVIÇO (PADRÃO COPEL) - MÃO DE OBRA	US	124	39,80	4.935,20
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>					<b>8.905,80</b>

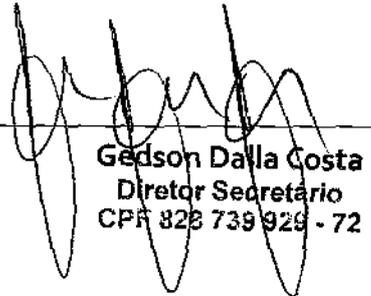
\* O ORÇAMENTO DEVE SER ELABORADO COM BASE NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DIGITALIZADOS QUE FORAM DISPONIBILIZADOS VIA E-MAIL.

**\*\* AÇÕES:**

1- Retirar poste B300/12 com estrutura B3A-BSCFPR-TT-ST1 e transformador 45KVA, número operacional C4447, reinstalando no mesmo local, um poste B600/12 com estrutura B3A-DC3CF-S1.

2- Retirar poste D150/10,5m com estrutura B1-S1, reinstalando no mesmo local um poste B300/12(reaplicado) com estrutura B1-NSCF-TTPR-ST1 reaplicando o transformador C4447- 45KVA.

3- Retirar estaí Poste a Poste entre o ponto P1 e P3.



Gábson Dalla Costa  
Diretor Secretário  
CPF 828 739 928 - 72

Chopinzinho, 22 de Janeiro de 2.018.

## ORÇAMENTO

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA COPEL COM DERIVAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DO PROINFÂNCIA TIPO 1 - CMEI SÃO CRISTÓVÃO (MATERIAL E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO)

**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**EMPRESA:** PATOESTE ELETRICIDADE INSTALADORA LTDA

**CNPJ:** 77.739.290/0001-14

**FONE:** 046-32205566

**NOME P/ CONTATO:** EDSON SILVA

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15KV POLIMÉRICO	PÇ	01	52,99	52,99
02	CHAVE FUSIVEL DSTB, TIPO C, 15KV C/ PORTA FUSIVEL PORCELANA	CJ	03	265,74	797,22
03	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2 AWG	PÇ	03	8,31	24,93
04	ALÇA ESTAI 6.4MM	PÇ	01	7,14	7,14
05	FIO AÇO-COBRE 16mm <sup>2</sup>	KG	04	49,29	197,16
06	SAPATILHA	PÇ	01	2,57	2,57
07	GANCHO-OLHAL	PÇ	03	8,97	26,91
08	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4M	PÇ	04	17,77	71,08
09	CRUZETA CONCRETO RETANGULAR. 2.0M 250DAN	PÇ	01	74,18	74,18
10	MÃO FRANCESA PLANA 619mm	PÇ	02	8,70	34,80
11	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15KV	PÇ	03	58,52	58,52

	BASTÃO POLIMÉRICO				
12	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 125mm	PÇ	01	4,90	4,90
13	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 250mm	PÇ	02	7,57	15,14
14	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 350mm	PÇ	01	11,22	11,22
15	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150mm	PÇ	02	6,81	13,62
16	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250mm	PÇ	02	9,69	19,38
17	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400mm	PÇ	01	13,81	13,81
18	ARRUELA QUADRADA	PÇ	13	0,65	8,45
19	PORCA-OLHAL	PÇ	04	10,49	41,96
20	MANILHA-SAPATILHA	PÇ	06	12,98	25,96
21	PLACA DE CONCRETO 1000MM	PÇ	04	57,50	230,00
22	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CA 2AWG	PÇ	08	2,58	20,60
23	LAÇO TOPO CA 2AWG	PÇ	03	3,63	10,89
24	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2AWG 1F	PÇ	03	9,63	28,89
25	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0AWG 2F	PÇ	01	23,87	23,87
26	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA/CAA	PÇ	06	16,53	99,18
27	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 02 XLPE 15KV	PÇ	03	48,05	144,15
28	CONECTOR DERIVAÇÃO LV COBRE 25 A 95MM <sup>2</sup>	PÇ	03	50,69	152,07
29	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	PÇ	04	9,70	38,80
30	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	PÇ	01	9,41	9,41
31	FIO DE ALUMÍNIO COBERTO PARA AMARRAÇÃO	M	02	3,40	6,80
32	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO COBRE 16mm <sup>2</sup> 1F	PÇ	12	8,10	97,20
33	CONECTOR CUNHA TIPO I IP E RAMAL	PÇ	09	7,31	65,79
34	CONECTOR CUNHA A IP E RAMAL	PÇ	04	4,64	18,56
35	CONECTOR CUNHA 20 CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	PÇ	04	4,64	18,56

36	POSTE DUPLO T B/600/12,0M	PÇ	01	1.033,11	1.033,11
37	CABO DE COBRE COBERTO 16mm <sup>2</sup> / 15KV	M	06	14,83	88,98
38	SUPORTE L P/ CH.FUS. PARA-RAIO	PÇ	03	27,15	81,45
39	UNIDADES DE SERVIÇO (PADRÃO COPEL) - MÃO DE OBRA	US	124	52,00	6.448,00
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>					<b>10.118,25</b>

\* O ORÇAMENTO DEVE SER ELABORADO COM BASE NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DIGITALIZADOS QUE FORAM DISPONIBILIZADOS VIA E-MAIL.

\*\* AÇÕES:

1- Retirar poste B300/12 com estrutura B3A-BSCFPR-TT-ST1 e transformador 45KVA, número operacional C4447, reinstalando no mesmo local, um poste B600/12 com estrutura B3A-DC3CF-S1.

2- Retirar poste D150/10,5m com estrutura B1-S1, reinstalando no mesmo local um poste B300/12(reaplicado) com estrutura B1-NSCF-TTPR-ST1 reaplicando o transformador C4447- 45KVA.

3- Retirar estai Poste a Poste entre o ponto P1 e P3.

77.739.290/0001-14

PATOESTE ELETRO  
INSTALADORA LTDA

RUA TAMOIÓ, 355  
CEP 85501-067

[Pato Branco

PR]

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

PATO BRANCO, 22 DE JANEIRO DE 2018.



### VISALUZ INSTALADORA LTDA

RAZÃO SOCIAL: VISALUZ LTDA - ME

CNPJ: 11.983.847/0001-50 I.E: 9052037708 FONE: 46 3025-6004

E-MAIL: visaluzinstaladora@gmail.com

## ORÇAMENTO

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA COPEL COM DERIVAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DO PROINFÂNCIA TIPO 1 - CMEI SÃO CRISTÓVÃO (MATERIAL E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO)

**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

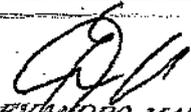
**EMPRESA:** VISALUZ LTDA - ME

**CNPJ:** 11.983.847/0001-50

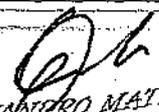
**FONE:** (46) 3025-6004 / 3025-6014

**NOME P/ CONTATO:** Larissa Zanella-Matana

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15KV POLIMÉRICO	PÇ	01	50,75	50,75
02	CHAVE FUSIVEL DSTB, TIPO C, 15KV C/ PORTA FUSIVEL PORCELANA	CJ	03	175,15	525,45
03	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2 AWG	PÇ	03	5,50	16,50
04	ALÇA ESTAL 6.4MM	PÇ	01	7,37	7,37
05	FIO AÇO-COBRE 16mm2	KG	04	61,47	245,88
06	SAPATILHA	PÇ	01	3,00	3,00

  
**EVANDRO MATANA**  
 Diretor  
 CREA PR 088617/D  
 CREA SC 063632/L2

07	GANCHO-OLHAL	PÇ	03	8,32	24,96
08	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4M	PÇ	04	25,96	103,84
09	CRUZETA CONCRETO RETANGULAR. 2.0M 250DAN	PÇ	01	100,80	100,80
10	MÃO FRANCESA PLANA 619mm	PÇ	02	6,83	13,66
11	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15KV BASTÃO POLIMÉRICO	PÇ	03	50,73	152,19
12	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 125mm	PÇ	01	4,50	4,50
13	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 250mm	PÇ	02	7,50	15,00
14	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 350mm	PÇ	01	7,53	7,53
15	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150mm	PÇ	02	9,36	18,72
16	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250mm	PÇ	02	9,60	19,20
17	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400mm	PÇ	01	13,94	13,94
18	ARRUELA QUADRADA	PÇ	13	1,08	14,04
19	PORCA-OLHAL	PÇ	04	12,00	48,00
20	MANILHA-SAPATILHA	PÇ	06	13,10	78,60
21	PLACA DE CONCRETO 1000MM	PÇ	04	57,80	231,20
22	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CA 2AWG	PÇ	08	2,80	22,40
23	LAÇO TOPO CA 2AWG	PÇ	03	4,01	12,03
24	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2AWG 1F	PÇ	03	8,25	24,75
25	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0AWG 2F	PÇ	01	16,00	16,00
26	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA/CAA	PÇ	06	22,23	133,38
27	GRAMPE ANCORAGEM PARA CABO 02 XLPE 15KV	PÇ	03	47,60	142,80
28	CONECTOR DERIVAÇÃO LV COBRE 25 A 95MM2	PÇ	03	48,04	144,12
29	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	PÇ	04	10,51	42,04
30	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	PÇ	01	9,44	9,44
31	2 M FIO DE ALUMÍNIO COBERTO PARA AMARRAÇÃO	M	02	2,73	5,46
32	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO COBRE 16mm2 1F	PÇ	12	15,50	186,00
33	CONECTOR CUNHA TIPO I IP E RAMAL	PÇ	09	5,50	49,50
34	CONECTOR CUNHA A IP E RAMAL	PÇ	04	5,50	22,00
35	CONECTOR CUNHA 20 CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	PÇ	04	11,61	46,44

  
 EVANDRO MATANA  
 Diretor  
 CREA PR 03351/1-2  
 CREA SC 063632/2

36	POSTE DUPLO T B/600/12,0M	PÇ	01	1.499,29	1.499,29
37	CABO DE COBRE COBERTO 16mm2/ 15KV	M	06	14,17	85,02
38	SUPORTE L P/ CH.FUS. PARA-RAIO	PÇ	03	58,80	176,40
39	UNIDADES DE SERVIÇO (PADRÃO COPEL) - MÃO DE OBRA	US	124	40,00	4.960,00
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>				<b>9.272,22</b>	

\* O ORÇAMENTO DEVE SER ELABORADO COM BASE NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DIGITALIZADOS QUE FORAM DISPONIBILIZADOS VIA E-MAIL.

**\*\* AÇÕES:**

- 1- Retirar poste B300/12 com estrutura B3A-BSCFPR-TT-ST1 e transformador 45KVA, número operacional C4447, reinstalando no mesmo local, um poste B600/12 com estrutura B3A-DC3CF-S1.
- 2- Retirar poste D150/10,5m com estrutura B1-S1, reinstalando no mesmo local um poste B300/12(reaplicado) com estrutura B1-NSCF-TTPR-ST1 reaplicando o transformador C4447 - 45KVA.
- 3- Retirar esta Poste a Poste entre o ponto P1 e P3.

**11.983.847/0001-50**

**VISALUZ LTDA -ME**

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

*EVANGELINO MATEANA*  
*DESA*  
*12.12.17*

Rua Tamolo, 683 - CENTRO  
 CEP 85.501-067 Pato Branco - PR

*Pato Branco, PR, 2012.12.17*



# Município de Chopinzinho

55

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Karpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/01/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS ELETRICAS - VALOR R\$ 46.017,53

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

06.02.123610010.1.007.4.4.90.51 (974) FONTE 103

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

56

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/01/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de Empresa para execução de obra de adequação da rede externa (Copel) com derivação, para atendimento do Proinfância – CMEI São Cristóvão, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global e Ampla Concorrência, não se aplicando os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em virtude de não ficar caracterizado na fase interna do Processo a existência de no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou seja, estarem habilitadas junto à Copel.

Atenciosamente,

  
Rubenei Meloto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Agência Virtual

- [Agência Virtual](#)
  - [Fale Conosco](#)
  - [Atendimento Online](#)
1. [Início >](#)
  2. [Fornecedores >](#)
  3. [Informações](#)

## Construção de Redes por Particular - Empresas Habilitadas

Nome	Cidade	Estado
COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	CHOPINZINHO	PR

Agência Virtual

- [Agência Virtual](#)
  - [Fale Conosco](#)
  - [Atendimento Online](#)
1. [Início >](#)
  2. [Fornecedores >](#)
  3. [Informações](#)

## Construção de Redes por Particular - Empresas Habilitadas

Nome	Cidade	Estado
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CORONEL VIVIDA	PR

- [Agência Virtual](#)
  - [Fale Conosco](#)
  - [Atendimento Online](#)
1. [Início >](#)
  2. [Fornecedores >](#)
  3. [Informações](#)

## Construção de Redes por Particular - Empresas Habilitadas

Nome	Cidade	Estado	
	PATO BRANCO		
INSTALADORA DE MATERIAIS ELETRICOS VIVIDENSE LTDA	PATO BRANCO	PR	
PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA	PATO BRANCO	PR	
PATOLUZ PROJETOS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PATO BRANCO	PR	
VISALUZ LTDA ME	PATO BRANCO	PR	
VISALUZ LTDA ME	PATO BRANCO	PR	



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

60

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 257/2018 e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Divisão de Planejamento e Projetos, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018**

**TOMADA DE PREÇOS**

**EDITAL Nº \_\_/2018 (MINUTA)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º /2018

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 1/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018, ÀS \_\_\_ (\_\_\_\_) HORAS, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, pelo regime Global, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às \_\_\_ (\_\_\_\_) horas, do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

### I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Termo de Referência:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.**

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, abaixo relacionado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA-13,2. CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	36.034,99
02	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA COPEL COM DERIVAÇÃO. CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	9.982,54
			VALOR GLOBAL – R\$	46.017,53

### II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

### III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.1.1 O Contrato gerado terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias.

3.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta e o Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.2.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas.

3.2.2 A obra deverá ser executada conforme projeto já aprovado na COPEL e concluída com o devido aceite da Concessionária.

3.2.3 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.3 A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

## IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

4.4.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

## V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE I (Habilitação)**

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº \_\_/2018

**b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)**

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº \_\_/2018

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

## VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

**a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.**

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.**

c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

**d) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.**

**e) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.**

f) Contrato Social caso a proponente esteja representado pelo proprietário ou Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.

g) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo II.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

h) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (*conforme modelo constante do Anexo V*), ou declaração formal de dispensa de visita (*conforme modelo constante do Anexo V.1*). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

h.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

i) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.

l) Declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IX.

m) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (se for o caso).

n) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo X.

o) Comprovação atualizada de Certificação de Empresa Habilitada junto à Copel.

p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo VIII, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa.

OBS. A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, não é motivo de desclassificação, contudo implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

## VII - PROPOSTA COMERCIAL



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

- a) Descrição dos serviços e valor global, (conforme modelo - anexo VII).
- b) Estar incluído no preço proposto no item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

## VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel preferencialmente timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

## IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

## X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução e entrega dos serviços conforme especificado na descrição e recebimento definitivo dos mesmos pela Divisão de Planejamento e Projetos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.2 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

## XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de R\$ 46.017,53 (quarenta e seis mil, dezessete reais e cinquenta e três centavos), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor global cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

## XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.1 Abertos os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.1.1.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações no momento de abertura os os envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a seção de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.1.1.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

12.1.2 Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do item anterior.

12.1.3 No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.

12.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.6 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.7 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.9 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

## XIII – ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

## XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610010.1.007.4.4.90.51 (974/F103).

## XV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 15.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocor-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à Divisão de Planejamento e Projetos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Chopinzinho ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Chopinzinho;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Divisão de Planejamento e Projetos, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município de Chopinzinho;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

## 15.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

4.1 - A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo da senhora Taiany Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33, Servidora, Engenheira Civil, CREA/SP 5063736630/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

## XVI – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

## XVII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

17.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

17.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

## XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

18.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

18.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

18.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

18.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

18.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

18.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

17.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

17.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

17.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 14 de fevereiro de 2018.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Álvaro Dênis Ceni Sclaro  
Prefeito

Rubenei Meloto  
Presidente da CPL



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Geni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo senhor ....., CPF nº ....., seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº \_\_\_/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA-13,2. CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	
02	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA COPEL COM DERIVAÇÃO. CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	
TOTAL GLOBAL – R\$				

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/2018, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução e entrega dos serviços conforme especificado na descrição e recebimento definitivo dos mesmos pela Divisão de Planejamento e Projetos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's com comprovante de pagamento.

Não haverá reajuste de valores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 06.02.123610010.1.007.4.4.90.51 (974/F103).



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta e o Termo de Referência.

A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas.

A obra deverá ser executada conforme projeto já aprovado na COPEL e concluída com o devido aceite da Concessionária.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à Divisão de Planejamento e Projetos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Chopinzinho ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Chopinzinho;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Divisão de Planejamento e Projetos, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município de Chopinzinho;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

## 5.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo da senhora Taiany Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33, Servidora, Engenheira Civil, CREA/SP 5063736630/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

### CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

O Contrato gerado terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ..... de ..... de .....

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scólaro - Prefeito  
Contratante

Empresa:.....

Testemunhas



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO II

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EX-TERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓ-VÃO.

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Mu-nicípio de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº \_\_\_/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou responsável legal pela proponente  
RG nº  
CPF nº



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

## CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a).....

portador(a) da Cédula de Identidade nº .... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº \_\_/2018, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO IV

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº \_\_\_/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO V

## ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/2018.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

Declaramos que o Senhor(a) *(inserir o nome completo)*, CPF nº : *(inserir o nº do CPF)*, representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ: *(inserir o número do CNPJ)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

---

*(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)*

---

*(Nome e assinatura do representante da proponente)*

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

---

*(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)*



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VI

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

## DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

*Como expressão da verdade, firmamos a presente.*

*Local e data*

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante legal da proponente  
RG nº  
CPF nº



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA-13,2. CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	
02	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA COPEL COM DERIVAÇÃO. CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	
VALOR GLOBAL – R\$				

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ( )
--

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VIII

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Dedaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO IX

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ..... Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**Parentesco:**

Grau	Linha Retá Ascendente	Linha Retá Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

**Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:**

Grau	Linha Retá Ascendente	Linha Retá Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

**Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:**

Grau	Linha Retá Ascendente	Linha Retá Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/2018.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): \_\_\_\_\_, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº \_\_\_\_\_

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Processo Administrativo Licitatório nº. 40/2018.

**Assunto:** Tomada de preços. Contratação de empresa para execução de obra de adequação da rede externa (COPEL) com derivação, para atendimento do Proinfância – CMEI São Cristóvão.

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### DESPACHO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo Licitatório nº 40/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando a contratação de empresa para execução de obra de adequação da rede externa (COPEL) com derivação, para atendimento do Proinfância – CMEI São Cristóvão.

Antes de emitir o parecer jurídico, mostra-se imprescindível às seguintes alterações:

1. À Secretaria Municipal de Educação, para que:
  - a) adeque o o termo de referência do processo, tendo em vista que o objeto da contratação é execução de obra, com fornecimento de materiais e prestação de serviços, sendo imperativo que a descrição dos lotes 01 e 02 apresente a composição e descritivo unitário dos materiais e serviços referente a execução de entrada de serviço e adequação para rede externa, conforme planilhas apresentadas pela engenheira responsável (fls.22/25)<sup>1 2</sup>;
  
2. À Divisão de Licitações e Contratos, para que:
  - a) reformule o Anexo VII da minuta do edital, conforme orientação do item 1 “a” *supra* (fls. 86)<sup>3</sup>;

<sup>1</sup> As empresas interessas deverão apresentar suas propostas conforme composição e descritivos unitários em relação a execução de entrada de serviço e adequação para rede externa COPEL, conforme planilhas elaboradas pela engenheira civil responsável às fls. 22/25.

<sup>2</sup> Recomenda-se à Secretaria interessada que elabore o termo de referência em conjunto com a Divisão de Planejamento e Projetos.

<sup>3</sup> Recomenda-se à Divisão que elabore o anexo em conjunto com a Divisão de Planejamento e Projetos.



- b) não obstante a manifestação do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em afastar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que tange a realização de licitação ampla concorrência (não exclusividade de ME e EPP), em consulta ao site da COPEL, s.m.j., constata-se a existência, em âmbito regional, de no mínimo 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte habilitadas à execução do objeto, afastando, a princípio, as disposições contidas no Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, motivo pelo qual os benefícios da lei devem ser aplicados, ressalvadas as exceções previstas e devidamente justificadas (fls. 56);
- c) elabore novo anexo ao edital informando o cronograma da execução da obra, ou, insira tais informações no Anexo VII, considerando o caráter impositivo do documento;
- d) o item III da minuta do edital - "ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO" - deve refletir o cronograma ou anexo de que trata o item anterior;
- e) recomenda-se a inclusão, na minuta do edital e contrato, de previsão de prorrogação do prazo de vigência e execução da obra, conforme a Lei nº 8.666/93;
- f) recomenda-se a inclusão, na minuta do edital e contrato, de previsão de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas, conforme a Lei nº 8.666/93;
- g) recomenda-se a inclusão, na minuta do edital e contrato, de previsão expressa de que a empresa contratada será responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. 618 do Código Civil;

Com as alterações, retornem para parecer.



Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2018.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

**Thiago Voracoski Santos** OAB/PR 73.586

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

## Agência Virtual

- [Agência Virtual](#)
  - [Fale Conosco](#)
  - [Atendimento Online](#)
1. [Início >](#)
  2. [Fornecedores >](#)
  3. [Informações](#)



## Empresa

1. Nome:ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
2. Rua:RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 78
3. CEP:85550-000
4. Cidade:CORONEL VIVIDA
5. Estado:PR
6. Telefone:(46)3232-1871
7. E-mail:energadm@gmail.com

## Agência Virtual

- [Agência Virtual](#)
  - [Fale Conosco](#)
  - [Atendimento Online](#)
1. [Início >](#)
  2. [Fornecedores >](#)
  3. [Informações](#)



## Empresa

1. Nome: WILLY SCHULZ NETO & CIA. LTDA
2. Rua: RUA FLAMINGO, 333
3. CEP: 85604-448
4. Cidade: FRANCISCO BELTRAO
5. Estado: PR
6. Telefone: (46)3543-4086
7. E-mail: schulz@wln.com.br

## Agência Virtual

- [Agência Virtual](#)
  - [Fale Conosco](#)
  - [Atendimento Online](#)
1. [Início >](#)
  2. [Fornecedores >](#)
  3. [Informações](#)



## Empresa

1. Nome:OSMAR CAGNINI - EPP
2. Rua:RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, 90-C
3. CEP:85660-000
4. Cidade:DOIS VIZINHOS
5. Estado:PR
6. Telefone:(46)3536-7180
7. E-mail:o.cagnini@yahoo.com.br

Agência Virtual

- [Agência Virtual](#)
- [Fale Conosco](#)
- [Atendimento Online](#)

1. [Início >](#)
2. [Fornecedores >](#)
3. [Informações](#)

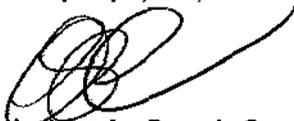
## Empresa

1. Nome:VISALUZ LTDA ME
2. Rua:RUA TAMOIO, 683
3. CEP:85501-067
4. Cidade:PATO BRANCO
5. Estado:PR
6. Telefone:(46)3025-6004
7. E-mail:faturamento@visaluz.com.br



### CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**, do que lavro o presente termo.



**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Jurídica

Decreto n° 418/2013 retificado  
pelo Decreto n° 074/2016





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811



Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROTOCOLO N.º 40/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 80/2018/PG

O Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, homologa o despacho de fls. 91/93, da lavra do i. procurador, Dr. **Thiago Voracoski Santos**, em que solicitou que a Secretaria de Educação e a Secretaria de Administração façam correções no Termo de Referência e na minuta do edital.

De acordo com o Manual de Orientações e Jurisprudência do TCU, “[u]ma vez definido o que se quer contratar, é necessário estimar o valor total do objeto, mediante realização de pesquisa de mercado. Deve-se ainda verificar se há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa e se esta se encontra em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.”<sup>1</sup>

Não custa lembrar que o propósito da intervenção da Procuradoria é o de garantir a legalidade, segurança, transparência, isonomia e impessoalidade do certame.

Chopinzinho (PR), em 22 de fevereiro de 2018.

**FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO N.º 014/2018 – OAB/PR 26.368

<sup>1</sup> Disponível em: [<http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?inline=1&fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A>]. Acesso em: 08/02/2018.



# Município de Chopinzinho

100

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UND	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA-13,2KV-200/127V (ATENDIMENTO DO CMEI SÃO CRISTÓVÃO) - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO DE ACORDO COM PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.	36.034,99	36.034,99
02	01	UND	EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA COPEL COM DERIVAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (ATENDIMENTO DO CMEI SÃO CRISTÓVÃO) - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO DE ACORDO COM PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.	9.982,54	9.982,54
<b>Totais</b>					46.017,53

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2018.

  
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018****TOMADA DE PREÇOS****EDITAL Nº \_\_/2018 (MINUTA)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º /2018

### CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 1/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018, ÀS \_\_:\_\_(\_\_\_\_) HORAS, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **MENOR PREÇO**, pelo **REGIME GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às \_\_:\_\_(\_\_\_\_) horas, do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

#### I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Termo de Referência:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.**

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, abaixo relacionado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Obra	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA-13,2KV-200/127V (ATENDIMENTO DO CMEI SÃO CRISTÓVÃO) – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO DE ACORDO COM PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.	36.034,99
02	01	Obra	EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA COPEL COM DERIVAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (ATENDIMENTO DO CMEI SÃO CRISTÓVÃO) – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO DE ACORDO COM PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.	9.982,54
<b>VALOR GLOBAL – R\$</b>				<b>46.017,53</b>



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

## III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.1.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

3.1.2 O Contrato gerado terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias.

3.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta e o Termo de Referência.

3.2.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas.

3.2.2 A obra deverá ser executada conforme projeto já aprovado na COPEL e concluída com o devido aceite da Concessionária.

3.2.3 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.3 A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

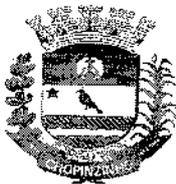
e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

## IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

4.3 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.4 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.5 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

4.5.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

## V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº \_\_/2018

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº \_\_/2018

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

## VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

d) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

f) Contrato Social caso a proponente esteja representado pelo proprietário ou Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.

g) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo II.

h) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (*conforme modelo constante do Anexo V*), ou declaração formal de dispensa de visita (*conforme modelo constante do Anexo V.1*). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

h.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

i) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.

l) Declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IX.

m) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (se for o caso).

n) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo X.

o) Comprovação atualizada de Certificação de Empresa Habilitada junto à Copel.

p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo VIII, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e a consequente desclassificação da Proponente.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

## VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

a) Descrição dos serviços e valor global, (conforme modelo - anexo VII).

a.1) Juntamente com a proposta, a proponente deverá preencher a Planilha de Serviços (compatível com a aprovada pelo MUNICÍPIO-Modelo VII.1), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

a.2) O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

a.3) Juntamente com a Proposta de Preços, a proponente deverá preencher o cronograma físico-financeiro, conforme modelo VII.2.

b) Estar incluído no preço proposto no item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

d) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

## VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel preferencialmente timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

## IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

10.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

10.3 A liberação das parcelas só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

10.4 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

## XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de **R\$ 46.017,53 (quarenta e seis mil, dezesseis reais e cinquenta e três centavos)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor global cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

## XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

### 12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

12.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.7 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.8 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.9 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.10 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

## XIII – ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

## XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

14.5.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

14.6 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610010.1.007.4.4.90.51 (974/F103).

## XV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 15.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Chopinzinho ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próxi-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## 15.2 DA CONTRATANTE



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

4.1 - A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo da senhora Taiany Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33, Servidora, Engenheira Civil, CREA/SP 5063736630/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

## XVI - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## XVII – PENALIDADES

17.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VIII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

17.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## XVIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

18.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

18.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

18.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

## XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

19.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

19.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

19.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecido o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

19.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

19.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 26 de fevereiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Rubenei Meloto  
Presidente da CPL



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo senhor ....., CPF nº ....., seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº \_\_/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Obra	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA-13,2KV-200/127V (ATENDIMENTO DO CMEI SÃO CRISTÓVÃO) – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO DE ACORDO COM PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.	
02	01	Obra	EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA COPEL COM DERIVAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (ATENDIMENTO DO CMEI SÃO CRISTÓVÃO) – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO DE ACORDO COM PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.	
TOTAL GLOBAL – R\$				

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº \_\_/2018, bem como a proposta da contratada, planilhas de serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$...... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

A liberação das parcelas só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

Não haverá reajuste de valores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 06.02.123610010.1.007.4.4.90.51 (974/F103).

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

Por determinação do Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta e o Termo de Referência.

A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas.

A obra deverá ser executada conforme projeto já aprovado na COPEL e concluída com o devido aceite da Concessionária.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 15.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 - A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à Divisão de Planejamento e Projetos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Chopinzinho ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Chopinzinho;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Divisão de Planejamento e Projetos, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município de Chopinzinho;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## 15.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo da senhora Taiany Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33, Servidora, Engenheira Civil, CREA/SP 5063736630/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

## CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O Contrato gerado terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias.

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

**Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ..... de ..... de.....

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

Empresa:.....

Testemunhas

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO II

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA - CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº \_\_/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO III

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

## CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº .... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº \_\_/2018, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

---

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº \_\_\_/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO V

## ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/2018.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

Declaramos que o Senhor(a) *(inserir o nome completo)*, CPF nº : *(inserir o nº do CPF)*, representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ: *(inserir o número do CNPJ)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

---

*(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)*

---

*(Nome e assinatura do representante da proponente)*



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO V.1

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº     /2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
*(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)*



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO VI

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

## DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
 \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui em  
 seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores  
 de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

*Como expressão da verdade, firmamos a presente.*

*Local e data*

\_\_\_\_\_  
 Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**ANEXO VII.1**

PLANILHA DE SERVIÇOS (Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, uma planilha (materiais e serviços), de acordo com o modelo digital disponibilizado).

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VII.2

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Deverá ser apresentado junto com a Proposta de Preços, de acordo com o modelo digital disponibilizado)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO VIII

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO IX

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**Parentesco:**

Grau	Linha Retá Ascendente	Linha Retá Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

**Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:**

Grau	Linha Retá Ascendente	Linha Retá Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

**Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:**

Grau	Linha Retá Ascendente	Linha Retá Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) Irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/2018.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): \_\_\_\_\_, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº \_\_\_\_\_

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



### RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 26 de fevereiro de 2018, às 15h01.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**  
Assessora Jurídica  
Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016

### CONCLUSÃO

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, faço estes autos concluso ao Procurador municipal Dr. Thiago Jacoski Jato, do que lavro o presente termo.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**  
Assessora Jurídica  
Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**Processo Administrativo Licitatório nº 40/2018.**

**Assunto:** Tomada de Preços. Contratação de empresa para execução de obra de adequação da rede externa (COPEL) com derivação, para atendimento do Proinfância – CMEI São Cristóvão.

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### PARECER

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo Licitatório nº 40/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando, através de tomada de preços, a contratação de empresa para execução de obra de adequação da rede externa (COPEL) com derivação, para atendimento do Proinfância – CMEI São Cristóvão.

Os autos, contendo 136 páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação pela autoridade competente, fl. 03;
- b) Justificativa da necessidade da contratação, fl. 04;
- c) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, fl. 05;
- d) Termo de Referência, fl. 06;
- e) Memorial descritivo, fls. 09/11;
- f) Projeto aprovado pela COPEL, fls. 12/13;
- g) Planilha de composição da obra e serviços, fls. 22/29;
- h) Cronograma de execução da obra, fl. 30;
- i) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, fls. 31/54;
- j) Declaração de existência de recursos orçamentários, fl. 55;
- k) Manifestação da Comissão de Licitações, fl. 56;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 8883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- l) Declaração do ordenador de despesa de que o gasto decorrente da contratação pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, fl. 60;
- m) Minuta do edital, contrato e anexos, fls. 61/90;
- n) Manifestação jurídica preliminar, fls. 91/99;
- o) Termo de Referência modificado, fl. 100;
- p) Minuta do edital, contrato e anexos modificados, fls. 101/135;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## 2. FUNDAMENTOS

### 2.1. Da Adequação da Modalidade Licitatória Eleita

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea "b", do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

"Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)"

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3890

85560-000

CHOPINZINHO



(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...)"

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza dos serviços e obras a serem contratados, o que viabiliza a adoção da tomada de preços como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

## 2.2. Outros Requisitos Legais

Ainda sobre o normativo de regência, cabe expor os dispositivos inerentes ao pretendido certame.

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 8883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

I - execução direta;

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

VII - impacto ambiental.

Observe-se que, do que consta das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, as obras e serviços deverão ser executados de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações. Tal assertiva se corrobora com as planilhas de custos unitários elaboradas pela engenheira responsável, onde constam fornecimento de materiais, mão obra a ser empregada pela empresa contratada, bem como o cronograma de execução. (fls. 22/30).

Objetivando sedimentar tal entendimento, observe-se o que ensina o Professor MARÇAL JUSTEN FILHO sobre essa espécie de execução do objeto licitado, textualmente:

"Na empreitada, o terceiro executará a prestação (obra ou serviço) como dever de fornecer os materiais necessários e arcar com as despesas necessárias ao cumprimento da



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

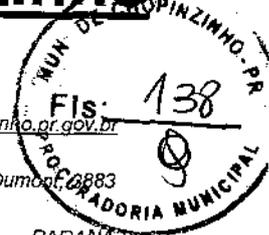
Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 6883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



prestação. A remuneração paga pela Administração paga pela Administração amortiza as despesas do particular e, supõe-se, permite-lhe auferir um lucro (diferença entre o valor recebido da Administração e as despesas efetivadas para executar a prestação).

A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para a apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a prestação em seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em junção de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade "empreitada por preço unitário". Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez pareceres, seria inimaginável fixar sua remuneração em junção de cada parecer fornecido."

Assim, as minutas de Edital e de Contrato devem observar ao regime de empreitada por preço global, a fim de que possam guardar consentaneidade com a vigente legislação de regência e a boa doutrina.

### 2.3. Da Justificativa da Contratação

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Saliena-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, tem-se que atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo, ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro. Nesse sentido, tem-se que a justificativa genérica, que não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser contratado e a sua aplicação prática no dia-a-dia da Administração, nem o porquê fora escolhido esse ou aquele caminho, não é recomendável.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade. Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos (fl. 04):

*"Tendo em vista a construção do Pro Infância - CMEI São Cristóvão, se faz necessária a adequação da rede de energia elétrica para atendimento dessa nova obra, e também a instalação de uma entrada de serviço compatível com a obra, de acordo com os projetos elaborados e aprovados pela Copel.*

*Para tanto se faz necessário a contratação de empresa especializada em credencia junto a Copel para a execução dos referidos serviços".*

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

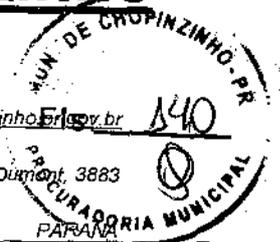
e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Verifica-se ainda que a justificativa foi elaborada pela autoridade competente (fl. 04), de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Secretaria interessada, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

## 2.4. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do processo administrativo licitatório e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende adquirir ou contratar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução<sup>1</sup>. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Para a licitude do processo, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Secretaria, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a aquisição ou contratação, de forma justificada, mesmo que sucintamente. Estes quesitos foram atendidos à fl. 100 e fls. 129/131.

<sup>1</sup> Em caráter elucidativo, recomenda-se a leitura do art. 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCURADORIA MUNICIPAL

## 2.5. Da Pesquisa de Preços e do Orçamento Estimado

Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, §2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>2</sup>.

Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"<sup>3</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

<sup>2</sup> Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que "deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame".

<sup>3</sup> In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada;
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. 22/54, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

## 2.6. Das Exigências de Habilitação

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, optou a Administração, valendo-se da faculdade prevista na Lei nº 8.666/93, por exigir o registro cadastral de licitantes válido, ou, àqueles não cadastrados, a entrega de documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista em termos objetivos conforme previstos. (fls. 103/106).

Àqueles que não possuem o registro cadastral do Município, recomenda-se também a prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, Cadastro de Impedidos de Licitar-TCE/PR e Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ, em consonância com o disposto no Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário.

## 2.7. Da Previsão de Existência de Recursos Orçamentários

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no *caput* do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão (fl. 55), constando à fl. 60 a autorização da autoridade competente para a contratação pretendida.

## 2.8. Designação da Comissão de Licitação

Por oportuno, se considera obrigatório que se faça constar dos presentes autos o ato de designação da comissão de licitação e de seus respectivos membros, conforme exige o inciso III, do art. 38, da Lei nº 8.666, de 1993, que assim estabelece in verbis:

Art.38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

(...)

Este requisito deve ser atendido ainda na fase interna do processo.

## 2.11. Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo a Lei nº 8.666/93, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido às fls. 25/45.

No mais, a minuta do edital, contrato e anexos encontram-se regulares, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, projeto básico, cronograma de execução, valor e forma de pagamento, prazo de execução e vigência, critérios de atualização de valores, dotação orçamentária e penalidades.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

- Àqueles que não possuem o registro cadastral do Município, recomenda-se também a prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, Cadastro de Impedidos de Licitar-TCE/PR e Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ, em consonância com o disposto no Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário;
- Ato de designação da comissão de licitação e de seus respectivos membros;

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Poder Executivo.

À consideração superior.

Chopinzinho, 01 de março de 2018.

  
Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR nº 73.586



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



PROCESSO N.º 40/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 123/2018/PG-FLSA

O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/93 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

Nesse contexto de atuação, a Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

Com esse propósito, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 137/144, da lavra do i. procurador, Dr. Thiago Voracoski Santos.

As verificações das correções apontadas no referido parecer deverão ficar a cargo da Divisão de Licitações e Contratos, sendo desnecessário o ulterior retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender necessário.

Chopinzinho (PR), em 06 de fevereiro de 2018.

**FÁBIO LUIZ SANTOS DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO N.º 014/2018 - OAB/PR 26.368

**REMESSA**

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.



**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**  
Assessora Jurídica  
Decreto n° 418/2013 retificado  
pelo Decreto n° 074/2016





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

147

## DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

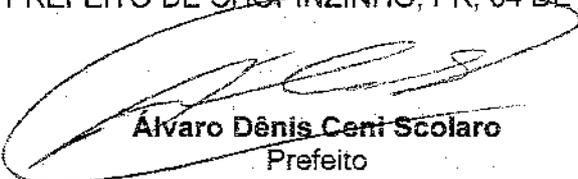
#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

  
**Alvaro Dênis Centi Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018

### TOMADA DE PREÇOS

### EDITAL Nº 4/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2018

### **CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 1/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia **27 DE MARÇO DE 2018, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **MENOR PREÇO**, pelo **REGIME GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 10:00 (dez) horas, do dia 27 de março de 2018, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

### **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 – Termo de Referência:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.**

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, abaixo relacionado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Obra	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA-13,2KV-200/127V (ATENDIMENTO DO CMEI SÃO CRISTÓVÃO) – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO DE ACORDO COM PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.	36.034,99
02	01	Obra	EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA COPEL COM DERIVAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (ATENDIMENTO DO CMEI SÃO CRISTÓVÃO) – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO DE ACORDO COM PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.	9.982,54
VALOR GLOBAL – R\$				46.017,53



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## II - DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

## III - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.1.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

3.1.2 O Contrato gerado terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias.

3.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta e o Termo de Referência.

3.2.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas.

3.2.2 A obra deverá ser executada conforme projeto já aprovado na COPEL e concluída com o devido aceite da Concessionária.

3.2.3 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.3 A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

## IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

4.3 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.4 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.5 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

4.5.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

## V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

- a) ENVELOPE I (Habilitação)  
 PROPONENTE:  
 CNPJ:  
 TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº \_\_/2018
- b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)  
 CNPJ:  
 PROPONENTE:  
 TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº \_\_/2018

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

## VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) – Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

c) – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

d) Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ – ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

g) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.

h) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

i) Contrato Social caso a proponente esteja representado pelo proprietário ou Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.

j) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo II.

k) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (*conforme modelo constante do Anexo V*), ou declaração formal de dispensa de visita (*conforme modelo constante do Anexo V.1*). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

h.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

l) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.

m) Declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IX.

n) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (se for o caso).

o) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo X.

p) Comprovação atualizada de Certificação de Empresa Habilitada junto à Copel.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15:

0

q) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo VIII, com assinatura do responsável pela empresa.**

OBS. A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e a consequente desclassificação da Proponente.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

## VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

a) Descrição dos serviços e valor global, (conforme modelo - anexo VII).

a.1) Juntamente com a proposta, a proponente deverá preencher a Planilha de Serviços (**compatível com a aprovada pelo MUNICÍPIO-Modelo VII.1**), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

a.2) O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

a.3) Juntamente com a Proposta de Preços, a proponente deverá preencher o cronograma físico-financeiro, conforme modelo VII.2.

b) Estar incluído no preço proposto no item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15  
D

d) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

## VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel preferencialmente timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.

b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.

c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.

d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

## IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

## X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

10.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

10.3 A liberação das parcelas só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

10.4 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

## XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de **R\$ 46.017,53 (quarenta e seis mil, dezessete reais e cinquenta e três centavos)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor global cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

## XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

**12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.**

12.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.7 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.8 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.9 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.10 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

## XIII – ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.
- b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.
- c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.
- d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

## XIV – CONTRATAÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

14.5.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem anterior**.

14.6 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610010.1.007.4.4.90.51 (974/F103).

## XV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 15.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## 15.2 DA CONTRATANTE

1 - A **CONTRATANTE** se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à **CONTRATADA** acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

4.1 - A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo da senhora Taiany Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33, Servidora, Engenheira Civil, CREA/SP 5063736630/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

## XVI - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo **CONTRATANTE**, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, (e) ocorrer atos do **CONTRATANTE** que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do **CONTRATANTE**, que venham causar atrasos à **CONTRATADA**. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## XVII – PENALIDADES

17.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (*sessenta*) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (*trinta*) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

C

são contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VIII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

17.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## XVIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

18.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

18.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

18.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

## XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

19.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

19.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

19.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habili-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

19.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregue até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

19.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

19.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 08 de março de 2018.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

  
Rubenei Meloto  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo senhor ....., CPF nº ....., seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 4/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Obra	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA-13,2KV-200/127V (ATENDIMENTO DO CMEI SÃO CRISTÓVÃO) – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO DE ACORDO COM PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.	
02	01	Obra	EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA COPEL COM DERIVAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (ATENDIMENTO DO CMEI SÃO CRISTÓVÃO) – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO DE ACORDO COM PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.	
TOTAL GLOBAL – R\$				

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/2018, bem como a proposta da contratada, planilhas de serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$...... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16  
0

comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

A liberação das parcelas só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

Não haverá reajuste de valores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 06.02.123610010.1.007.4.4.90.51 (974/F103).

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

Por determinação do Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem anterior**.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta e o Termo de Referência.

A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas.

A obra deverá ser executada conforme projeto já aprovado na COPEL e concluída com o devido aceite da Concessionária.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 15.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16  
0

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 - A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

166  
Q

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## 15.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo da senhora Taiany Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33, Servidora, Engenheira Civil, CREA/SP 5063736630/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

## CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

167  
①

O Contrato gerado terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias.

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

### III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/1993."

### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

**Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

①

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ..... de ..... de.....

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito  
Contratante

Empresa:.....

Testemunhas



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO II

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº \_\_\_/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA - CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

## CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº .... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº \_\_\_/2018, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº \_\_\_/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO V

### ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_/2018.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

Declaramos que o Senhor(a) **(inserir o nome completo)**, CPF nº : **(inserir o nº do CPF)**, representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: **(inserir o número do CNPJ)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante da proponente)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO V.1

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VI

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EX-TERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA - CMEI SÃO CRISTÓ-VÃO.

## DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui em  
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores  
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante legal da proponente  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA - CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA-13,2KV-200/127V (ATENDIMENTO DO CMEI SÃO CRISTÓVÃO) - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO DE ACORDO COM PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.	
02	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA COPEL COM DERIVAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (ATENDIMENTO DO CMEI SÃO CRISTÓVÃO) - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO DE ACORDO COM PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.	
VALOR GLOBAL - R\$				

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ( )

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº

*(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado a Planilha contendo detalhadamente os materiais e serviços, modelo anexo VII.1 e também o Cronograma Físico-Financeiro modelo anexo VII.2).*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO VII.1

**PLANILHA DE SERVIÇOS (Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, uma planilha (materiais e serviços), de acordo com o modelo digital disponibilizado).**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VII.2

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Deverá ser apresentado junto com a Proposta de Preços, de acordo com o modelo digital disponibilizado)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO VIII

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO IX

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**Parentesco:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

**Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cónjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cónjuge

**Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cónjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cónjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cónjuge do (a) Bisneto (a)	Cónjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/2018.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): \_\_\_\_\_, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº \_\_\_\_\_

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e data.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 27 de março de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 4/2018, para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Adequação da Rede Externa (Copel) com Derivação, para Atendimento do Proinfância – Cmei São Cristóvão. Valor Máximo R\$ 46.017,53. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações fone (46) 3242 – 8600(5).

# DIÁRIO DO SUDOESTE

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

ANO XXXII  
Nº 7093

R\$

46 3220-2066

diariosudoeste

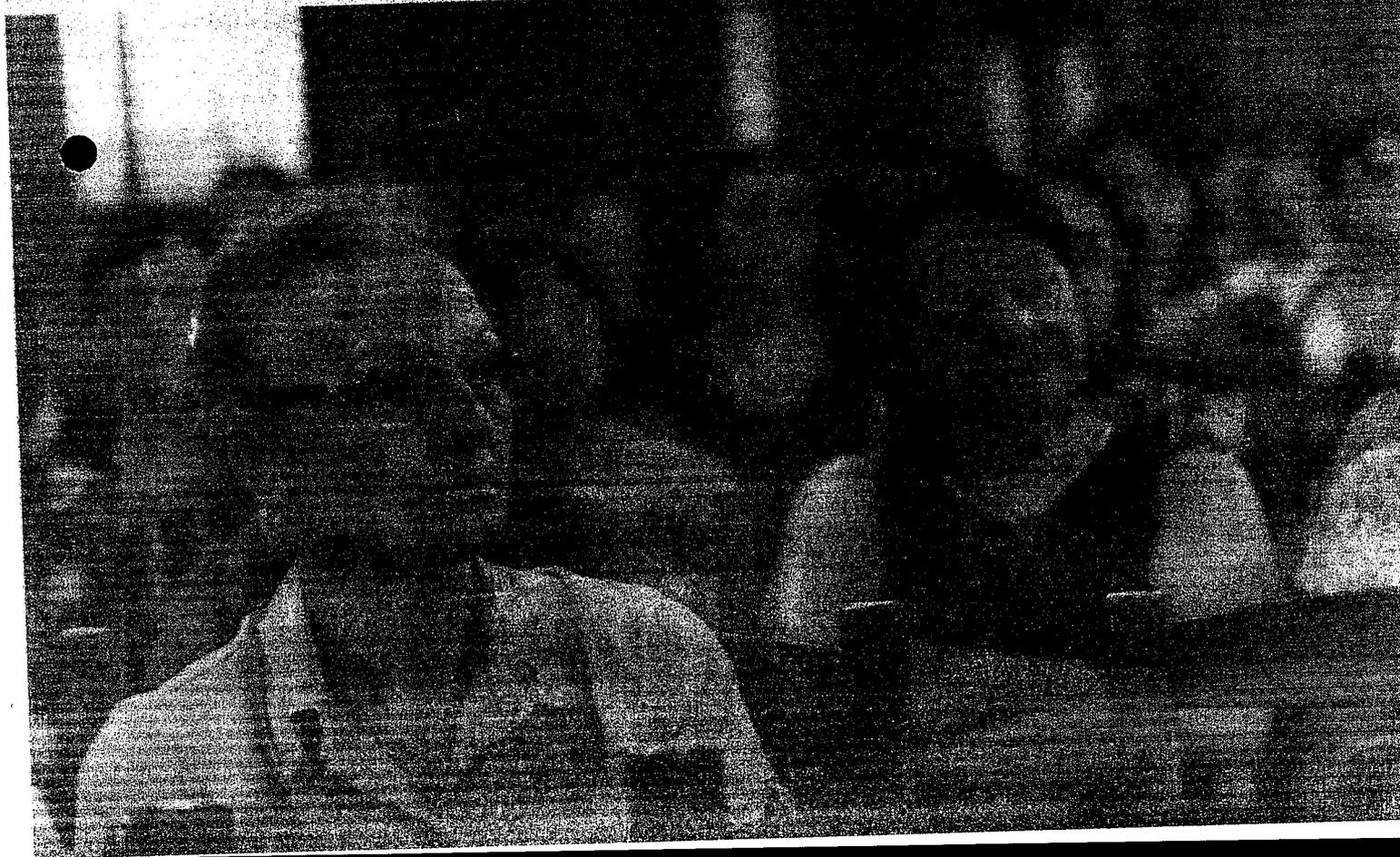
PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2018

## MACARRONADA VAI AJUDAR ANIMAIS RESGATADOS

● Neste domingo (11), ao meio-dia, será servida macarronada com bingo beneficente, promovida por um grupo de voluntários de Pató Branco, em prol de animais resgatados. Pág. 6



## icultoras se reúnem no Dia da M



QUANTIDADE ESTIMADA DE ESTAGIÁRIOS	VALOR TOTAL ESTIMADO	TETO MÁXIMO PARA TAXA ÚNICA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TAXA ANUAL POR NÍVEL
06	42.900,00	7%	3.003,00
10	102.700,00	7%	7.189,00

VALOR ANUAL EM VALOR DE BOLSA-AUXÍLIO	VALOR TOTAL MENSAL REPASSADO AO ESTAGIÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ESTAGIÁRIOS	TETO MÁXIMO PARA TAXA ÚNICA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$ 530,00	R\$ 550,00	06	7,0%
R\$ 770,00	R\$ 790,00	10	7,0%

com um número médio de 16 (dezesseis) vagas de estágio, solicitadas dos Departamentos do Município de Rensselaer - PR.

VALOR ANUAL EM VALOR DE BOLSA-AUXÍLIO	VALOR TOTAL MENSAL REPASSADO AO ESTAGIÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ESTAGIÁRIOS	TETO MÁXIMO PARA TAXA ÚNICA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$ 530,00	R\$ 550,00	06	7%
R\$ 770,00	R\$ 790,00	21	7%

com um número médio de 27 (vinte e sete) vagas de estágio, solicitadas dos Departamentos do Município de Rensselaer - PR.

VALOR ANUAL EM VALOR DE BOLSA-AUXÍLIO	VALOR TOTAL MENSAL REPASSADO AO ESTAGIÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ESTAGIÁRIOS	TETO MÁXIMO PARA TAXA ÚNICA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$ 530,00	R\$ 550,00	06	7,0%
R\$ 770,00	R\$ 790,00	21	7,0%

com um número médio de 27 (vinte e sete) vagas de estágio, solicitadas dos Departamentos do Município de Rensselaer - PR.

Rensselaer, 08 de março de 2018.  
Luana Krug  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018  
de acordo com a Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93  
para aquisição futura de exames radiológicos, ressonância tomografia e ecocardiograma, a serem realizados no local das especificações, condições, valores e estimativas de consumo e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de material de expediente da Administração Municipal.  
de março de 2018, às 09:00 horas.  
REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Dependências e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, Rua Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-Pr, telefone No. (046) 3244-2000 ou pelo site: <http://www.saudeidoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>  
Saúde do Iguaçu - PR, 08 de março de 2018.  
MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018  
para contratação de empresa para fornecer internet por meio de cabo óptico sem filtro, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) em rede pública, para diversos prédios públicos do município, instalação, cessão dos equipamentos e manutenções periódicas, conforme descrito em edital.  
de março de 2018, às 14:00 horas.  
REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Dependências e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, Rua Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-Pr, telefone No. (046) 3244-2000 ou pelo site: [www.saudeidoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.saudeidoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php)  
Saúde do Iguaçu - PR, 08 de março de 2018.  
MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

**Município de Sulina**  
CNPJ 80.868.888/0001-43  
[prefeitura@sulina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@sulina.pr.gov.br)  
[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)  
Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85568-000 - Sulina - Paraná

08 DE MARÇO DE 2018.  
Luana Krug Pregoeira

08 DE MARÇO DE 2018.  
Luana Krug Pregoeira

**MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 157/2017**

TOMADA DE PREÇOS 010/2017  
PROCESSO Nº: 209/2017  
ID CONTRATO Nº:317/2017  
HOMOLOGADO EM: 13/11/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2017, firmado em 14/11/2017, ordem de execução de serviços pendente, referente à contratação de empresa para realizar perfuração de poços artesanais no município de Saúde do Iguaçu, incluindo todas as despesas relativas a mão de obra e materiais necessários para a execução do serviço, bem como procedimentos e documentações necessárias a obtenção de autorizações prévias de perfurações junto aos órgãos competentes, de acordo com a Tomada de Preços nº 010/2017, entre o MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 13.250.019/0001-38 com Sede a Av. D. Pedro II, nº 245, Bairro São Paulo CEP: 99.950,000 Município de Tapejara, RS, ora representada por Vanella Parisotto, inscrita no CPF sob o No 008.082.519-29, RG No. 3.958.472 - SSP/SC, denominada CONTRATADA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Em decorrência de reprogramação da planilha, através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover a redução de meta física em aproximadamente 37,732 % e, consequentemente, o valor financeiro do lote 01 em R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais), passando o valor do lote 01 do contrato, ora aditado, para R\$ 48.680,00 (quarenta e oito mil seiscientos e oitenta reais), de acordo com parecer técnico e planilhas em anexo e com fundamento no artigo 65, I "b" e § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saúde do Iguaçu, 06 de março de 2018.

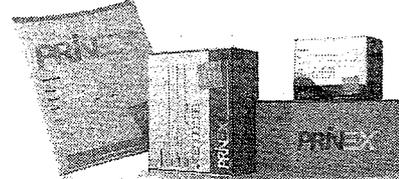
Contratante: **MAURO CESAR CENCI**  
Prefeito Municipal

Contratada: **PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA**  
TESTEMUNHAS:

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 27 de março de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 4/2018, para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Adequação da Rede Externa (Copel) com Derivação, para Atendimento do Proinfância - Cmei São Cristóvão. Valor Máximo R\$ 46.017,53. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações fone (46) 3242 - 8600(5).

AQUI SUA ENCOMENDA EXPRESSA NÃO PARA

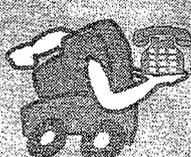


PRINEX

[www.prinex.com.br](http://www.prinex.com.br)

A sua encomenda expressa de Paraná

**GUIA SCHNELL®**



**G123.com.br**



Online Aplicativo Android

Encontram-se neste Ofício situado a Rua Tocantins, 111 - Centro - Iguaçu - PR - para prestação de serviços de limpeza e conservação de instalações.

Distribuído e protocolado em: 07/03/2018 sob nº 201803 3207  
Sacado: TRASFORTE CANAO M ALEXANDRE DIAS SALES  
Endereço: ROD INTERIOR VITORINO  
CNPJ/CPF: 25.095.472/0001-55  
Nº. Título: 56  
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 12.012/2018

Distribuído e protocolado em: 07/03/2018 sob nº 201803 3207  
Sacado: JOSE SIDNEI ESCARABER  
CNPJ/CPF: 02.302.630/0001-25  
Nº. Título: 194593/013  
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 12.012/2018

Distribuído e protocolado em: 07/03/2018 sob nº 201803 3213  
Sacado: MARCELO ALEXANDRE DIAS BARBOSA  
Endereço: LINHA COMUNIDADE SAO PEDRO 1 VITORINO  
CNPJ/CPF: 25.098.472/0001-50  
Nº. Título: NF: 132448  
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 12.012/2018

Distribuído e protocolado em: 07/03/2018 sob nº 201803 3227  
Sacado: ADILSE SOKOLOWISKI  
CNPJ/CPF: 801.810.239-20  
Nº. Título: APT0-304  
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 12.012/2018

Distribuído e protocolado em: 07/03/2018 sob nº 201803 3233  
Sacado: LUIZ CARLOS VIACELLI  
CNPJ/CPF: 18.132.246/0001-82  
Nº. Título: 9397/01  
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 12.012/2018

Distribuído e protocolado em: 07/03/2018 sob nº 201803 3235  
Sacado: EXTINGANDHI EXINTIROS LTDA  
CNPJ/CPF: 18.132.246/0001-82  
Nº. Título: 0000088857  
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 12.012/2018

Distribuído e protocolado em: 07/03/2018 sob nº 201803 3237  
Sacado: VOLMAR BRUNETO  
CNPJ/CPF: 588.978.449-87  
Nº. Título: 12007  
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 12.012/2018

Distribuído e protocolado em: 07/03/2018 sob nº 201803 3238  
Sacado: FABIO AUGUSTO GLEGOLIN  
CNPJ/CPF: 094.316.609-16  
Nº. Título: 2018  
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 12.012/2018

Distribuído e protocolado em: 07/03/2018 sob nº 201803 3247  
Sacado: MARISA PICHLER  
Endereço: LINHA RIO CACADOR, S/N VITORINO  
CNPJ/CPF: 057.547.349-55  
Nº. Título: 2018006365  
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 12.012/2018

Distribuído e protocolado em: 07/03/2018 sob nº 201803 3250  
Sacado: MARISA PICHLER  
Endereço: LINHA RIO CACADOR, S/N VITORINO  
CNPJ/CPF: 057.547.349-55  
Nº. Título: 2018006367  
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 12.012/2018

Distribuído e protocolado em: 07/03/2018 sob nº 201803 3255  
Sacado: V DE OLIVEIRA RODRIGUES E CIA LTDA  
Endereço: AV BRASIL ARGENTINA, 0 SAO CRISTOVAO VITORINO  
CNPJ/CPF: 11.195.552/0001-19  
Nº. Título: NE 0682111  
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 12.012/2018

Distribuído e protocolado em: 07/03/2018 sob nº 201803 3271  
Sacado: MARDOQUEU ALVES DE JESUS 027726098  
CNPJ/CPF: 21.382.392/0001-70  
Nº. Título: 0002863071  
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 12.012/2018

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem todos os fins de direito e ao mesmo tempo os científicos de que se não com vencimento no prazo de 12/03/2018, será invertido os respectivos

Pato Branco, 06 de Março de 2018.  
ASEGAIL VIEIRA SAU  
TABELA

Contendo por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 27 de março de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 4/2018, para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Adequação da Rede Externa (Copel) com Derivação, para Atendimento do Proinfância – Cmei São Cristóvão. Valor Máximo R\$ 46.017,53. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações fone (46) 3242 – 8600(5).

Cod282477

CONCERTOS E RECUPERAÇÃO (ALVENARIA, CARPINTARIA, PINTURA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, DESENTUPIMENTO DE CANOS (HIDRÁULICA SANITÁRIA), LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA (em

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 001883 - PEDRO COLUSSI	1	56.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	56.000,00

Dotação(ões):  
2.001.3.3.90.39.00.00.00 (12),  
2.001.3.3.90.39.00.00.00 (13)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:CC855D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO TOMADA DE PREÇOS 4/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 27 de março de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 4/2018, para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Adequação da Rede Externa (Copel) com Derivação, para Atendimento do Proinfância – Cmei São Cristóvão. Valor Máximo R\$ 46.017,53. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:3C4C5E56

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 100/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

I – Reenquadrar no cargo de Educador Infantil, os servidores abaixo relacionados, que em conformidade com a Lei 1455/2017 atenderam aos requisitos exigidos:

Nome	CPF	Reenquadrado em:
MARCIO CARRÃO	030.441.359-31	01/03/2018

Paço Municipal de Colombo Em 05 de março de 2018.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Cassio Strapasson  
Código Identificador:1BBA6C79

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 099/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar a Servidor Pública Municipal **Marcia Regina Cecon Zanetti**, RG nº 5.672.610-1 para atuar como Fiscal do Contrato nº

059/2018, Processo Licitatório Dispensa nº 012/2018, que tem por objeto Locação do Imóvel situado a Rua Padre Francisco Bonato, nº 298, Centro, Colombo – PR, com área de 100 m², para utilização da Junta Militar e Identificação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 05 de março de 2018.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Cassio Strapasson  
Código Identificador:DCDE8509

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 101/2018**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 4416/2018,

**RESOLVE:**

I – Comunicar o retorno da licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal **Rosangela Borges Kalamar**, Matrícula nº 1846, devendo retornar as suas atividades na Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza, período da Manhã, a partir de 01 de Março de 2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 05 de Março de 2018.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Cassio Strapasson  
Código Identificador:8E040BF8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2017**  
**OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.001.20.606.0008.1002

4.4.90.52.00.00 Fonte: 000; 05.001.20.606.0008.1002 4.4.90.52.00.00  
Fonte: 802.

**VALOR: R\$ 199.500,00** (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

**CONTRATADA: GLOBAL TRATORES LTDA**, CNPJ nº 01.652.818/0001-51.

**DATA: 01/03/2018.**

**CARLOS EUGÊNIO STABACH**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Samuel Roberto de Oliveira Bonin  
Código Identificador:B6811270

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

10

## RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 6 de abril de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 4/2018, para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Adequação da Rede Externa (Copel) com Derivação, para Atendimento do Proinfância – Cmei São Cristóvão. Valor Máximo R\$ 46.017,53. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações fone (46) 3242 – 8600(5).

# DIÁRIO DO SUDOESTE

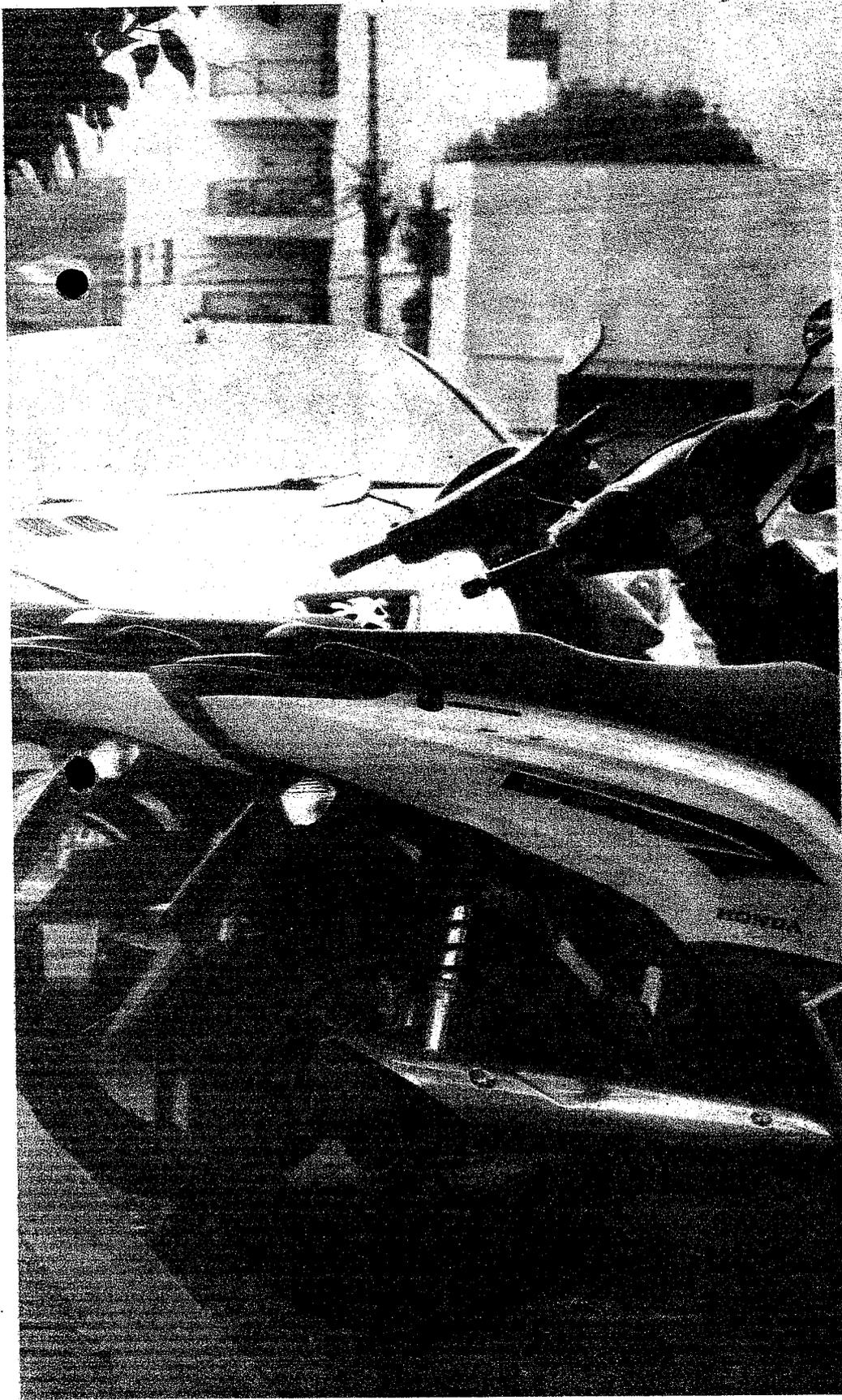
46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR  
PATO-BRANCO, TERÇA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2018

ANO XXXII  
Nº 7095

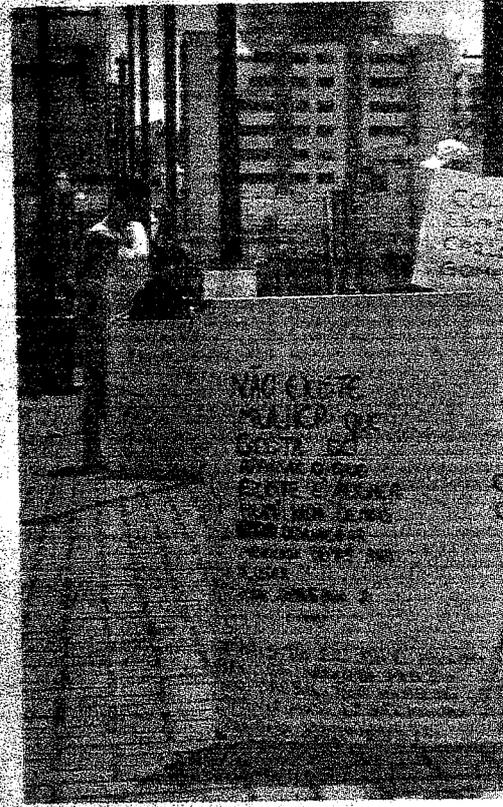
R\$



## Cidade

### Decibelímetro usado nas ações em Pato Branco

#### VOZ FEMININA



Com atrações e depoimentos emocionantes, o público chama a atenção para a situação na atualidade. Pág. 5

## Esporte

### Pato Futsal terá dois jogos na estreia

Pág. 18

## Regional

O Presidente da ACIVI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO SOCIAL da entidade resolve:

- 1 - Convocar todos os associados para as eleições da nova Diretoria da ACIVI, biênio 2018/2020, para os conselhos SUPERIOR DELIBERATIVO, DIRETOR E FISCAL.
- 2 - Os interessados em concorrer às eleições, deverão apresentar suas chapas até 15 dias antes da realização das eleições na sede da ACIVI, sito a Brigadeiro Rocha Loures, 156 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, observadas as normas estatutárias constante no CAPÍTULO VI.
- 3 - Ficam a partir desta data convocados todos os associados para se fazerem presentes no dia 12 de Abril de 2018, das 08:30 às 17:30 horas nas dependências da ACIVI, para exercerem o seu direito de voto.

Coronel Vivida, 11 de Março de 2018

Vilmar Rodrigues  
Presidente da ACIVI

### SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PATO BRANCO - PR

#### COMUNICADO REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2018

Conforme dispõe os artigos 545, 578, 579, 580, 582 e 605 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e considerando a assembleia geral realizada em 10/03/2018, onde após discussão e deliberação autorizou prévia, expressa e coletivamente o desconto da Contribuição Sindical, de todos os trabalhadores representados, associados ou não ao sindicato, sendo Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores, Estucadores, Bombeiros Hidráulicos e outros, Engenharia Consultiva); trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Cimento Armado, Produtos de Cimento em Geral, Ladriões Hidráulicos e Trabalhadores na Indústrias de Pintura, Decoração, Estuques e Ornatos; Trabalhadores nas Indústrias de Mármore e Granitos; Oficiais Eletricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalação Elétrica, Gás e Sanitárias; Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção e de Olaria e Trabalhadores nas Indústrias de Montagem Industrial e Serviços relativos à Instalação e Manutenção do Gasoduto, trabalhadores na indústria do mobiliário (trabalhadores nas indústrias de serrarias, carpintarias, tanoirias, madeiras compensadas e laminadas, aglomerados e chapas de fibras de madeira, dos oficiais marceneiros, dos trabalhadores de móveis tubulares, móveis de madeira, de junco e vime, trabalhadores nas indústrias de vassouras, cortinados e estofos e de escova e pincéis), dos municípios de Pato Branco, Coronel Vivida, Vitorino, São João e Bom Sucesso do Sul, a ser descontado da folha de pagamento do mês de março de 2018.

De acordo com o art. 582 da CLT é DEVER DO EMPREGADOR DESCONTAR no mês de março de 2018 a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, na base de 1/30 (um trinta avos) da remuneração bruta do mês. O procedimento de autorização de cobrança, desconto nos salários e repasse ao sindicato profissional da contribuição sindical, está em consonância com a CLT e a Lei 13.467/2017.

As Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical - GRCS serão encaminhadas para as empresas, e caso o empregador não receber em tempo hábil, deverá solicitar na sede deste Sindicato. No prazo de 15 dias após o recolhimento, as cópias das guias deverão ser remetidas para este Sindicato, acompanhadas da relação nominal dos empregados, da qual conste, além do nome completo, o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS, função exercida, remuneração percebida no mês do desconto e valor recolhido, conforme dispõe o Artigo 583, parágrafo 2º da CLT, Precedente Normativo 41 do Tribunal Superior do Trabalho - TST e Nota Técnica nº 202/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, publicada no DOU dia 15/12/2009.

Pato Branco, 13 de março de 2018. Leandro de Freitas - Presidente.

#### EDITAL REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

A Federação dos Empregados no Comércio do Estado do Paraná e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco - PR comunicam os senhores empresários do comércio de: Comércio Varejista de Veículos Peças e Acessórios para Veículos; Concessionárias e Distribuidoras de Veículos; Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios; Comércio Atacadista de Madaleras; Comércio Varejista de Carnes Frescas; Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos; Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos; Serviços Funerários; Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos; Comércio Varejista de Materiais de Construção e Comércio Varejista em Geral das cidades de Bom Sucesso do Sul, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Clevelândia, Itapejara D' Oeste, Maripólis, Palmas, Pato Branco, São João e Vitorino, a obrigação de descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de MARÇO de 2018 a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, devida pelos empregados, correspondente a um dia da respectiva remuneração, e recolhê-la em estabelecimento bancário, em conta específica do Sindicato obreiro, até o dia 30 de abril de 2018, conforme o disposto nos artigos 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Pato Branco, 06 de março de 2018

João M. Luiz Carneiro - Presidente.

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Fundamentado nos art. 24, V e 26, I, IV da Lei de Licitações nº 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 09 (NOVE) EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NA UNIDADE CRE CHOPINZINHO.

Valor Global: R\$ 5.400,00  
Data: 12/03/2018

Altair José Gasparetto  
Presidente

#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO Nº 47/2018 - Pregão Eletrônico nº 14/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.063.653/0001-33. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) retroscavadeira nova, conforme termo de referencia. Proposta Siconv nº 102044/2017 - Contrato de Repasse nº 858973/2017 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CEF - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário. Valor total R\$ 221.800,00. Prazo de entrega: 60 dias da ordem. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vivida, 06 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CNPJ 06.993.517/0001-05  
NIRE 413.0002308-5

#### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas do CRD - CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A., a se reunirem em:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada no dia 28 de março de 2018, em primeira convocação, às 18h00min, com a participação de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social dos acionistas ou, em segunda convocação, às 19h00min, com qualquer número de presenças, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e Demonstrações Contábeis; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e distribuição de dividendos; (iii) eleição dos membros do Conselho Fiscal; (iv) deliberar sobre a remuneração dos Conselheiros; (v) eleição de novo Conselho Administrativo (devido a vacância) (vi) assuntos de interesse geral da sociedade.

A assembleia será realizada no edifício sede da CRD - CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A, localizado na Rua Iguazu, 1111, Pato Branco, Paraná.

Pato Branco, 05 de março de 2018.

ORLANDO CLÁUDIO HECKE  
Presidente do Conselho de Administração

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO POSTO DE COMBUSTIVEL FERREIRA - EIRELI - ME, torna público que recebeu ao IAP, a Licença de Instalação para Posto de combustíveis para veículos automotores, Rod. BR 158, Pato Branco, Paraná. Licença nº 138173. Validade: 27/02/2020.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO POSTO DE COMBUSTIVEL FERREIRA - EIRELI - ME, torna público irá requerer do IAP, a Licença de Operação para Posto de combustíveis para veículos automotores, instalada na Rod. BR 158, km 538, Pato Branco, Paraná.

#### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 13 de abril de 2018, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fomento: Até 30 de junho de 2018.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 - 8614.

#### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 6 de abril de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 4/2018, para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Adequação da Rede Externa (Cope) com Derivação, para Atendimento do Proinfância - Cmel São Cristóvão. Valor Máximo R\$ 46.017,53. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 - 8600(5).

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 002/2018. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: INFO 10 HORAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.641.848/0001-08. OBJETO: aquisição de relógio ponto com reconhecimento por biometria para registro e controle diário de frequência dos servidores da Câmara Municipal, compreendendo o fornecimento de software, serviços de instalação/implementação, treinamento, suporte técnico e atualizações que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem a ser exigidas pela legislação, pelo período de 12 (doze) meses. (Homologado pela Portaria 1510/10 - MTE). VALOR: R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 002/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 0101.01.031.0001.2001000.4.4.90.52.42.00.00 PRAZO DE ENTREGA: 7 (sete) dias. DATA DA ASSINATURA: 12/3/2018. Assinam: Leonides Moser, pela Câmara e Luciane Koba, pela empresa.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 003/2018. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: JOÃO VILMAR SAUER - ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.175.343/0001-85. OBJETO: aquisição de 11 (onze) persianas verticais em tecido 100% poliéster, compreendendo mão de obra e todo material necessário para instalação. VALOR: R\$ 2.954,44 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 0101.01.031.0001.2001000.3.3.90.30.24.00.00 PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias. DATA DA ASSINATURA: 12/3/2018. Assinam: Leonides Moser, pela Câmara e João Vilmar Sauer, pela empresa.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - PROCESSO Nº 013/2018 Data de abertura: 12/03/2018 Horário: 10 horas Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos, para a viabilização e captação de recursos estaduais e federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a Gestão de Convênios da Administração Municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Estadual e Federal, bem como atualização e treinamento de servidores na área de projetos, englobando todos os sistemas do Governo Federal (SICONV, SIMEC, FNS, PAR, SIGA, SIGPC e outros); Treinamento e orientações nas prestações de contas; nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento da proposta e análise da documentação, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que a empresa abaixo identificada apresentou sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando o item licitado na forma adiante mencionada:

PROponente	Lote/Item	Valor Total Lote/Item (R\$)
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ sob nº 10.528.717/0001-54	Lote nº. Único, item	52.800,00

Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 12 de março de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

190 AO F

Pelo pr  
SINDI  
RODOV  
TRANS  
atribuic  
escritóri  
bem co  
empres  
sindicat  
CLT -  
ASSEM  
24 de  
publica  
do dia 1  
PRÉVIA  
trabalh  
Contrib  
da folha  
da CLT;  
faz a c  
março d  
das em  
Diferen  
tratorist  
veículos  
auxiliari  
preponde  
independ  
daqueles  
passageir  
pertencer  
O desco  
1/30 (a  
procedim  
repasse a  
redação  
aprovada  
promovida  
- ANAMA  
contribuic  
AUTORIZA  
CONTRIBU  
GENERAL,  
CONVOCA  
PARA E  
SINDICAL  
OBRIGATÓ  
COLETIVAS  
SIGNATÁRI  
III - O PC  
CONTRIBU  
DA CONST  
OIT, POR  
SINDICAL  
site:  
<http://ww  
aprovados  
atualizaç  
senhorias  
contabilida  
novembro  
tratar espe  
absoluta d  
AUTORIZA  
informamo  
do TST -  
60.2017.5  
da autoriz  
Pato Bran

ESTADO D  
CONSORC  
CNPJ: 00.1  
AFONSO PEN  
C.E.P.: 8556  
TERMO I  
04) Pr  
especialmente  
Licitações, resol  
01 - HOMOLC  
a) Proc  
b) Licita  
c) Mod  
d) Data  
e) Data  
f) Obj  
g) Fome  
-000049  
02 - Autorizar a  
Datação(mês): 2.0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 6 de abril de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 4/2018, para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Adequação da Rede Externa (Copel) com Derivação, para Atendimento do Proinfância – Cmei São Cristóvão. Valor Máximo R\$ 46.017,53. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações fone (46) 3242 – 8600(5).

Cod262793

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):  
2.001.3.3.90.39.00.00.00 (12)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:27E26E5D

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 2/2018 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	11/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	11/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	31/01/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo	Nr.: 11/2018	
b) Licitação	Nr.: 2/2018-PR	
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
d) Data Homologação:	12/03/2018	
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde Itens	Total dos Itens
- 001334 - CIRÚRGICA CURITIBA COM. DE PROD. MÉDICOS HIRHLI	4	212.287,50
- 001869 - DANIELE DAGIOS EPP	18	657.160,00
- 001082 - Dutramed Distribuidora Ltda Me	4	30.400,00
- 001742 - Implatech Ltda ME	20	327.073,50
	46	1.226.921,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:8BA17270

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 003/2018**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 003/2018**

Fundamentado nos art. 24, V e 26 I, IV da Lei de Licitações nº 8.666, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 09 (NOVE) EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NA UNIDADE CRE CHOPINZINHO.

Valor Global: R\$ 5.400,00

Dotação: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00- Fonte 1000.

Data: 12/03/2018

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:CE7DF889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO TP 4-2018 - ADEQUAÇÃO REDE ELÉTRICA  
EXTERNA PROINFÂNCIA SÃO CRISTÓVÃO\_RETIFICADO**

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 6 de abril de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurlp, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 4/2018, para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Adequação da Rede Externa (Copel) com Derivação, para Atendimento do Proinfância - Cmei São Cristóvão. Valor Máximo R\$ 46.017,53. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 - 8600(5).

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:A7E920A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÕES**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 5/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 5/2018, de 19/01/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	45.848,02
ZELMAR TANI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	150.903,20
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME	78.246,00
A. DE ASSIS ROSA TRANSPORTES - ME	534.806,00
JOAO AQUILES DE MARTINI - ME	79.254,00
LEONTR KRUG - ME	89.744,00
TOTAL HOMOLOGADO	978.801,22

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/02/18.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:D2D43690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÕES**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 7/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 7/2018, de 30/01/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	84.993,00
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	40.846,20
TOTAL HOMOLOGADO	125.839,20





AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA AS UNIDADES ESCOLARES - RECURSOS: DEMAIS IMPOSTOS VINCULADO EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EMISSÃO: 15 DE MARÇO DE 2018.  
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 04 DE ABRIL DE 2018.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 04 DE ABRIL DE 2018.  
DISPUTA: 09H00 DO DIA 04 DE ABRIL DE 2018.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.769.798,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)  
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site: http://castro.pr.gov.br:8080/autenticad/licitacao.castro@gmail.com

JUCINEI IANKE  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA DIVERSOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) - RECURSOS: DEMAIS IMPOSTOS VINCULADO A EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EMISSÃO: 13/03/2018.  
ABERTURA: 02/04/2018.  
HORÁRIO: 09:00 HORAS.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.075.100,00 (Um milhão, setenta e cinco mil e cem reais).  
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site: http://castro.pr.gov.br:8080/autenticad/licitacao.castro@gmail.com

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO de uniformes ESCOLARES para ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO - recursos: LIVRES - Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO  
EMISSÃO: 13/03/2018.  
ABERTURA: 02/04/2018.  
HORÁRIO: 09:00 HORAS.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.881.610,00 (Um milhão, oitocentas e oitenta e um mil, seiscentos e dez reais).  
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site: http://castro.pr.gov.br:8080/autenticad/licitacao.castro@gmail.com

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

OBJETO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, PARA A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS: Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM/2007.  
EMISSÃO: 13/03/2018.  
ABERTURA: 03/04/2018.  
HORÁRIO: 14:00 HORAS.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 39.975,00 (Trinta e nove mil e setenta e cinco reais).  
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site: http://castro.pr.gov.br:8080/autenticad/licitacao.castro@gmail.com

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

OBJETO. LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULANCIA TIPO A - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
EMISSÃO: 13/03/2018.  
ABERTURA: 28/03/2018.  
HORÁRIO: 09:00 HORAS.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).  
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site: http://castro.pr.gov.br:8080/autenticad/licitacao.castro@gmail.com

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 6 de abril de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 4/2018, para Contratação de Empresa para Execução do Obra de Adequação da Rede Externa (Cope) com Derivação, para Atendimento do Proimfância - Cmei São Cristóvão. Valor Máximo R\$ 46.017,53. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242-8600(5).

Chopinzinho, 8 de março de 2018.  
ALVARO DENIS CENI SCOLARO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

Objeto: Contratação de serviços de Engenharia Civil para execução de obras de reforma no Bloco 03 - CRAS da Pinha do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU.  
Data: 04 de abril de 2018 às 14:00 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná  
Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço por Empreitada Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8092 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de março de 2018.  
IZABETE CRISTINA PAVIN  
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1ª Qualidade com entrega ponto a ponto  
Data: 05 de abril de 2018 às 09:00 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.  
Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8092 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de março de 2018.  
IZABETE CRISTINA PAVIN  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos do município, incluindo o fornecimento das peças necessárias, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO. O preço total máximo é de R\$ 60.919,92 (Sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).  
DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 04 de abril de 2018 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.  
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 14 de março de 2018.  
PATRIK ALVES  
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 27/03/2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando o registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A abertura das envelopes será às 09h00m do dia 28/03/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.  
O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br.

Curiúva PR, 13 de março de 2018.  
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
Prefeito  
LUCIANA MARILIA DA COSTA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO - COM LOTE EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. LOTE COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA.

Data e Horário para o Credenciamento: 28 de março de 2018 até as 14 horas e 00 minuto.  
Início da Sessão Pública: 28 de março de 2018 às 14 horas e 10 minutos.

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3526 8848 ou 3536 8827.

Em, 14 de Março de 2018.  
RAUL CAMILO ISOTTON  
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ACESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

1- Fica suprimido a exigibilidade da apresentação dos documentos relacionados nos itens 7.1.12 e 7.1.13 da habilitação.

2 - Comunicamos que a nova data para credenciamento e recebimento dos envelopes será o dia 29 de março de 2018 até as 8 horas 00 minutos e o início da sessão pública no dia 29 de março de 2018 as 8 horas 10 minutos.

3 - Permanecem inalteradas as demais condições.

Em, 14 de Março de 2018  
RAUL CAMILO ISOTTON  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO 195

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 147/2016	VALIDADE: 31/12/2018
--------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO</b>
---

ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, 5.384 – Bairro Cristo Rei
--

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
-----------------	-------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 13/12/1974	CNPJ.: 76.995.232/0001-99 INSC. ESTADUAL: 31200386-47
-------------------------------------	--

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S/A – Agência nº 0842-7 – c/c nº 566-5 Banco SICREDI – Agência nº 0740 – c/c nº 0138-4 Caixa Econômica Federal – Agência nº 1932 – c/c nº 155-9
---

FONE: (46) 3242-1130	FAX: (46) 3242-1130
----------------------	---------------------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Jair Antonio Colla                      CPF nº 337.726.739-53   - RG: 1.223.223 SSP/PR Gedson Dalla Costa                    CPF nº nº 828.739.929-72 – RG nº 5.202.971-6 SSP/PR
--

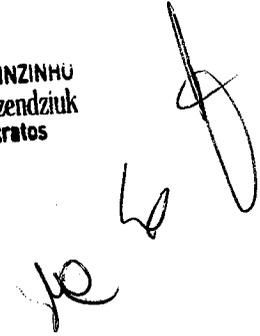
RAMO DE ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICO DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, MATERIAL ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PRESTADORA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2018.

  
**RUBENEI MELOTO**  
Presidente Comissão Permanente de Licitações e  
Cadastros de Fornecedores

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Roberto Alencar Przendziuk  
Licitações e Contratos



Você está em:  
Início » CEIS

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

<b>CPF/CNPJ:</b>	76995232000199
<b>Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:</b>	(Opcional)
<b>Tipo de Sanção:</b>	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 03/04/2018 10:20:46

**Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:**

**CNPJ/CPF:** 76995232000199

Página 1/1

**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências**

197

**CNPJ: 76.995.232/0001-99****Requerente: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Execuções - COEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

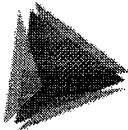
Certidão emitida em 03/04/2018 10:27:24, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Código de controle desta certidão: 375260899

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

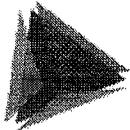
Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	76995232000199
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

● NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*Handwritten signature*



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	76995232000199		
Nome	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Buscar

NINGUM ITEM ENCONTRADO!

*Handwritten signature and initials*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (03/04/2018 às 10:32) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 76.995.232/0001-99.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AC3.8262.1BBF.3338

IMPRIMIR

VOLTAR

201

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 76995232/0001-99  
**Razão Social:** COOP ELETRIF RURAL CHOPINZINHO LTDA  
**Nome Fantasia:** CERCHO  
**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 5384 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /  
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2018 a 27/04/2018

**Certificação Número:** 2018032901141440084128

Informação obtida em 03/04/2018, às 10:36:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Handwritten initials and a signature.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA**  
**CNPJ: 76.995.232/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:08:57 do dia 24/10/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/04/2018.

Código de controle da certidão: **FB0A.E962.A9D0.27A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

h g d

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017843378-20

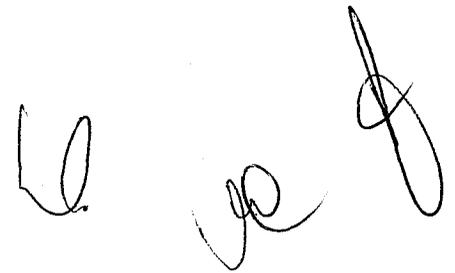
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.995.232/0001-99  
Nome: **COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA**

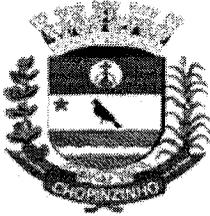
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/08/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# Município de Chopinzinho - Paraná

## SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: COOP. DE ELETRIF. RURAL DE CHO      Número Cad...: 109193  
CPF/CNPJ.....: 76.995.232/0001-99      RG/Inscr.....: 31200386  
Endereço.....: AV XV DE NOVEMBRO      Número.....: 5384  
Bairro.....: CRISTO REI  
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Cadastro  
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 03/04/2018.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 1041/2018

Código de autenticidade da certidão: 553055319553055

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 03/04/2018.

HL      HO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 76.995.232/0001-99  
Certidão n°: 147141485/2018  
Expedição: 03/04/2018, às 10:42:56  
Validade: 29/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.995.232/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.**  
 CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47  
 REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75  
 Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br  
 Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

AO  
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 04/2018  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE  
 ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA  
 ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

Razão Social: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda  
 CNPJ: 76.995.232/0001-99  
 Endereço: Av. XV de novembro, 5384 – Cristo Rei – Chopinzinho-PR

#### **CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o Sr. Gedson Dalla Costa, Carteira de Identidade sob n° 5.202.971-6, inscrito no CPF sob n° 828.739.929-72, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital n° 04/2018, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Chopinzinho, 06 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
 Nome: Jair Antonio Colla  
 RG: 1.223.223  
 CPF: 337.726.739-53  
 Cargo: Diretor Presidente





**Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda**  
 CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47  
 REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75  
 Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br  
 Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

AO  
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

Razão Social: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda  
 CNPJ: 76.995.232/0001-99  
 Endereço: Av. XV de Novembro, 5384 – Cristo Rei – Chopinzinho - Pr

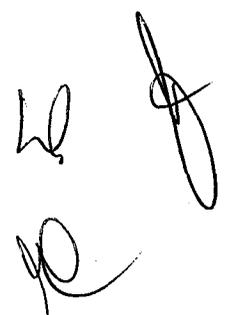
**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preço – Edital nº 04/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 06 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
 Nome: Jair Antonio Colla  
 RG: 1.223.223  
 CPF: 337.726.739-53  
 Cargo: Diretor Presidente





**Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda**

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

### ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 04/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

Declaramos que o Senhor Gedson Dalla Costa, CPF n° 828.739.929-72, representante da proponente Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, CNPJ n° 76.995.232/0001-99, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preço.

Chopinzinho, 06 de abril de 2018.

**Taiany B. B. Karl**

Engenheira Civil  
CREA-SP 5.063.736.630/D

*visita 04/04/18*

Nome: Jair Antonio Colla

RG: 1.223.223

CPF: 337.726.739-53

Cargo: Diretor Presidente



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. <sup>209</sup>

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 04/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

Razão Social: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

CNPJ: 76.995.232/0001-99

Endereço: Av. XV de novembro, 5384 – Cristo Rei – Chopinzinho - PR

### DECLARAÇÃO

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 76.995.232/0001-99, sediada na Av. XV de novembro, 5384, bairro Cristo Rei, Chopinzinho – Paraná, declara, sob as penas de lei, que não possui em seu quadro de funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

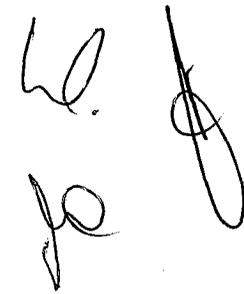
Chopinzinho, 06 de abril de 2018.

  
Nome: Jair Antonio Colla

RG: 1.223.223

CPF: 337.726.739-53

Cargo: Diretor Presidente





## Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.232/0001-99, com sede na Avenida XV de novembro, nº 5384, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr Jair Antonio Colla, portador da carteira de identidade RG nº 1.223.223-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 337.726.739-53, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº04/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 06 de abril de 2018.

Nome: Jair Antonio Colla  
RG: 1.223.223  
CPF: 337.726.739-53  
Cargo: Diretor Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **47496/2018**

Validade: 30/09/2018

Nome Civil: EDUARDO PIAIA DOS SANTOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-148813/D

Registro Nacional : 1714699854

Registrado(a) desde : 09/09/2015

Filiação : ELDEBRANDO IARLE DOS SANTOS  
MARGARIDA PIAIA

Data de Nascimento : 23/12/1990

Carteira de Identidade : 4098821236

Naturalidade : PALMEIRA DAS MISSOES/RS

CPF : 02494121019

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 29/08/2015

Diplomação : 10/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 128114/2018.

Emitida via Internet em 03/04/2018 16:43:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 47498/2018**

**Validade: 30/09/2018**

**Razão Social:** COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

**CNPJ:** 76995232000199

**Num. Registro:** 5717

**Registrada desde :** 22/05/1981

**Capital Social:** R\$ 18,64

**Endereço:** RUA 15 DE NOVEMBRO, 2128 CRISTO REI

**Município/Estado:** CHOPINZINHO-PR

**CEP:** 85560000

**Objetivo Social:**

PROMOVER DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE A SEUS ASSOCIADOS, E DO ESTÍMULO À PRÁTICA DE NOVAS ATIVIDADES RURAIS, MEDIANTE O EMPREGO DE MODERNOS PROCESSOS TECNOLÓGICOS E DE RACIONALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCOS ANTONIO DE GASPERIM

Carteira: PR-25731/D Data de Expedição: 06/01/1994

Desde: 28/04/1997

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 do CONFEA

2 - EDUARDO PIAIA DOS SANTOS

Carteira: PR-148813/D Data de Expedição: 09/09/2015

Desde: 28/10/2015 Carga Horária: 6: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

3 - THALISSON BORGIA

Carteira: PR-153216/D

Data de Expedição: 12/04/2016

Desde: 03/04/2018 Carga Horária: 4: H/D  
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

213

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

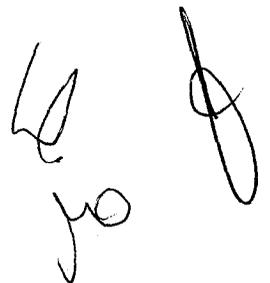
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 128115/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/04/2018 16:43:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**CERCHO**

## Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

214

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº 04/2018

Declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr.: Eduardo Piaia dos Santos, Engenheiro Eletricista, CREA/PR nº PR-148813/D.

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

Chopinzinho, 06 de abril de 2018.

Jair Antonio Colla  
CPF: 337.726.739-53  
Cargo: Diretor Presidente

Eduardo Piaia dos Santos  
CPF: 024.941.210-19  
Cargo: Engenheiro Elétrico

 <b>COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL</b> Cadastro de Fornecedores Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco B - Sala 17 CEP 81200-240 - Curitiba - PR Telefones (41) 3331-2220   3331-2203   3331-3644   3331-2229   3331-2412 cadastro@copel.com - www.copel.com - twitter.com/copel_pr		<b>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC</b>				
		Página	Data Emissão	Código Fornecedor	Class. Financ	Validade do CRC
		1 / 1	16.10.2017	1011881	1	04.09.2018
Inscrição Estadual			CNPJ/CPF			
3120038647			76.995.232/0001-99			
Razão Social <b>COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA</b> Endereço <b>AV. XV DE NOVENBRO, 5384</b> Cidade <b>CHOPINZINHO</b>						
UF <b>PR</b>						
CEP <b>85560-000</b>						
Grupo Categ.	Descrição do Grupo					
900408000A	PROJETO DE REDES ELETRICAS					
900501001C	CONSTRUCAO DE REDES ELETRICAS					
900701001A	MANUT PREV CORRETIVA SISTE ELETE RDU RDR					
900701003A	MANUTENCAO EMERGENCIAL SERV COM REDE ELE					
901012003A	LEVANTAMENTO CADASTRAL DESENHO RDU RDR					
901016000A	EXECUCAO DE ENTRADA DE SERVICO					
900501002C	CONSTRUCAO REDES ELETRICA POR PARTICULAR					
 <b>Sílvio S. S. Silva</b> Reg. 18986						
- A empresa está habilitada a fornecer os materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços, acima relacionados, ressalvado o direito da COPEL em proceder alterações ou suspender o registro a qualquer tempo, conforme disposto no art. 37 da Lei 8.666/93. - O presente CRC não confere direito líquido e certo à habilitação em licitações da COPEL, uma vez que conforme as especificidades dos objetos a serem licitados, os editais podem ser acrescidos de outras exigências em relação às necessárias para o cadastramento. Neste caso, deve-se observar no edital, qual a documentação o CRC dispensa. - O presente CRC substitui e torna sem efeito o CRC com data de emissão anterior. - O presente CRC não serve como atestado de capacidade técnica nem comprova o fornecimento de materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços. - Para participação em licitações cujos objetos envolvam materiais dos quais as Normas Técnicas da COPEL exijam aprovação prévia, o fornecedor deverá possuir ficha técnica do material classificada como "Aprovada". - A utilização deste CRC para comprovar regularidade fiscal em licitações e contratos da COPEL está condicionada à atualização das respectivas certidões junto ao Cadastro de Fornecedores, assim como sua utilização p/ qualificação econômico-financeira nestes procedimentos está condicionada à apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social, com prévia realização e aprovação de análise econômico-financeira pela COPEL. - Recomendamos encaminhar a documentação para renovação do cadastro 30 dias antes do vencimento deste CRC.						
Aprovação  <b>Ronaldo dos Santos Correa</b> Gerente da Divisão de Cadastro, Preços e Gestão de Contratos de Materiais Designação: DAQC/107.07/2017						



# Município de Chopinzinho

216

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL  
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

CERTIFICADO Nº. 10/2018

VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL: VISALUZ LTDA - ME

PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA

ENDEREÇO: Rua Tamoio, nº 683, Centro.

CEP: 85.501-067

CIDADE: Pato Branco - PR

Data da Constituição: 20/05/2010

Junta Comercial: 41 2 0745434-9

Data da Última Alteração: 26/09/2017

Número: 20176416528

CNPJ: 11.983.847/0001-50

Inscrição Estadual: 9052037708

DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicoob - Ag: 4390 - Banco Itaú - Ag: 1235

FONE: (46) 3025-6004

E-mail: rh@visaluz.com.br

**DIRIGENTES OU SÓCIOS:****Aniceto Hammerschmidt** CPF nº 601.675.139-15 RG nº 4.124.852-1 SSP/PR**Evandro Matana** CPF nº 900.553.499-00 RG nº 61112065 SSP/PR (Sócio**Administrador)**

**RAMO DE ATIVIDADE:** Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Obras de terraplenagem; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 27 de março de 2018.

  
**RUBENEI MELOTO**  
Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Roberto Alencar Przendziuk  
Licitações e Contratos


21/03/2018

Portal da Transparência - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:  
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

## Consulta

CPF/CNPJ:	11983847000150
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 21/03/2018 10:56:42

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 11983847000150

Página 1/1

## ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

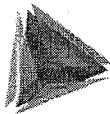
\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

21/03/2018

Cadastro Impedidos Licitar e Contratar



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	11983847000150		
Nome	VISALUZ LTDA ME		
Período publicação : de	20/05/2010	até	21/03/2018
Data de Início Impedimento: de	20/05/2010	até	21/03/2018
Data de Fim Impedimento: de	20/05/2010	até	21/03/2018

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

21/03/2018

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

[Diminuir letra A-](#) | [Aumentar letra A+](#) | [Tamanho normal da letra A](#) | [Alto Contraste](#)  
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
Visitante Sair

Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

..Todos(as).. ▾

Tipo pessoa:

Ambos  Jurídica  Física

CPF/CNPJ:

11983847000150

(Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

VISALUZ LTDA ME

Digite os Caracteres: (\*)



Se a palavra estiver ilegível, [clique aqui](#) para gerar outra.

Nome Pessoa

CPF/CNPJ

Núm. Processo

Nenhum Requerido encontrado.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11983847/0001-50  
**Razão Social:** M TARTARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO  
**Endereço:** AVENIDA TUPI / CRISTO REI / PATO BRANCO / PR / 85507-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2018 a 25/04/2018

**Certificação Número:** 2018032709092775630994

Informação obtida em 28/03/2018, às 09:54:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VISALUZ LTDA  
CNPJ: 11.983.847/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:58 do dia 16/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2018.

Código de controle da certidão: **96A5.AD50.DB00.D617**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signature*

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017849297-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.983.847/0001-50**  
Nome: **VISALUZ LTDA-ME**

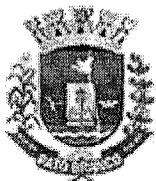
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/08/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signature or initials.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: VISALUZ LTDA ME  
CNPJ/CPF...: 11.983.847/0001-50  
ENDEREÇO...: RUA TAMOIO , 683 - CENTRO  
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXECUTIVIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 28/03/2018.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0010625/2018

Código de autenticidade da certidão: 291816458291816

Certidão emitida gratuitamente.--

**ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VISALUZ LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.983.847/0001-50

Certidão nº: 146898205/2018

Expedição: 28/03/2018, às 09:56:44

Validade: 23/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e V I S A L U Z L T D A  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
11.983.847/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

225

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**VISALUZ LTDA - ME**

CNPJ 11.983.847/0001-50, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 19 de Março de 2018

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Official stamps and handwritten notes:

- Stamp: "OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS" with text "Dirso Antonio Veronese Titular", "Dilmar Aluizio Veronese Juramentado", "Comarca de PATO BRANCO".
- Stamp: "SERVENTIA NOTARIAL Segunda Classe" with text "Municipal de Pato Branco", "21 MAR 2018", "CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO", "ANALIZA ARRUDA LEITE POLESKI Juramentada".
- Stamp: "SELO FUNARPEM" with text "Lei: 13.229 de 18/4/2001", "Tabelião de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia", "DHF 39987".

Handwritten signature: "Dilmar Aluizio Veronese" (circled).

Custas = R\$ 31,33  
Página 0001/0001

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERACAO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

226

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**VISALUZ LTDA - ME**

CNPJ 11.983.847/0001-50, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 19 de Março de 2018

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 31,33

Página 0001/0001



VISALUZ LTDA ME.

CNPJ: 11.983.847/0001-50 I.E: 9052037708 - Fone: 46.30256004

Rua: Tamoio, 683 Centro CEP: 85501-067 – Pato Branco

rh@visaluz.com.br – Site: www.visaluzinstaladora.com.br

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

RAZÃO SOCIAL: VISALUZ LTDA – ME

CNPJ: 11.983.847/0001-50

ENDEREÇO: RUA TAMOIO, 683 – CENTRO - PATO BRANCO - PR

**CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o senhor Diego Casara Castanho Soares, portador da Cédula de Identidade nº 9.424.848-5 SSPPR e CPF nº 050.803.569-44, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 4/2018, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Pato Branco PR, 03 de abril de 2018.



*EVANDRO MATANA*  
 Diretor  
 CREA PR 038679/D  
 CREA SC 063632/2

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº 6.111.206-5 SSPPR

CPF nº 900.553.499-00

11.983.847/0001-50

VISALUZ LTDA -ME

Rua Tamoio, 683 - CENTRO  
 CEP 85.501-067 Pato Branco - PR

W

pa



VISALUZ LTDA ME.

CNPJ: 11.983.847/0001-50 I.E: 9052037708 - Fone: 46.30256004

Rua: Tamoio, 683 Centro CEP: 85501-067 – Pato Branco

[rh@visaluz.com.br](mailto:rh@visaluz.com.br) – Site: [www.visaluzinstaladora.com.br](http://www.visaluzinstaladora.com.br)

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

RAZÃO SOCIAL: VISALUZ LTDA – ME

CNPJ: 11.983.847/0001-50

ENDEREÇO: RUA TAMOIO, 683 – CENTRO - PATO BRANCO - PR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 4/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco PR, 03 de abril de 2018,

  
EVANDRO MATANA  
Diretor  
CREA PR 038679/D  
CREA SC 063632/2

Diretor ou responsável legal pela proponente

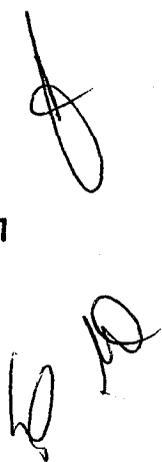
RG nº 6.111.206-5 SSPPR

CPF nº 900.553.499-00

11.983.847/0001-50

VISALUZ LTDA -ME

Rua Tamoio, 683 - CENTRO  
L CEP 85.501-067 Pato Branco - PR





VISALUZ LTDA ME.

CNPJ: 11.983.847/0001-50 I.E: 9052037708 - Fone: 46.30256004

Rua: Tamoio, 683 Centro CEP: 85501-067 – Pato Branco

rh@visaluz.com.br – Site: www.visaluzinstaladora.com.br

*h*

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 4/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

O representante da VISALUZ LTDA - ME Sr. EVANDRO MATANA, devidamente habilitado, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Pato Branco PR, 03 de abril de 2018.

EVANDRO MATANA

RG nº 6.111.206-5 SSPPR

CPF nº 900.553.499-00

*Evandro Matana*  
**EVANDRO MATANA**  
 Diretor  
 CREA PR 038679/D  
 CREA SC 063632/2

11.983.847/0001-50

VISALUZ LTDA -ME

Rua Tamoio, 683 - CENTRO  
L CEP 85.501-067 Pato Branco - PR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



VISALUZ LTDA ME.

CNPJ: 11.983.847/0001-50 I.E: 9052037708 - Fone: 46.30256004

Rua: Tamoio, 683 Centro CEP: 85501-067 – Pato Branco

[rh@visaluz.com.br](mailto:rh@visaluz.com.br) – Site: [www.visaluzinstaladora.com.br](http://www.visaluzinstaladora.com.br)

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

DECLARAÇÃO

VISALUZ LTDA - ME, CNPJ nº 11.983.847/0001-50, sediada Rua Tamoio, 683 Centro Pato Branco PR, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco PR, 03 de abril 2018.

  
**EVANDRO MATIANA**  
 Diretor  
 CREA PR 050679/D  
 CREA SC 063632/E

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº 6.111.206-5 SSPPR

CPF nº 900.553.499-00

11.983.847/0001-50

VISALUZ LTDA -ME

Rua Tamoio, 683 - CENTRO  
 CEP 85.501-067 Pato Branco - PR



VISALUZ LTDA ME.

CNPJ: 11.983.847/0001-50 I.E: 9052037708 - Fone: 46.30256004

Rua: Tamoio, 683 Centro CEP: 85501-067 – Pato Branco

[rh@visaluz.com.br](mailto:rh@visaluz.com.br) – Site: [www.visaluzinstaladora.com.br](http://www.visaluzinstaladora.com.br)

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A VISALUZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.983.847/00001-50, com sede à Rua Tamoio, nº 683, no Município Pato Branco Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr EVANDRO MATANA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6.111.206-5 SSPPR e inscrito(a) no CPF sob nº 900.553.499-00, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE - Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

LO 90

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 4/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco PR, 03 de abril de 2018.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº 6.111.206-5 SSPPR

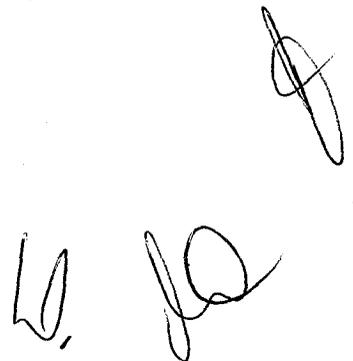
CPF nº 900.553.499-00

  
EVANDRO M. L. LIMA  
Diretor  
CREA PR 038019/D  
CREA SC 063632/2

「 11.983.847/0001-50 〘

VISALUZ LTDA -ME

Rua Tamoio, 683 - CENTRO  
L CEP 85.501-067 Pato Branco - PR, I





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 47791/2018**

**Validade: 30/04/2018**

**Razão Social:** VISALUZ LTDA - ME

**CNPJ:** 11983847000150

**Num. Registro:** 54098

**Registrada desde :** 01/11/2012

**Capital Social:** R\$ 200.000,00

**Endereço:** RUA TAMOIO, 683 CENTRO

**Município/Estado:** PATO BRANCO-PR

**CEP:** 85501070

**Objetivo Social:**

Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Locação de outros meios de transporte, sem condutor; Comércio varejista de material elétrico; Importação de material elétrico; Fabricação de subestações, casas e cabines de força, quadros de comando e distribuição; Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo; Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - EVANDRO MATANA

Carteira: PR-38679/D

Data de Expedição: 17/08/1999

Desde: 01/11/2012 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

**Para fins de:** CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

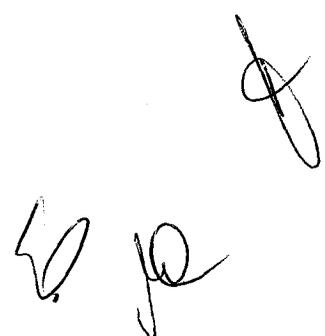
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 128773/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

234

Emitida via Internet em 04/04/2018 08:28:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **47788/2018**

Validade: 04/05/2018

Nome Civil: EVANDRO MATANA  
Carteira - CREA-PR Nº :PR-38679/D  
Registro Nacional : 1704513553  
Registrado(a) desde : 17/08/1999

Filiação : GUILHERME MATANA NETO  
FATIMA EDERLI GIUSTI MATANA

Data de Nascimento : 23/11/1973  
Carteira de Identidade : 61112065  
Naturalidade : PALMAS/PR

CPF : 90055349900

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA  
UNIV P/ O DESENV DO EST DE SANTA CATARINA-FEJ  
Data da Colação de Grau : 15/08/1998  
Situação : Regular

Diplomação : 18/08/1998

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 de 29/06/1973 do CONFEA.  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA  
Data da Colação de Grau : 08/02/2007

Diplomação : 08/02/2007

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

54098 - VISALUZ LTDA - ME

Desde: 01/11/2012 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 128780/2018.



COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
 Cadastro de Fornecedores  
 Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco B - Sala 17  
 CEP 81200-240 - Curitiba - PR  
 Telefones (41) 3331-2220 | 3331-2203 | 3331-3644 |  
 3331-2229 | 3331-2412  
 cadastro@copel.com - www.copel.com -  
 twitter.com/copel\_pr

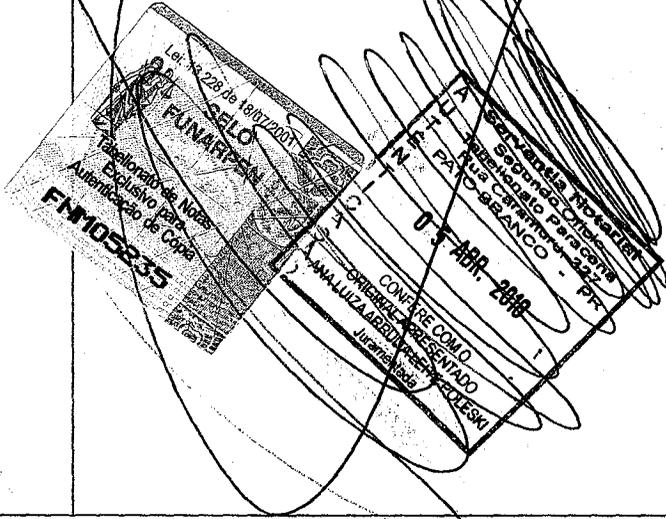
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Página	Data Emissão	Código Fornecedor	Class. Financ	Validade do CRC
1 / 1	14.11.2017	1039747	2	06.04.2018
Inscrição Estadual		CNPJ/CPF		
9052037708		11.983.847/0001-50		

Razão Social  
 VISALUZ LTDA ME  
 Endereço  
 RUA TAMOIO, 683  
 Cidade  
 PATO BRANCO

UF  
 PR  
 CEP  
 85501-067

Grupo Categ.	Descrição do Grupo
900408000A	PROJETO DE REDES ELETRICAS
900501001C	CONSTRUCAO DE REDES ELETRICAS
900501002C	CONSTRUCAO REDES ELETRICA POR PARTICULAR
900504000A	CONSTRUCAO DE REDE SUBTERRANEA



*Vilma S. Veloso*  
 Reg. 22537

A empresa está habilitada a fornecer os materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços, acima relacionados, ressalvado o direito da COPEL em proceder alterações ou suspender o registro a qualquer tempo, conforme disposto no art. 37 da Lei 8.666/93.

- O presente CRC não confere direito líquido e certo à habilitação em licitações da COPEL, uma vez que conforme as especificidades dos objetos a serem licitados, os editais podem ser acrescidos de outras exigências em relação às necessárias para o cadastramento. Neste caso, deve-se observar no edital, qual a documentação o CRC dispensa.

- O presente CRC substitui e torna sem efeito o CRC com data de emissão anterior.

- O presente CRC não serve como atestado de capacidade técnica nem comprova o fornecimento de materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços.

- Para participação em licitações cujos objetos envolvam materiais dos quais as Normas Técnicas da COPEL exijam aprovação prévia, o fornecedor deverá possuir ficha técnica do material classificada como "Aprovada".

- A utilização deste CRC para comprovar regularidade fiscal em licitações e contratos da COPEL está condicionada à atualização das respectivas certidões junto ao Cadastro de Fornecedores, assim como sua utilização p/ qualificação econômico-financeira nestes procedimentos está condicionada à apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social, com prévia realização e aprovação de análise econômico-financeira pela COPEL.

- Recomendamos encaminhar a documentação para renovação do cadastro 30 dias antes do vencimento deste CRC.

Aprovação

*Ronaldo dos Santos Correa*  
 Gerente da Divisão de Cadastro, Pregos e  
 Gestão de Contratos de Materiais  
 Designação: DAQC/707.07/2017

*LP*



VISALUZ LTDA ME.

CNPJ: 11.983.847/0001-50 I.E: 9052037708 - Fone: 46.30256004

Rua: Tamoio, 683 Centro CEP: 85501-067 – Pato Branco

rh@visaluz.com.br – Site: www.visaluzinstaladora.com.br

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2018.

Declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): EVANDRO MATANA, ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA/PR 38679/D.

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Pato Branco PR, 03 de abril de 2018.

*Evandro Matana*  
EVANDRO MATANA  
Diretor  
CREA PR 038679/D  
CREA SC 063632/2

11.983.847/0001-50

EVANDRO MATANA

VISALUZ LTDA -ME

Rua Tamoio, 683 - CENTRO  
L CEP 85.501-067 Pato Branco - PR

*Evandro Matana*

EVANDRO MATANA

EVANDRO MATANA  
Diretor  
CREA PR 038679/D  
CREA SC 063632/2

*Handwritten initials/signature*



VISALUZ LTDA ME.

CNPJ: 11.983.847/0001-50 I.E: 9052037708 - Fone: 46.30256004

Rua: Tamoio, 683 Centro CEP: 85501-067 – Pato Branco

[rh@visaluz.com.br](mailto:rh@visaluz.com.br) – Site: [www.visaluzinstaladora.com.br](http://www.visaluzinstaladora.com.br)

238

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa VISALUZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.983.847/0001-50, é **microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº 4/2018, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Pato Branco PR, 05 de abril de 2018.

  
EVANDRO MATANA  
Diretor  
CREA PR 038679/D  
CREA SC 063632/2

11.983.847/0001-50

VISALUZ LTDA -ME

Rua Tamoio, 683 - CENTRO  
L CEP 85.501-067 Pato Branco - PR

  
JOARES TARTARI – CRC - PR-040878/O-7





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VISALUZ LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0745434-9	11.983.847/0001-50	20/05/2010	20/05/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TAMOIO, 683-SALA 2, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-067			
Objeto Social Comércio varejista de material elétrico, 47.42-3-00; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 42.21-9-02; Instalação e manutenção elétrica, 43.21-5-00; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 42.21-9-03; Construção de estações e redes de telecomunicações, 42.21-9-04; Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 42.21-9-05; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, 77.39-0-99; Locação de outros meios de transporte, sem condutor, 77.19-5-99; Obras de terraplenagem, 43.13-4-00 Importação de material elétrico, 47.42-3-00; Fabricação de subestações, casas e cabines de força, quadros de comando e distribuição, 27.31-7-00; Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo, 27.32-5-00; Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados, 27.33-3-00; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.11-1-02;			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EVANDRO MATANA 900.553.499-00	190.000,00	SOCIO	Administrador
ANICETO HAMMERSCHMIDT 601.675.139-15	10.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 26/09/2017	Número: 20176416528	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			

CURITIBA - PR, 21 de março de 2018

18/159506-0

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VISALUZ LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0745434-9	11.983.847/0001-50
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
1 - NIRE: 41 9 0165033-5	CNPJ: 11.983.847/0002-30
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA TAMOIO, 683 - SALA 1, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-067, BRASIL	

CURITIBA - PR, 21 de março de 2018

18/159506-0

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

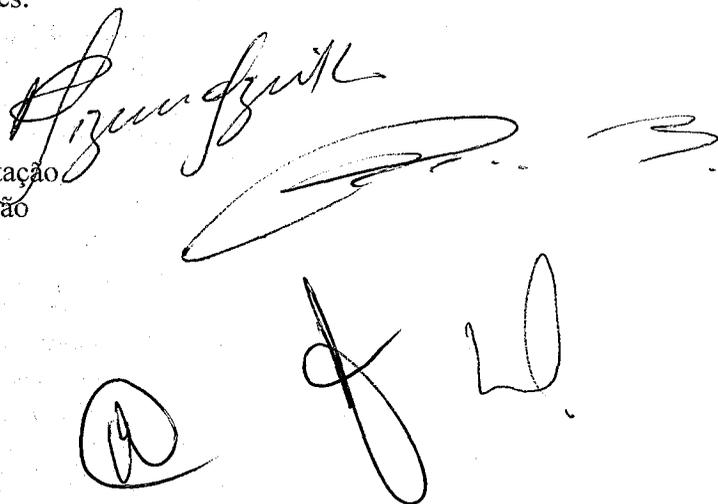
## MUNICÍPIO CHOPINZINHO – PR

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Aos seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rubenei Meloto e membros os Senhores Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 1/2018 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 4/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, representada pelo Senhor Gedson Dalla Costa e Visaluz Ltda – ME, representada pelo Senhor Diego Casara Castanho Soares. Os senhores representantes, após se identificar junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, constatou-se que a empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda não apresentou comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro dos limites estipulados na Lei 123/06, e por se tratar de um processo exclusivo, esta foi declarada inabilitada. A empresa Visaluz Ltda – ME foi declarada habilitada. Deixada livre a palavra o representante da empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, fez registro de intenção de recorrer da decisão em relação a sua inabilitação e acrescentou que o registro junto a COPEL apresentado pela empresa Visaluz Ltda – ME, inviabiliza a execução do objeto. Neste instante foi concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões ficando igualmente intimadas as demais empresas para apresentação das contrarrazões, em igual prazo, garantida vista aos autos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambuzzi Filho secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro  
Rubenei Meloto – Presidente da Comissão de Licitação  
Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 4/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 4/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Visaluz Ltda – ME

E inabilitar a seguinte Empresa:

Nº	EMPRESA
1	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de abril de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto  
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jdvani Martins

Publicações Diárias

Caderno Integrante da Edição nº 71131 Pato Branco, 7 e 8 de abril de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

TAISA S/A CNPJ: 77.013.647/0001-82 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCACAO São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 18 de abril de 2018, às 19:00 horas, na sede social, à Rodovia BR 158, Km 533, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, nesta cidade de Pato Branco-PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017; b) Destinação do lucro líquido do exercício; c) Eleição da Diretoria para a gestão no período de 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2021; d) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2018; e) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, conforme minuta o artigo 21º do Estatuto Social, para o exercício de 2018 a 2021; f) Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017. Pato Branco, 02 de abril de 2018. IRINEU LUIZ MORESCO – Diretor Comercial

EXTRAVIO DE BLOCO FISCAL A empresa Sergio Luiz Boesing com CNPJ 95.263.438/0001-40 comunica o extravio de um bloco de nota fiscal RPS com numeração de 1 ao 50 e AIDF de numeração 20141727. Conforme Boletim de Ocorrência 396340/2018.

Câmara Municipal de Saúde de Iguaçu CNPJ: 00.791.289/0001-04 Rua, Valentin Odebrecht, 727 - Fone/Fax: (46) 3246.1211 - (46) 3246.1648 CEP: 85568-000 - Saúde de Iguaçu - Paraná e-mail: camara@camarasaudedeiguacu.gov.br - Site: www.camarasaudedeiguacu.gov.br CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAÚDE DO IGUAÇU - PR PROCESSO Nº 012018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 A Câmara Municipal de Saúde de Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento das interessadas que está contratando por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa GEMMA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.241/0001-59, estabelecida à Rua, Rod. Br. 158, Centro de Cloroplasto PR, CEP 85560-000, de acordo com o Edital nº 01/2018, em 11 e em conformidade com o Edital nº 01/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Iguaçu, em 02 de abril de 2018, para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos médicos e materiais de consumo. Legais pertinentes que compõem este edital e suas demais normas, estão disponíveis a seguir. Tabela com itens e valores.

CONTEÚDO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais gráficos. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais gráficos. VALOR TOTAL: R\$ 3.129,00. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor será pago em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos itens e emissão da nota fiscal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL. Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL. Função: 01 - Legislativa. Sub-Função: 01 - Ação Legislativa. Programa: 0681 - Atividades Legislativas. Projeto: 00000000000000000000 - Função: 07. 3.3.90.20.01 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.3.90.20.01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - Despesa: 30. Fundo de Reserva: 1 - Reserva de Tesouro (Reservatização). Valor do orçamento: R\$ 3.129,00 em dot. com. e em vinc. 2018.

JUSTIFICATIVA

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 24, inciso II, torna-se dispensável a licitação, considerando as justificativas apresentadas e o presente edital, por não se referir a objeto único. Colômbio de Presidência da Câmara Municipal, em 05 de abril de 2018. NEDEIAR VICENTE ROCHA/IN Presidente do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saúde de Iguaçu CNPJ: 00.791.289/0001-04 Rua, Valentin Odebrecht, 727 - Fone/Fax: (46) 3246.1211 - (46) 3246.1648 e-mail: camara@camarasaudedeiguacu.gov.br - Site: www.camarasaudedeiguacu.gov.br CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saúde de Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 17, inciso XXIV do seu Regimento Interno, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, no modalidade Dispensa de Licitação nº 07/2018, referente à contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais gráficos. ADJUDICANDO o objeto da Licitação em nome da empresa vencedora GEMMA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.241/0001-59, estabelecida à Rua, Rod. Br. 158, Centro de Cloroplasto PR, CEP 85560-000, que apresentou o maior preço, conforme segue: valor de R\$ 3.129,00 (três mil, cento e vinte reais). Saúde de Iguaçu, 05 de abril de 2018. Nedeiar Vicente Rocha/IN Presidente Josenear Antônio Cemin Vice-Presidente Amil Bitencourt da Silva 1ª Secretária Sueli Civa Bochiu 2ª Secretária

União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco Rua Ricieli Picolli, Nº 113, Bairro Bonatto, Pato Branco/PR Fone: 3225-7410 EDITAL DE CONVOCACAO A Comissão Eleitoral da União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco, neste ato representado pelo seu Presidente Giovanni Carlo Franco, no uso de suas atribuições legais, convoca eleição, no BONATTO Dia: 05/05/18 (Sábado) Horário: 14hrs às 17hrs Local: SEDE DA UNIÃO DE BAIRROS DA INSCRIÇÃO E INSCRIÇÕES DE CHAPAS até o dia 27(Sexta-feira) de ABRIL de 2018, às 11h00min. O Requerimento de apresentação de chapas deverá ser retirado na Sede da União de Bairros, e devem possuir o nome completo dos candidatos, assinaturas, ser maior de 18 anos, e exclusivamente ser morador do respectivo bairro, e função que ocupará na Associação, além da apresentação da Certidão Negativa da Vara Criminal, cópias do CPF e RG, comprovante de residência (máximo de 60 dias) dos candidatos a Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário, os demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão apresentar cópias do CPF e RG, e comprovante de residência (máximo de 60 dias). Local para inscrições de chapas com a comissão eleitoral da União de Bairros. Rua Ricieli Picolli, nº 113, Bairro Bonatto, Pato Branco/PR. Contato: Giovanni Carlo Franco - 9.9922-4019 (Presidente da Comissão Eleitoral), Paulo Ricardo Centenaro - 9.9922-1226 (Vice-Presidente da Comissão Eleitoral) e Celis Regina Pireszel - 3225-7410/99112-7319 (Secretária da Comissão Eleitoral), pela manhã das 8 horas às 11 horas. NO ATO DA ENTREGA DA CHAPA CONSTATANDO-SE A FALTA DE ALGUM DOCUMENTO EXIGIDO, SERÁ IMPUGNADA A CHAPA DE IMEDIATO. (Obs: Poderão votar somente os moradores do bairro, com a apresentação do comprovante de residência (máximo 60 dias), RG e título de eleitor. Aos menores de 18 anos somente será permitido o direito ao voto com a apresentação do RG e título de eleitor, juntamente com o comprovante de endereço. Compre-se. Pato Branco, 05 de Abril de 2018. Giovanni Carlo Franco Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELPAR CNPJ: 76.545.011/0001-19 OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, por parte da Contratada a Contratante. VALOR: R\$ 2.992,00 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e quatro mil e quinhentos reais). Bom Sucesso do Sul-PR, 05 de abril de 2018. Leilão Gonçalves Div. De Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2018 PREÇO PRECATORIAL Nº 04/2018 CONTRATADA: LDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 06.233.225/0001-50 OBJETO: Acabamento de 1 (um) lote Camperado Vitrômetro Automático, com perfuração mínima efetiva de 125 ml. Contrato de Fomento nº 05.000.2000.2043, Firmado com a Agência de Fomento do Paraná S/A, Operação de Crédito (Contrato de Financiamento 2009/2018) VALOR: R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e noventa e quatro mil e quinhentos reais). Bom Sucesso do Sul-PR, 03 de abril de 2018. Leilão Gonçalves Div. De Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2018 PREÇO PRECATORIAL Nº 04/2018 CONTRATADA: LDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 06.233.225/0001-50 OBJETO: Acabamento de 1 (um) lote Camperado Vitrômetro Automático, com perfuração mínima efetiva de 125 ml. Contrato de Fomento nº 05.000.2000.2043, Firmado com a Agência de Fomento do Paraná S/A, Operação de Crédito (Contrato de Financiamento 2009/2018) VALOR: R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e noventa e quatro mil e quinhentos reais). Bom Sucesso do Sul-PR, 03 de abril de 2018. Leilão Gonçalves Div. De Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (09/04/2018 à 02/04/2019) CONTRATADA: AR GIESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 05.915.150/0001-94 OBJETO: Aquisição de produtos e serviços alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e conforme detalhes abaixo. Tabela com itens e valores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2018 Expedido o prazo registral e considerando o julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 01/2018, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução da obra em regime de empreitada global, relativa à execução de obra, instalação da cobertura de acesso da entrada do CMEI - Vivêr Helena e coberturas da área do PLAYGROUND da escola do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, e o Município de Bom Sucesso do Sul, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a empresa MOLDAISA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.15.987.122/0001-90, com o valor global de R\$ 94.657,32 (noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos). Bom Sucesso do Sul, 03 de abril de 2018. Leilão Gonçalves Div. De Contratos e Convênios

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 4/2018 A comissão de licitação convocou interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 4/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa: EMPRESA: KAPHESSA S/A [Cooperativa de Habilitação Ltda] do Chopinzinho Ltda. Chamada em virtude, em razão do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação não viu no respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se simi preteridas, para inscrição de recurso. Chopinzinho, 06 de abril de 2018. presidente da comissão: Rubens Meloche membros da comissão: Roberto Alencar Prudentzuk e Jovani Martins

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 4/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 4/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Visaluz Ltda - ME

E inabilitar a seguinte Empresa:

Nº	EMPRESA
1	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Chopinzinho, 06 de abril de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto  
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

Cód:205436

245

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 4/2018**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 4/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 4/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Visaluz Ltda - ME

E inabilitar a seguinte Empresa:

Nº	EMPRESA
1	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de abril de 2018.

**RUBENEI MELOTO**  
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e**

**JOVANI MARTINS**

**Publicado por:**  
**Roberto Alencar Przendziuk**  
**Código Identificador: A7851844**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2018. Edição 1480

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Chopinzinho

216

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**REFERÊNCIA:** TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 4/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

## **ENCAMINHAMENTO**

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 40/2018 – Edital de Tomada de Preços 4/2018, para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Adequação da Rede Externa (Copel) com Derivação, para Atendimento do Proinfância – Cmei São Cristóvão.

Considerando, a ocorrência de sessão pública do referido processo conforme Ata de Sessão (fls. 241).

Considerando, a manifestação da empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda em relação ao registro junto a COPEL apresentado pela empresa Visaluz Ltda – ME, inviabiliza a execução do objeto.

Considerando, a exaustão do prazo concedido e a não fundamentação das razões recursais pela empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

Considerando, a alínea “p” do Item 6.1 - O ENVELOPE I – HABILITAÇÃO, no qual consta a seguinte redação:

**p) Comprovação atualizada de Certificação de Empresa Habilitada junto à Copel.**

Considerando, o cadastro apresentado pela empresa Visaluz Ltda – ME (fls. 236).

Da análise dos fatos e documentos acostados, encaminho os autos à Divisão de Planejamento e Projetos para que emita parecer técnico, sobre a compatibilidade do objeto da licitação



# Município de Chopinzinho

217

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

em relação ao cadastro junto à COPEL, apresentado pela empresa Visaluz Ltda – ME atestando se este viabiliza a execução do objeto.

Chopinzinho, 20 de abril de 2018.



Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**REMESSA**

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2018, às 11h e 55 min, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Planejamento e Projetos**, do que lavro o presente termo.



**Giliane Teles Forlin**  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho <sup>219</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 76/2018

Chopinzinho, 24 de abril de 2018.

De: **Divisão de Planejamento e Projetos.**

Para: **Divisão de Licitação e Contratos**

**Assunto:** Protocolo 257/2018.

Informamos que conforme informações obtidas junto ao Copel, não há necessidade de Cadastro junto a Copel para execução de entradas de Energia, podendo qualquer empresa de instalação elétrica podendo realizar este serviço, ficando restrito a obras de ampliação de rede, sendo essas somente por empresas autorizadas pela Copel.

No objeto da presente licitação a empresa Visaluz Ltda Me está apta a realizar os serviços descritos no processo licitatório.

Atenciosamente,

**Jovani Martins**

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 4/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EX-TERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.**

## CONVOCAÇÃO

**A Comissão Permanente de Licitação convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.**

**Data: 02/05/2018 (quarta-feira), às 10h**

**Local: Sede do Município de Chopinzinho**

**Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel**

**Chopinzinho, 25 de abril de 2018.**

  
**Rubenei Meloto**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7127 | Pato Branco, 27 de abril de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4112018 - GMS/FUNDEPAR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR CNPJ/MF 76.494.459/0001-50

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR CNPJ/MF 76.494.459/0001-50

MUNICÍPIO DE CORONEI VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 6376, de 23 de abril de 2018.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATO BRANCO EDITAL DE ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

DESPESAS E HONORÁRIOS DO LEILÃO: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou adjudicação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Além da forma de pagamento instituída no art. 888 da CLT.

Nas hipóteses de PAGAMENTO DO DÉBITO ou FORMALIZAÇÃO DE ACORDO a hasta somente será suspensa mediante a comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes.

Os arrematantes/adjudicatários concorrerão com as despesas de publicação do edital em dias, despesas de remoção e armazenamento do depositário (quando houver).

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance.

NEGATIVA A HASHTAG PÚBLICA AUTORIZA AO LEILÃO NOMEADO A VENDA DO BENS PENHORADOS POR INICIATIVA PARTICULAR.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LUIZ ARTUR MANICA, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná Licença Ambiental Simplificada para loteamento Residencial Bom Jardim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022018

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EDITAL Nº 0231/2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO PÚBLICO

Table with 5 columns: Classificação, Nº Inscrição, Candidatos, RG. Lists candidates for public selection test.

Artigo 2º - As convocações dos aprovados terão chamamento em edital específico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 42018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA - CMEI SÃO CRISTÓVÃO.

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

252  
A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 4/2018

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 4/2018**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EX-TERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA - CMEI SÃO CRISTÓVÃO.**  
**CONVOCAÇÃO**

*A Comissão Permanente de Licitação convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros n.º 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.*

*Data: 02/05/2018 (quarta-feira), às 10h*

*Local: Sede do Município de Chopinzinho*

*Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel*

*Chopinzinho, 25 de abril de 2018.*

**RUBENEI MELOTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:6C87238F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/04/2018. Edição 1494

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS-EDITAL N.º 4/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EX-TERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.**

### CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convoca os interessados para participar da Sessão Pública-Abertura dos Invólucros nº 2,-Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 02/05/2018 (quarta-feira), às 10h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
Chopinzinho, 25 de abril de 2018.

Rubenei Meloto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod267233



VISALUZ LTDA - ME

Rua: Tamoio, 683 Bairro: Centro CEP: 85501-067

Pato Branco- PR Fone: 46-3025-6004

CNPJ: 11.983.847/0001-50 I.E.: 9052037708

# PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROIFÂNCIA – CEMEI SÃO CRISTÓVÃO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA-13,2KV-200/127V (ATENDIMENTO DO CMEI SÃO CRISTÓVÃO) - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO DE ACORDO COM PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.	R\$ 29.245,78
02	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA COPEL COM DERIVAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (ATENDIMENTO DO CMEI SÃO CRISTÓVÃO)- FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO DE ACORDO COM PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.	R\$ 9.500,00
VALOR GLOBAL R\$				R\$ 38.745,78

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RTT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: 60 (SESSENTA).**

PATO BRANCO – PR  
02 DE ABRIL DE 2018

  
**EVANDRO MATANA**  
 CPF: 900.553.499-00  
 RG:61112065

**11.983.847/0001-50**

VISALUZ LTDA -ME

Rua Tamoio, 683 - CENTRO  
CEP 85.501-067 Pato Branco - PR



ORÇAMENTO PÓS-LICITAÇÃO	BDI já incluso no orçamento:	26,37%
Tomador: CHOPINZINHO	Data do Orçamento:	02/04/2018
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 2017/2018	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	38.745,78 TOTAL	Fonte
1	LOTE 1 - EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA-13,2 KV-				29.245,78	
1.1	ELETRODUTO PVC 2" - CLASSE A.	PÇ	4,00	20,31	81,24	
1.2	LUVA PVC 2" - CLASSE A	PÇ	2,00	2,68	5,36	
1.3	BUCHA ALUMINIO 2"	PÇ	6,00	2,11	12,66	
1.4	ARRUELA ALUMINIO 2"	PÇ	6,00	1,49	8,94	
1.5	ELETRODUTO PVC 1" - CLASSE A	PÇ	1,00	7,99	7,99	
1.6	LUVA PVC 1" - CLASSE A	PÇ	2,00	1,23	2,46	
1.7	BUCHA ALUMINIO 1"	PÇ	1,00	1,17	1,17	
1.8	ARRUELA ALUMINIO 1"	PÇ	1,00	0,68	0,68	
1.9	ELETRODUTO PVC 3/4" - CLASSE A	PÇ	1,00	5,46	5,46	
1.10	LUVA PVC 3/4" - CLASSE A	PÇ	2,00	1,05	2,10	
1.11	BUCHA ALUMINIO 3/4"	PÇ	1,00	0,68	0,68	
1.12	ARRUELA ALUMINIO 3/4"	PÇ	1,00	0,50	0,50	
1.13	BUCHA ALUMINIO 1.1/2"	PÇ	2,00	1,34	2,68	
1.14	ARRUELA ALUMINIO 1.1/2"	PÇ	2,00	0,87	1,74	
1.15	CABO COBRE ISOLAÇÃO EM EPR - 70MM2	M	68,00	28,01	1.904,68	
1.16	CABO DE COBRE BLINDADO 7 VIAS - 2,5MM2	M	3,00	9,55	28,65	
1.17	TERMINAL COMPRESSÃO COM PARAFUSO, PORCA, ARRUELA LISA E ARRUELA DE PRESSÃO-70MM2	PÇ	28,00	11,48	321,44	
1.18	TERMINAL COMPRESSÃO COM PARAFUSO, PORCA, ARRUELA LISA E ARRUELA DE PRESSÃO-95MM2	PÇ	2,00	13,80	27,60	
1.19	TERMINAL COMPRESSÃO COM PARAFUSO, PORCA, ARRUELA LISA E ARRUELA DE PRESSÃO-25MM2	PÇ	3,00	7,67	23,01	
1.20	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM2	PÇ	2,00	16,64	33,28	
1.21	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM2	PÇ	2,00	5,46	10,92	
1.22	CABO XLPE 16MM2- 15 KV	M	15,00	11,09	166,35	
1.23	CABO DE COBRE NÚ 50MM2	M	30,00	13,62	408,60	
1.24	DISJUNTOR TRIPOLAR 400AMPERES - 40KA	PÇ	1,00	709,29	709,29	
1.25	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, REFRIGERADO A ÓLEO, INSTALAÇÃO EM POSTE, 150	PÇ	1,00	14.833,78	14.833,78	
1.26	PARA-RAIO TIPO POLIMÉRICO, CLASSE 15KV - 5KA	PÇ	3,00	193,46	580,38	
1.27	ISOLADOR DE ANCORAGEM (POLIMÉRICO), CLASSE 15KV	PÇ	3,00	41,93	125,79	
1.28	PERFIL U PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA, CONFORME PADRAO COPEL	PÇ	1,00	69,44	69,44	
1.29	CABO DE COBRE NÚ 25MM2 (ATERRAMENTO DOS PARA-RAIOS)	M	15,00	5,58	83,70	
1.30	CABO DE COBRE NÚ 25mm2 (ATERRAMENTO DA CARÇA DO TRANSFORMADOR)	M	15,00	5,58	83,70	
1.31	CABEÇOTE, DIÂMETRO CONFORME ELETRODUTO ESPECIFICADO NO UNIFILAR	PÇ	2,00	6,30	12,60	
1.32	POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T TIPO B/600dan H=10,5m	PÇ	1,00	936,00	936,00	
1.33	CAIXA FN PARA TRANSFORMADORES DE CORRENTE	PÇ	1,00	293,45	293,45	
1.34	CAIXA EN PARA MEDIDORES COPEL	PÇ	1,00	266,37	266,37	
1.35	ELETRODUTO PVC 1.1/2"	PÇ	1,00	13,36	13,36	
1.36	CAIXA DE CONCRETO 30X30X30CM	PÇ	1,00	21,57	21,57	
1.37	HASTE DE TERRA COPPERWELD 5/8" X 3.00m	PÇ	8,00	25,07	200,56	
1.38	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO - 10MT	RL	1,00	16,42	16,42	
1.39	CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA PARA CABO DE AL. (PADRÃO COPEL - RDC)	PÇ	3,00	27,45	82,35	
1.40	FITA DE AÇO TIPO FUSIMEC OU ARAME 14BWG 6 VOLTAS	PÇ	1,00	49,36	49,36	
1.41	ELETRODUTO DE PVC 3/4" X 3.00m	PÇ	1,00	5,45	5,45	
1.42	CABO DE COBRE NÚ 95MM2 - ATERRAMENTO DO NEÚTRO	M	10,00	30,04	300,40	
1.43	SUPORTE F.G PARA FIXAR TRANSFORMADOR NO POSTE	PÇ	2,00	82,57	165,14	
1.44	CAIXA DE PROTEÇÃO TIPO NS VERTICAL, PADRÃO COPEL	PÇ	1,00	574,60	574,60	
1.45	GRAMPO DE ANCORAGEM, PADRÃO COPEL - RDC	PÇ	4,00	36,87	147,48	
1.46	GANCHO OLHAL PARA RDC - PADRÃO COPEL	PÇ	4,00	7,35	29,40	
1.47	PORCA OLHAL PARA RDC - PADRÃO COPEL	PÇ	4,00	8,60	34,40	
1.48	UNIDADES DE SERVIÇO (PADRÃO COPEL) - MÃO DE OBRA	US	220,00	29,83	6.562,60	
2	LOTE 2 - EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA COPEL COM DERIVAÇÃO PARA				9.500,00	
2.1.1	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15KV POLIMÉRICO	PÇ	1,00	44,26	44,26	
2.1.2	CHAVE FUSIVEL DSTB, TIPO C, 15KV C/ PORTA FUSIVEL PORCELANA	CJ	3,00	231,85	695,55	
2.1.3	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2 AWG	PÇ	3,00	5,97	17,91	
2.1.4	ALÇA ESTÁI 6.4MM	PÇ	1,00	6,04	6,04	
2.1.5	FIO AÇO-COBRE 16mm2	KG	4,00	49,41	197,64	
2.1.6	SAPATILHA	PÇ	1,00	2,52	2,52	
2.1.7	GANCHO-OLHAL	PÇ	3,00	8,62	25,86	
2.1.8	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4M	PÇ	4,00	20,85	83,40	
2.1.9	CRUZETA CONCRETO RETANGULAR. 2.0M 250DAN	PÇ	1,00	74,81	74,81	
2.1.10	MÃO FRANCESA PLANA 619mm	PÇ	2,00	8,80	17,60	
2.1.11	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15KV BASTÃO POLIMÉRICO	PÇ	3,00	50,84	152,52	
2.1.12	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 125mm	PÇ	1,00	4,54	4,54	
2.1.13	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 250mm	PÇ	2,00	7,06	14,12	
2.1.14	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 350mm	PÇ	1,00	8,93	8,93	
2.1.15	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150mm	PÇ	2,00	7,27	14,54	
2.1.16	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250mm	PÇ	2,00	8,85	17,70	
2.1.17	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400mm	PÇ	1,00	12,83	12,83	
2.1.18	ARRUELA QUADRADA	PÇ	13,00	0,75	9,75	
2.1.19	PORCA-OLHAL	PÇ	4,00	10,09	40,36	
2.1.20	MANILHA-SAPATILHA	PÇ	6,00	12,26	73,56	
2.1.21	PLACA DE CONCRETO 1000MM	PÇ	4,00	51,64	206,56	
2.1.22	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CA 2AWG	PÇ	8,00	3,29	26,32	
2.1.23	LAÇO TOPO CA 2AWG	PÇ	3,00	4,01	12,03	
2.1.24	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2AWG 1F	PÇ	3,00	7,74	23,22	
2.1.25	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0AWG 2F	PÇ	1,00	17,89	17,89	
2.1.26	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA/CAA	PÇ	6,00	17,05	102,30	
2.1.27	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 02 XLPE 15KV	PÇ	3,00	42,20	126,60	
2.1.28	CONECTOR DERIVAÇÃO LV COBRE 25 A 95MM2	PÇ	3,00	43,76	131,28	
2.1.29	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	PÇ	4,00	9,20	36,80	
2.1.30	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	PÇ	1,00	8,46	8,46	
2.1.31	2 M FIO DE ALUMÍNIO COBERTO PARA AMARRAÇÃO	M	2,00	3,60	7,20	
2.1.32	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO COBRE 16mm2 1F	PÇ	12,00	11,30	135,60	
2.1.33	CONECTOR CUNHA TIPO I IP E RAMAL	PÇ	9,00	5,33	47,97	

*Handwritten signatures and initials.*

ORÇAMENTO PÓS-LICITAÇÃO		BDI já incluso no orçamento: 3,37%					
Tomador: CHOPINZINHO		Data do Orçamento: 02/04/2018					
Programa: 0		Nº do contrato: 0-0 / 2017/2018					
Empreendimento: READEQUAÇÃO REDE EXTERNA COPEL E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		38.745,78	Fonte
				UNITARIO	TOTAL		
2.1.34	CONECTOR CUNHA A IP E RAMAL	PÇ	4,00	5,33	21,32		
2.1.35	CONECTOR CUNHA 20 CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	PÇ	4,00	9,59	38,36		
2.1.36	POSTE DUPLO T B/600/12,0M	PÇ	1,00	1.201,85	1.201,85		
2.1.37	CABO DE COBRE COBERTO 16mm2/ 15KV	M	6,00	13,01	78,06		
2.1.38	SUPORTE L P/ CH.FUS. PARA-RAIO	PÇ	3,00	34,88	104,64		
2.1.39	UNIDADES DE SERVIÇO (PADRÃO COPEL) - MÃO DE OBRA	US	124,00	41,80	5.183,20		
2.1.40	COORDALHA DE AÇO 9,5	KG	7,00	14,98	104,86		
2.1.41	ESPAÇADOR 15KV LOSANGULAR	PÇ	3,00	37,28	111,84		
2.1.42	CABO DE ALUMÍNIO ISOLADO 35MM 15KV XLPE	M	48,00	5,40	259,20		
				TOTAL	R\$	38.745,78	

Responsável Técnico de(o)(a) CHOPINZINHO ou da empresa executora  
Carimbo e Assinatura

*Handwritten signature and initials*

**CRONOGRAMA PÓS-LICITAÇÃO**

Empreendimento: READEQUAÇÃO REDE EXTERNA COPEL E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO

Nº do contrato: 0-0 / 2017/2018

Tomador: CHOPINZINHO

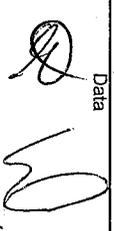
Programa: 0

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	LOTE 1 - EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA-	29.245,78	20,00	20,00	70,00	70,00	90,00	100,00	100,00					
2	LOTE 2 - EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA COPEL COM DERIVAÇÃO PARA	9.500,00			70,00	70,00	70,00	30,00	100,00					
<b>TOTAL (%)</b>			<b>15,10</b>	<b>15,10</b>	<b>70,00</b>	<b>85,10</b>	<b>14,90</b>	<b>100,00</b>						
REPASSE		-7.271,75	-1,097,76	-1,097,76	-5,090,23	-5,090,23	-1,083,76							
Contrapartida Financeira		46.017,53	6.946,92	6.946,92	32.212,27	32.212,27	6.858,34							
Contrapartida Física														
Outras Fontes														
<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>38.745,78</b>	<b>5.849,16</b>	<b>5.849,16</b>	<b>27.122,05</b>	<b>32.971,20</b>	<b>5.774,58</b>							
<b>ACUMULADO (R\$)</b>			<b>5.849,16</b>	<b>5.849,16</b>	<b>32.971,20</b>	<b>32.971,20</b>	<b>38.745,78</b>							

Responsável Técnico de(o)(a) CHOPINZINHO ou da empresa executora  
Carimbo e Assinatura

segunda-feira, 2 de abril de 2018

Data





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

### ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rubenei Meloto e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 1/2018, para procederem à abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 4/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, o mesmo ressaltou que fora ultrapassada a fase de habilitação e que cumprido todos os prazos, possíveis questionamentos sobre a fase ultrapassada não seriam aceitos. O Presidente da CPL informou que todas as proponentes foram convocadas para essa sessão via e-mail, salientou que o Edital de Convocação foi publicado em 27 de março no Jornal Diário do Sudoeste, no DIOEMS e AMP. No horário fixado para a abertura das propostas, fez-se presente o representantes da proponente Visaluz Ltda – ME. O envelope de propostas de preços da empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, que fora inabilitada no presente processo, foi arquivado junto ao processo em função da ausência de representante. Aberto o envelope de nº 2 da participante habilitada foi registrado o seguinte preço: Visaluz Ltda – ME, R\$ 38.745,78 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). As propostas foram rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante, fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR, e publicado nos órgãos oficiais de divulgação do Município, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Rubenei Meloto – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk – Membro

Jovani Martins – Membro

ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ: 11.983.847/0001-50

PROPONENTE: VISALUZ LTDA - ME

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº 04/2018

ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE: VISALUZ LTDA - ME

CNPJ: 11.983.847/0001-50

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 04/2018

**01 – Documentação de Habilitação**

**de Preço - Edital n° 04/2018**

**ENTE: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda**  
**.995.232/0001-99**

**ÇO: Av. XV de Novembro, 5384 – Chopinzinho - PR**

**3242-1130**

**[cercho@cercho.com.br](mailto:cercho@cercho.com.br)**

**2 - Proposta de Preço**

**Preço - Edital nº 04/2018**

**NTE: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda**  
**95.232/0001-99**

**O: Av. XV de Novembro, 5384 - Chopinzinho - PR**  
**3242-1130**

**[cercho@cercho.com.br](mailto:cercho@cercho.com.br)**

262

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Visaluz Ltda – ME	38.745,78

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 02 de maio de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Meloto

Membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Decreto Nº 22/2018 - Data: 02/05/2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2018. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: autos.pdioms.com.br, edição do dia 03/05/2018, respectivamente, conforme Lei Autodidata nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

A comissão de licitação convocada mantém-se interessada a exceção da Edital de Concorrência nº 01/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Table with 3 columns: COLOCAÇÃO, EMPRESA/CNPJ, VALOR GLOBAL (R\$). Row 1: 1ª colocada, CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, 398.291,86. Row 2: 2ª colocada, PRADO A PRADO LTDA - EPP, 421.587,33. Row 3: 3ª colocada, TIPIREPA VIALLOS LTDA - EPP, 431.030,86. Row 4: 4ª colocada, V-Tech Construtora de Obras Eireli, 462.509,03.

Comunicamos, portanto, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista no respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se situar publicadas, para interposição de recursos.

BOM SUCESSO DO SUL, 02 de maio de 2018.

Presidente da comissão: Jordane Felle. Membros da comissão: Andréia Zanella, Enayoa Pádua, Letícia Conceição - suplente, Fabio Zanella - suplente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Em conformidade com a ata datada em 23/04/2018 de abertura do processo licitatório na modalidade de preço presencial nº 21/2018, que teve como objeto a aquisição de serviço de mão de obra para desmontagem, conserto e montagem de motor com retilho, transporte e instalação de peças originais de motor Mitsubishi Modelo 4D2 - Ano 2011/2011 - Série D140661 - Marca Comercial, conforme especificações, condições e preços descritos no Termo de Referência, sob o nº 01/2018, em nome do HOMEMOLOGADO por seus próprios fundamentos determinado que seja ADJUDICADO o seu objeto, a favor da empresa SERVICE CENTER DO COMÉRCIO DE PEÇAS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.215.169/0001-88, conforme especificações e valores conforme relação abaixo:

Table with 3 columns: ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL (R\$). Includes items like 'Mão de obra para retirada e recolocação do motor', 'Transporte do motor para conserto e montagem', 'Mão de obra para desmontagem, conserto e montagem de motor', and various types of valves.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Bom Sucesso do Sul, 02 de maio de 2018.

Nelson Antonio Tevesani, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2018

A comissão de licitação convocada mantém-se interessada na execução do Edital de Tomada de Preços nº 42/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Table with 3 columns: Nº, EMPRESA, VALOR R\$. Row 1: 1, Vitejará Ltda - ME, 18.745,56.

Comunicamos, portanto, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista no respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se situar publicadas, para interposição de recursos.

Presidente da comissão: Rubens Melo. Membros da comissão: Roberto Alcides Pizendziuk e Jovani Martins.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 052/2018. Exonerar MARCOS ANTONIO LOYOLA do cargo de Assessor Jurídico. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 053/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 054/2018. Nomeia WELLINGTON OLIVEIRA DLUGOSS para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 055/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 056/2018. Nomeia WELLINGTON OLIVEIRA DLUGOSS para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 057/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 058/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 059/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 060/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 061/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 062/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 063/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 064/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 065/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 066/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 067/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 068/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 069/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 070/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 071/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 072/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 073/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 074/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 075/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 076/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 077/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 078/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 079/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 080/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 081/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 082/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº. 083/2018. Nomeia EMERSON DAMACENO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2018

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 031/2018) CONTRATANTE: Município de Renascença. CONTRATADA: Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos e uniformes destinados ao time que irá representar o Município de Renascença, no Campeonato Paranaense de Futebol de Salão - Série Bronze.

Renascença, 02 de maio de 2018. LESSIR CANAN BORTOLI - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 065/2018

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 031/2018) CONTRATANTE: Município de Renascença. CONTRATADA: T-Shirt Industria e Comercio Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos e uniformes destinados ao time que irá representar o Município de Renascença, no Campeonato Paranaense de Futebol de Salão - Série Bronze.

Renascença, 02 de maio de 2018. LESSIR CANAN BORTOLI - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 067/2018

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 024/2018) CONTRATANTE: Município de Renascença. CONTRATADA: Inovy Comercial e Serviços Fielri. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de micro-ônibus e ambulância.

Renascença, 02 de maio de 2018. LESSIR CANAN BORTOLI - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 068/2018

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 024/2018) CONTRATANTE: Município de Renascença. CONTRATADA: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de micro-ônibus e ambulância.

Renascença, 02 de maio de 2018. LESSIR CANAN BORTOLI - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2018

(Vinculado ao Tomada de Preços nº 001/2018) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença. CONTRATADA: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SAERB LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada, prestadora de serviços, para a realização de concurso público para preenchimento de cargos do quadro efetivo.

Renascença, 02 de maio de 2018. Lessir Canan Bortoli - Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018 - PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torneio pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 028/2018 - PMR. Objetivando a contratação de empresa para aquisição de caminhão de coleta seletiva, em favor da seguinte empresa: Inga Veículos Ltda. no valor total de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

Renascença, 02 de maio de 2018. LESSIR CANAN BORTOLI - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torneio pública a Homologação do Pregão Presencial nº 029/2018 - PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município, em favor da seguinte empresa: Joseli Pantera, no valor total de R\$ 72.220,60 (setenta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Renascença, 02 de maio de 2018. LESSIR CANAN BORTOLI - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torneio pública a Homologação do Pregão Presencial nº 029/2018 - PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município, em favor da seguinte empresa: Nova Geracao Alimentos Ltda. no valor total de R\$ 43.233,00 (quarenta e três mil duzentos e trinta e três reais).

Renascença, 02 de maio de 2018. LESSIR CANAN BORTOLI - Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 008/2018 Data: 25.04.2018 Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Fundo a Fundo - FFA - Brincadeiras na Comunidade, deliberação 058/2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Itapejara D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1205/2010 de 17 de Novembro de 2010;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 25.04.2018, ata 004/2018, na qual o parecer do conselho foi FAVORAVEL.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Fundo a Fundo, deliberação 058/2014 Brincadeiras na Comunidade.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 25 de Abril de 2018.

Arão Klein Fernandes Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Visaluz Ltda – ME	38.745,78

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Chopinzinho, 02 de maio de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Meloto

Membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

Cod:267604

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 4/2018

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Visaluz Ltda - ME	38.745,78

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 02 de maio de 2018.

**RUBENEI MELOTO**  
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK E**

**JOVANI MARTINS**

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:2A3B1C81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2018. Edição 1497

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

267

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 4/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 4/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
Visaluz Ltda - ME	38.745,78

Que apresentou o menor preço global por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 11/05/2018.

  
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Prefeito

# DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

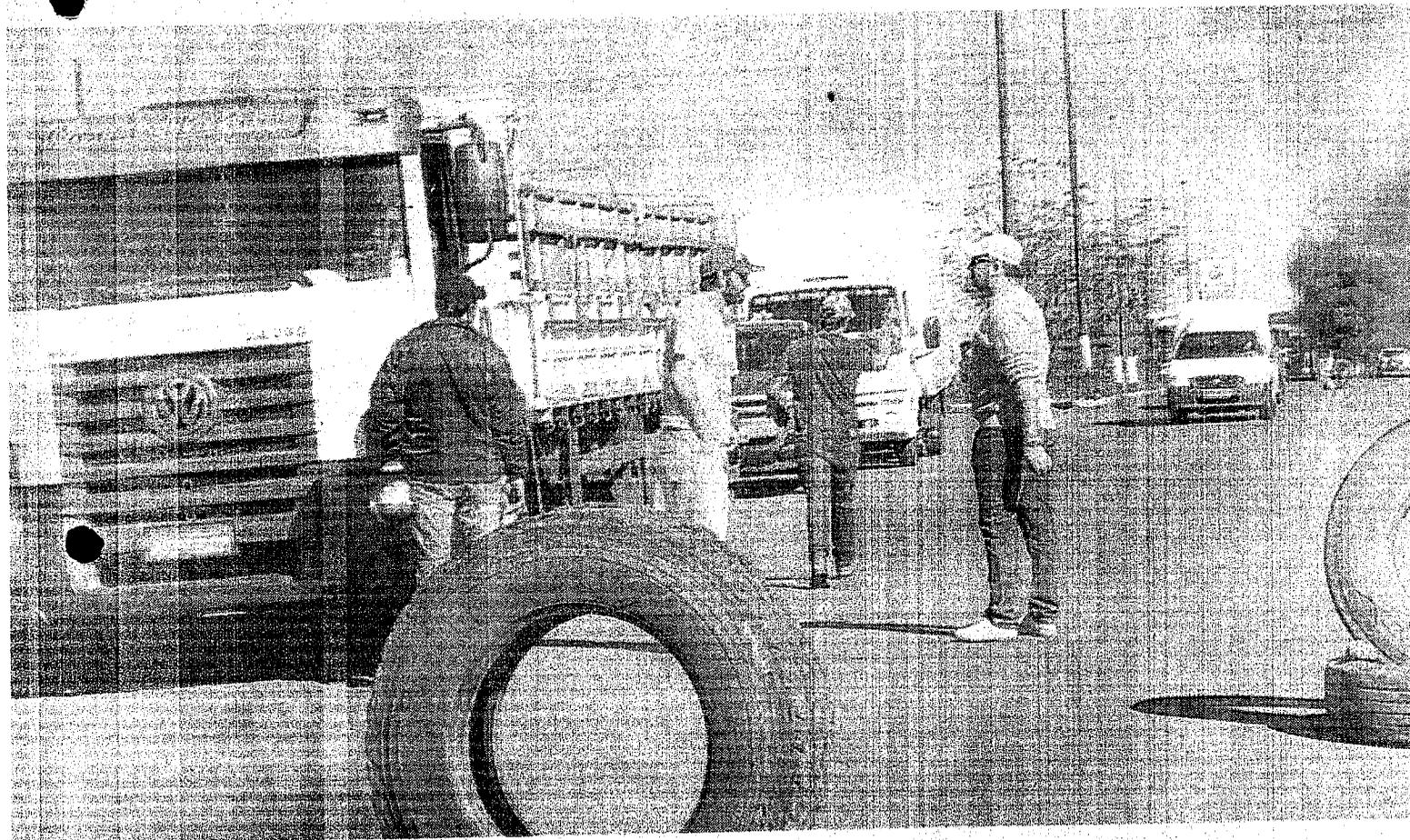
WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2018

ANO XXXII  
Nº 7143

R\$

## Manifestantes bloqueiam rodovias no Sudoeste



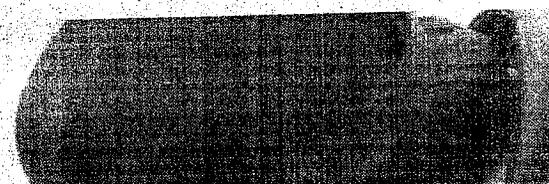
Manifestantes reivindicam contra os impostos sobre o óleo diesel e pela situação dos pedágios. Na foto, a PR-280, em Clevelândia. PÁG. 10

AL

### Atividade feminina no futsal

...di, fisioterapeuta do Pato Futsal, é a única a exercer essa função entre os clubes que...

### CONVENÇÃO DE TATUADORES REÚNE 5 MIL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 4/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Execução Indireta Preço Global, nº 4/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
Vissaluz Ltda - ME	28.745,78

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 11/05/2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV	05.763.099/0001-51	1.030,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

05/2018

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**D8BC316F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato nº 187/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Visaluz Ltda – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Adequação da Rede Externa (Copel) com Derivação, para Atendimento do Proinfância – Cmei São Cristóvão. Valor total: R\$ 38.745,78. Origem: Tomada de Preços nº 4/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 974. Data da assinatura: 11/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Matana, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**1AD740A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato 188/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Paranaense Das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV. CNPJ: 05.763.089/0001-61. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais – 5º Curso de Treinamento de “Compensação Previdenciária”. Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868. Data da assinatura: 15/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aurenilson Cipriano, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**8BAC574D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS**

Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo – Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência em 06 (seis) meses, sendo o novo prazo de vigência para 19/11/2018. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II. Data da assinatura: 09/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**1E5AE142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS**

Extrato de Contrato Pregão 17/2018: Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Oficinas de Práticas Instrumentais em Violino e Flauta Doce. Elemento de despesa: 1598. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 07/05/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 189/2018 – Contratada – CRISTIANO HANEL 89745680982 - MEI - Valor: R\$ 27.360,00.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**12230F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato nº 185/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brinqbel Indústria e Comercio de Brinquedos Ltda Epp. Objeto: Aquisição de Parque Infantil Colorido

com Estrutura Principal em Madeira Plástica. Valor Total R\$ 22.900,00. Elementos de Despesa: 1304. Origem: Pregão Presencial nº 28/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Helcio Vanderlei Gamla, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**7E080936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÕES**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 4/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 4/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$
Visaluz Ltda – ME	38.745,78

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 11/05/2018. **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** Prefeito

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV	05.763.089/0001-61	1.000,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**423C53AC

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 258/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

I - **Designar** o Servidor Público Municipal **Rioldo Franzolino Junior**, Matrícula nº 11.502, para responder interinamente pelo cargo de Controlador Geral do Município, no período de 21 de maio de 2018 a 19 de junho de 2018.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de maio de 2018.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

272 ~~268~~  
B

Espécie: Extrato do Contrato nº 187/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Visaluz Ltda – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Adequação da Rede Externa (Copel) com Derivação, para Atendimento do Proinfância – Cmei São Cristóvão. Valor total: R\$ 38.745,78. Origem: Tomada de Preços nº 4/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 974. Data da assinatura: 11/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Matana, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

273  
*[Handwritten signature]*

## CONTRATO 187/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VISALUZ LTDA – ME

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Visaluz Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tamoio, nº 683, Centro, CEP 85501-067, em Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.983.847/0001-50, telefone (46) 3025 6004, e-mail: [rh@visaluz.com.br](mailto:rh@visaluz.com.br) neste ato representada pelo senhor Evandro Matana, CPF nº 900.553.499-00, RG nº 61112065 SSP/PR, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 4/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA (COPEL) COM DERIVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROINFÂNCIA – CMEI SÃO CRISTÓVÃO.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Obra	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA-13,2KV-200/127V (ATENDIMENTO DO CMEI SÃO CRISTÓVÃO) – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO DE ACORDO COM PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.	29.245,78
02	01	Obra	EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA REDE EXTERNA COPEL COM DERIVAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (ATENDIMENTO DO CMEI SÃO CRISTÓVÃO) – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO OBJETO DE ACORDO COM PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.	9.500,00
TOTAL GLOBAL – R\$				38.745,78

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 4/2018, bem como a proposta da contratada, planilhas de serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*[Handwritten signatures]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

274  
B

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 38.745,78 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

A liberação das parcelas só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

Não haverá reajuste de valores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 06.02.123610010.1.007.4.4.90.51 (974/F103).

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

Por determinação do Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem anterior**.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta e o Termo de Referência.

A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas.

A obra deverá ser executada conforme projeto já aprovado na COPEL e concluída com o devido aceite da Concessionária.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

15.1 DA CONTRATADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

275

R

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

276

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## 15.2 DA CONTRATANTE

1 - A **CONTRATANTE** se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à **CONTRATADA** acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo da senhora Taiany Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33, Servidora, Engenheira Civil, CREA/SP 5063736630/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

## CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

O Contrato gerado terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias.

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

278  
B

de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993."



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

279  
B

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

**Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 11 de maio de 2018.

  
Município de Chopinzinho  
Alvaro Denis Geni Scolaro - Prefeito  
Contratante

  
Visaluz Ltda – ME  
Evandro Matana – Representante  
Contratada

**EVANDRO MATANA**  
Diretor  
CREA PR 038679/1/1  
CREA SC 063632/2

  
Talany Blachka Botelho Karl - Fiscal  
CREA/SP 5063736630/D

# DIÁRIO DO SUDOESTE

280

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR  
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2018

ANO XXXII  
Nº 7143

R\$

## Caminhoneiros bloqueiam rodovias no Sudoeste



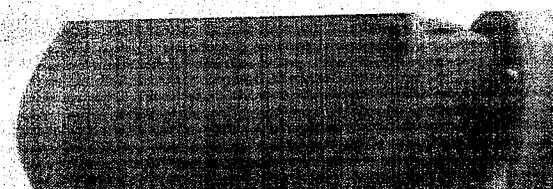
Manifestantes reivindicam contra os impostos sobre o óleo diesel e pela situação dos pedágios. Na foto, a PR-280, em Clevelândia.

AL

CONVENÇÃO DE TATUADORES REÚNE 5

### Atleta feminina no futsal

...di, fisioterapeuta do Pato Futsal, é a única a exercer essa função entre os clubes que





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Espécie: Extrato do Contrato nº 187/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Visaluz Ltda – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Adequação da Rede Externa (Copel) com Derivação, para Atendimento do Proinfância – Cmei São Cristóvão. Valor total: R\$ 38.745,78. Origem: Tomada de Preços nº 4/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 974. Data da assinatura: 11/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Matana, pela Empresa.

### Espécie: Extrato do Contrato 188/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Paranaense Das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios-APEPREV. CNPJ: 05.763.089/0001-61. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais – 5º Curso de Treinamento de "Compensação Previdenciária". Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868. Data da assinatura: 15/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aurenilson Cipriano, pela Empresa.

Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo – Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência em 06 (seis) meses, sendo o novo prazo de vigência para 19/11/2018. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II. Data da assinatura: 09/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

### Extrato de Contrato Pregão 17/2018:

Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Oficinas de Práticas Instrumentais em Violino e Flauta Doce. Elemento de despesa: 1598. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 07/05/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 189/2018 – Contratada – CRISTIANO HANEL 89745680982–MEI–Valor: R\$ 27.360,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

### Espécie: Extrato do Contrato nº 185/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brinquel Indústria e Comercio de Brinquedos Ltda Epp. Objeto: Aquisição de Parque Infantil Colorido com Estrutura Principal em Madeira Plástica. Valor Total R\$ 22.900,00. Elementos de Despesa: 1304. Origem: Pregão Presencial nº 28/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Helcio Vanderlei Gamla, pela Empresa.

C062660399

283

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**D8BC316F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato nº 187/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Visaluz Ltda – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Adequação da Rede Externa (Copel) com Derivação, para Atendimento do Proinfância – Cmei São Cristóvão. Valor total: R\$ 38.745,78. Origem: Tomada de Preços nº 4/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 974. Data da assinatura: 11/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Matana, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**1AD740A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato 188/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Paranaense Das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV. CNPJ: 05.763.089/0001-61. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais – 5º Curso de Treinamento de "Compensação Previdenciária". Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868. Data da assinatura: 15/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aurenilson Cipriano, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**8BAC574D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS**

Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo – Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência em 06 (seis) meses, sendo o novo prazo de vigência para 19/11/2018. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II. Data da assinatura: 09/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**1E5AE142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS**

Extrato de Contrato Pregão 17/2018: Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Oficinas de Práticas Instrumentais em Violino e Flauta Doce. Elemento de despesa: 1598. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 07/05/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 189/2018 – Contratada – CRISTIANO HANEL 89745680982 - MEI - Valor: R\$ 27.360,00.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**12230F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato nº 185/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brinqbel Indústria e Comercio de Brinquedos Ltda Epp. Objeto: Aquisição de Parque Infantil Colorido

com Estrutura Principal em Madeira Plástica. Valor Total R\$ 22.900,00. Elementos de Despesa: 1304. Origem: Pregão Presencial nº 28/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Helcio Vanderlei Gamla, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**7E080936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÕES**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº  
4/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 4/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
Visaluz Ltda – ME	38.745,78

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 11/05/2018. **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** Prefeito

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV	05.763.089/0001-61	1.000,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**423C53AC

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 258/2018**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

I - Designar o Servidor Público Municipal **Riolando Franzolino Junior**, Matrícula nº 11.502, para responder interinamente pelo cargo de Controlador Geral do Município, no período de 21 de maio de 2018 a 19 de junho de 2018.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de maio de 2018.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal